

EM BRANCO



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

cód - 414.3

Fle.	1902
Prec.	2567/97
Rubr.	1057

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos ____ dias do mês de _____ de 2005 procedemos a abertura deste volume nº _____ do processo de nº _____ que se inicia com a folha nº _____.

Para constar, eu _____
Subscrevo e assino.

EM BRANCO

Flo. 1903
Proc. 2567/97
Rubr. 187



Sede
Rua Sete de Setembro, 539 - Centro
90010-190 - P. Alegre - RS
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575
Site: www.cgtee.gov.br

Contrato nº DTPC/215/2005

Contrato para prestação dos serviços de realização do levantamento e diagnóstico da infra-estrutura dos municípios de Candiota, Hulha Negra, Bagé, Herval, Pedras Altas e Pinheiro Machado que fazem entre si a Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE e FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - FAURGS.

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, sociedade de economia mista, concessionária dos serviços de geração térmica de energia elétrica, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 539, em Porto Alegre - RS, CEP 90.010-190, CNPJ 02016507/0001-69, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados, doravante designada CGTEE, e de outro lado FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - FAURGS, com sede em Porto Alegre - RS, na Avenida Bento Gonçalves, nº 9500 - Prédio 43609, CEP 91501-970, CNPJ: 74704008/0001-75, neste ato representada por seu representante legal ao final indicado, doravante designada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual proveniente da Dispensa de Licitação n.º DL05300796, com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto deste a **Contratação para prestação dos serviços de realização do levantamento e diagnóstico da infra-estrutura dos municípios de Candiota, Hulha Negra, Bagé, Herval, Pedras Altas e Pinheiro Machado**, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos.

1.1 Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição de suas respectivas redações, e terão plena validade, os seguintes documentos:

- Processo de nº DL05300796 e seus anexos;
- Proposta da CONTRATADA, datada de 09/09/2005.

CGTEE CT/DT - 085/2005



21/12/2005



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

EM BRANCO

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 2.1 O prazo máximo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Contrato.
- 2.2 O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO:

- 3.1 O preço para execução dos serviços ora formalizados é de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), a ser pago em 02 (duas) parcelas, pela **CGTEE**, que vencerão de acordo com a previsão da Cláusula Quarta infra.
- 3.3.1 Primeira parcela 30% (trinta por cento) após a entrega do Plano de Trabalho.
- 3.3.2 Parcela Final 70% (setenta por cento) após a entrega e aprovação do relatório final.
- 3.2 Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento da **CGTEE**, Centro Financeiro DTPC.INVES, Item de Orçamento 100.21.
- 3.3 Os preços constantes neste contrato são fixos e irremovíveis.
- 3.4 Os preços acima mencionados contemplam todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1 O pagamento do preço dos serviços ora contratados será feito pela **CGTEE** mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura na forma definida na cláusula anterior. Dita fatura deverá registrar o número do Contrato e devidamente atestada pelo seu Gestor designado.
- 4.3 O pagamento será realizado com um prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva fatura, corretamente preenchida.
- 4.4 O documento de cobrança deverá ser emitido, em 03 (três) vias, em nome da **CGTEE**, no endereço conforme segue:

COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
Departamento de Monitoramento e Licenciamento Ambiental - DTA
Endereço: Rua Sete de Setembro, 539, Bairro Centro
CEP 90.010-190, Município de Porto Alegre/RS
CNPJ: 02016507/0001-69
Inscrição Estadual: 096/2636169



2



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

EM BRANCO

- 4.5 As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, a **CGTEE** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição das faturas/notas fiscais, para seu pagamento.
- 4.6 O atraso injustificado do pagamento do preço por parte da **CGTEE** ensejará a incidência de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, sobre o valor da parcela em atraso, calculados "pro rata die".

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CGTEE:

- 5.1 Além de outros previstos neste instrumento, a **CGTEE** terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.
- 5.2 Constituem obrigações da **CGTEE**, além de outras previstas neste Contrato:
- 5.2.1 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.
- 5.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- 5.2.4 Permitir a entrada e saída dos veículos e pessoal da **CONTRATADA**, no local do estudo, mesmo em horários extraordinários, desde que a **CGTEE** seja notificada com antecedência.
- 5.2.5 Fornecer todas as informações disponíveis na **CGTEE**, referentes à implantação e operação do empreendimento Fase C da Usina Presidente Médici, necessárias à perfeita realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 Além de outros previstos neste instrumento, a **CONTRATADA** terá o direito de receber o pagamento do preço correspondente à execução do contrato dentro das condições estabelecidas.
- 6.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no presente contrato e nos documentos que o integram:
- 6.2.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.
- 6.2.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à **CGTEE**. A **CONTRATADA**, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca,



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

EM BRANCO

- característica e qualidade. A **CGTEE** poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.
- 6.2.3 Refazer às suas expensas, todos os serviços inadequadamente realizados, a critério da Fiscalização da **CGTEE**, sem alteração do prazo de execução do Contrato.
 - 6.2.4 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato.
 - 6.2.5 Fazer prova junto a **CGTEE**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação.
 - 6.2.6 Não proceder qualquer modificação não prevista neste instrumento, sem consentimento prévio e por escrito da **CGTEE**.
 - 6.2.7 A **CGTEE** não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da **CONTRATADA** relativo às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
 - 6.2.8 Prestar os serviços disponibilizando os veículos, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela **CGTEE** e das especificações contidas neste instrumento.
 - 6.2.9 Responder perante a **CGTEE** por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.
 - 6.2.10 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela **CGTEE**, neste instrumento.
 - 6.2.11 Prestar os serviços utilizando profissionais comprovadamente especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução das atividades contratadas, em especial na segurança, medicina e higiene do trabalho, fornecendo material de segurança, EPI e EPC, segundo a natureza dos serviços.
 - 6.2.12 Recolher ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelos serviços;
 - 6.2.13 Designar um coordenador para os serviços;
Realizar todo o levantamento de dados necessários à execução do serviço;
 - 6.2.14 Fornecer as imagens de satélite, com precisão e em escala compatíveis com as exigências do estudo.



cei [handwritten signature]

EM BRANCO

CLÁUSULA SETIMA - FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO:

- 7.1 A CGTEE reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização na execução aqui contratada, podendo designar fiscais entre seus próprios empregados ou contratar pessoas para tal fim, a ela estranhas. A Fiscalização poderá realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todos os detalhes e informações necessárias.
- 7.2 A ação da fiscalização da CGTEE não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES:

- 8.1 O atraso na execução do Contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1 A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do valor global da contratação;
- 8.1.2 A aplicação de multa de mora à **CONTRATADA** não impede a rescisão unilateral do contrato pela CGTEE, nem a aplicação das outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá sujeitar, ainda, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 87 da Lei de Licitações, quais sejam:
- 8.2.1.1 Advertência;
- 8.2.1.2 Aplicação de multa à **CONTRATADA** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato;
- 8.2.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CGTEE, por prazo de até 2 (dois) anos;
- 8.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.2.2 As sanções previstas nas alíneas '8.2.1.1', '8.2.1.3' e '8.2.1.4' deste Item poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea '8.2.1.2'.
- 8.3 As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas do pagamento oriundo do respectivo contrato. Sendo superiores, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 8.4 A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, não eximem a Contratada da indenização por prejuízos causados à Contratante em razão da mora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas à CGTEE, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.



Lei 57 1. 1. 1.

EM BRANCO

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:

- 6.1 Este Contrato poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2 No caso de rescisão do contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas neste instrumento e às consequências descritas no art. 80 da retro mencionada Lei, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - GESTOR DO CONTRATO:

A CGTEE nomeará empregado para, na função de gestor do contrato, acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

Nome: Francisco Nelson M. Porto

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1 Fica a **CGTEE** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA** as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **CGTEE** ou a terceiros em função da execução deste Contrato.
- 11.2 À **CONTRATADA** é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou outro qualquer material relativo ao objeto deste Contrato, salvo com autorização, por escrito, da **CGTEE**, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.
- 11.3 A **CGTEE** e a **CONTRATADA** não poderão valer-se de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **CGTEE**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).
- 11.4 O presente Contrato ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo em função dele, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO:

Fica eleito o foro central da cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

6



Car
[Handwritten signatures]

EM BRANCO



Fis. 1909
Proc. 2567/97
Rubr. 187



Sede
Rua Sete de Setembro, 539 - Centro
90010-190 - P. Alegre - RS
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575
Site: www.cgtee.gov.br

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2005

Pela COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA

Car. Car. Cei
Carlos Marcelo Cecin
CPF 289.796.050-72
Carlos Marcelo Cecin
Diretor Técnico e Meio Ambiente

[Signature]
Francisco Nelson M. Porto
CPF 358.569.470-53

Pela CONTRATADA

[Signature]
Coordenador Técnico
Testemunhas:

[Signature]
NILTON RODRIGUES PAIM
Diretor Presidente - FAURGS
CIC 123.327.980-72

[Signature]



Paulo R. L. Magalhães F.
ADVOGADO
OABRS 49.011



[Handwritten marks]

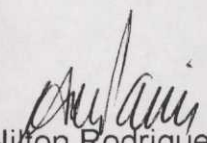
EM BRANCO

Porto Alegre, 09 de novembro de 2005.

Prezados Senhores

Estamos encaminhando, em anexo, Proposta para Georreferenciamento de informações de infra-estrutura dos municípios de Candiota, Hulha Negra, Bagé, Herval, Pedras Altas e Pinheiro Machado, sendo o coordenador técnico do Projeto, Prof. Heinrich Hasenack do Centro de Ecologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,


Prof. Nilton Rodrigues Paim
Diretor Presidente

À
CGTEE – Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica
Rua Sete de Setembro, 515 – 4º andar
Porto Alegre/RS



UMA FUNDAÇÃO A SERVIÇO DA UFRGS

Av. Bento Gonçalves, 9500 - Prédio 43609 - Campus do Vale
Cx. Postal 15039 - CEP 91501-970 - Porto Alegre/RS - Brasil
Fone: 0xx51 3316-6837 / 3316-7178 - Fax: 0xx51 3319-5300
www.faurgs.ufrgs.br - E-mail: faurgs@ufrgs.br



EM BRANCO

GEORREFERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA
DOS MUNICÍPIOS DE CANDIOTA, HULHA NEGRA, BAGÉ,
HERVAL, PEDRAS ALTAS E PINHEIRO MACHADO.

PROF. HEINRICH HASENACK
GEOGRÁFO
CREA-RS 42948D

PORTO ALEGRE, NOVEMBRO DE 2005.



UMA FUNDAÇÃO A SERVIÇO DA UFRGS

Av. Bento Gonçalves, 9500 - Prédio 43609 - Campus do Vale
Cx. Postal 15039 - CEP 91501-970 - Porto Alegre/RS - Brasil
Fone: 0xx51 3316-6837 3316-7178 - Fax: 0xx51 3319-5300
www.faurgs.ufrgs.br - E-mail: faurgs@ufrgs.br



EM BRANCO

PROPOSTA

GEORREFERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DE CANDIOTA, HULHA NEGRA, BAGÉ, HERVAL, PEDRAS ALTAS E PINHEIRO MACHADO.

➤ **ESCOPO DO TRABALHO:**

Georreferenciamento através de GPS e levantamento de informações quali-quantitativas sobre infra-estrutura de educação, saneamento, saúde e transporte nos municípios acima relacionados.

➤ **METODOLOGIA:**

Os levantamentos serão feitos *in loco*, mediante o uso de receptores GPS de navegação e a realização de consultas e entrevistas com funcionários das prefeituras e com a população local. O sistema viário será obtido a partir da digitalização das cartas do exército em escala 1:50.000 relativas aos municípios com atualização feita em campo com GPS. A atualização envolverá o levantamento de novas rodovias eventualmente não presentes na base e revisão do tipo rodovia.

➤ **PRODUTOS:**

Mapas impressos e digitais, incluindo uma carta-imagem dos municípios, acompanhados de relatório técnico com metodologia e resultados obtidos.

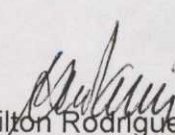
➤ **CUSTO:**

O valor total para a execução dos serviços acima listados é de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).

➤ **PRAZO:**

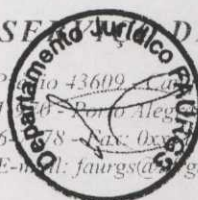
O prazo para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

Porto Alegre, 09 de novembro de 2005.


Prof. Nilton Rodrigues Paim
Diretor Presidente

UMA FUNDAÇÃO A SERVIÇO DA UFRGS

Av. Bento Gonçalves, 9500 - Porto Alegre 91501-900 - Rio Grande do Sul - Brasil
Cx. Postal 15039 - CEP 91501-900 - Porto Alegre - RS - Brasil
Fone: 0xx51 3316-6837 / 3316-6878 - Fax: 0xx51 3319-5300
www.faurgs.ufrgs.br - E-mail: faurgs@ufrgs.br





EM BRANCO



Sede
Rua Sete de Setembro, 539 – Centro
90010-190 – P. Alegre – RS
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575
Site: www.cgtee.gov.br

Fis.	1913
Proc.	2567/97
Rubr.	187

Contrato n° CGTEE/DTPC/222/2005

Contrato para prestação dos serviços para a realização do Diagnóstico do patrimônio arqueológico, mapeamento das edificações com valor histórico e elaboração do Programa de Prospecção e Resgate do Patrimônio Arqueológico da área do empreendimento Fase C da Usina Presidente Médici que fazem entre si a Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – CGTEE e FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - FAURGS.

A **COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA – CGTEE**, sociedade de economia mista, concessionária dos serviços de geração térmica de energia elétrica, com sede na Rua Sete de Setembro, n° 539, em Porto Alegre - RS, CEP 90.010-190, CNPJ 02016507/0001-69, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados, doravante designada **CGTEE**, e de outro lado **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - FAURGS**, com sede em Porto Alegre - RS, na Avenida Bento Gonçalves, n° 9500 - Prédio 43609, CEP 91501-970, CNPJ: 74704008/0001-75, neste ato representada por seu representante legal ao final indicado, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual proveniente da Dispensa de Licitação n.º **DL05300795**, com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Constitui objeto deste a Contratação da Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FAURGS para a realização do Diagnóstico do patrimônio arqueológico, mapeamento das edificações com valor histórico e elaboração do Programa de Prospecção e Resgate do Patrimônio Arqueológico da área do empreendimento Fase C da Usina Presidente Médici.

CGTEE CT/DT 085/2005 21/12/05



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
lei

EM BRANCO

1.1 Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição de suas respectivas redações, e terão plena validade, os seguintes documentos:

- Processo de nº **DL05300795** e seus anexos;
- Proposta da **CONTRATADA**, datada de 09/09/2005.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Realizar diagnóstico e elaborar Programa de Prospecção e Resgate do Patrimônio Arqueológico, avaliando o grau de comprometimento das edificações e o seu valor histórico.

2.1 Metodologia:

O programa compreenderá duas etapas, a serem realizadas conforme descrição abaixo:

2.1.1 PRIMEIRA ETAPA: Levantamento dos Sítios Arqueológicos.

- A) Pesquisas em fontes secundárias: compreende no levantamento de toda a literatura disponível sobre a área abrangida pelo projeto (ADA) e suas imediações (AIA), assim deve-se realizar a leitura da bibliografia e o fichamento das informações. Por fim deve ser elaborado um texto síntese sobre a importância da área enquanto possível produtora de fontes primárias para entendermos a ocupação humana pré-colonial (arqueológica) e colonial (histórica) da região.
- B) Pesquisa de campo. Nela deve-se realizar o levantamento/vistoria arqueológica e o registro em diário de campo de todos os dados obtidos através do percurso da área e levantamento fotográfico.
- B) Emissão do relatório. O relatório reunirá os dados obtidos nas etapas anteriores e apresentará o diagnóstico do grau de comprometimento do patrimônio cultural na área abrangida pelo projeto.



Handwritten signatures and initials:
A large signature on the left, and initials "HGPI" and "ei" on the right.

EM BRANCO

Pls. 1915
Proc. 2567/97
Rubr. [assinatura]

2.1.2 SEGUNDA ETAPA : Elaboração do Projeto de Pesquisa

Caso sejam encontradas evidências arqueológicas deverá ser elaborado o projeto de pesquisa. Este contemplará o salvamento dos sítios arqueológicos localizados na área da fase C e o acompanhamento e monitoramento das obras na área de sua implantação.

A execução desta segunda etapa estará condicionada à emissão de Ordem de Serviço Específica por parte da CGTEE.

3. PRODUTO:

3.1 PRIMEIRA ETAPA: Levantamento dos Sítios Arqueológicos

O produto será composto por um relatório técnico do Resgate arqueológico na área de implantação da Fase C da Usina de Candiota. Será entregue em 03 (três) vias impressas e 01(um) via digital gravado em cd-rom.

3.2 SEGUNDA ETAPA : Elaboração do Projeto de Pesquisa

O produto será composto por um Programa de Resgate do Patrimônio Arqueológico na área de implantação da Fase C da Usina de Candiota, que deverá ser entregue em 03 (três) vias impressas e 01(um) via digital gravado em CD-ROM.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 2.1 O prazo máximo de execução dos serviços é de 15 (quinze) [?] a contar da assinatura do contrato.
- 2.2 O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO:

3.1 O preço para execução dos serviços ora formalizados é de R\$ 12.469,54 (doze mil quatrocentos e sessenta e nove reais cinqüenta e quatro centavos), a ser pago em 02 (duas) parcelas, pela CGTEE, que vencerão de acordo com os itens abaixo e com a previsão da Cláusula Quarta infra.

- 3.3.1 Primeira Etapa: R\$ 7.912,58 (sete mil novecentos e doze reais cinqüenta e oito centavos).
- 3.3.2 Segunda Etapa: R\$ 4.556,96 (quatro mil quinhentos e cinqüenta e seis reais e noventa e seis centavos).



[assinatura]

[assinatura]

EM BRANCO

- 3.2 Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento da CGTEE, Centro Financeiro DTPC.INVES, Item de Orçamento 100.21.
- 3.3 Os preços constantes neste contrato são fixos e irrevogáveis.
- 3.4 Os preços acima mencionados contemplam todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1 O pagamento do preço dos serviços ora contratados será feito pela CGTEE mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura na formá definida na cláusula anterior. Dita fatura deverá registrar o número do Contrato e devidamente atestada pelo seu Gestor designado.
- 4.2 O pagamento será realizado com um prazo de até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.
- 4.3 A Contratada poderá emitir a nota fiscal logo após o término do serviço e aprovação do produto final de cada etapa por parte da CGTEE.
- 4.4 O documento de cobrança deverá ser emitido, em 03 (três) vias, em nome da CGTEE, no endereço conforme segue:

COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA – CGTEE

Departamento de Monitoramento e Licenciamento Ambiental - DTA
Endereço: Rua Sete de Setembro, 539, Bairro Centro
CEP 90.010-190, Município de Porto Alegre/RS
CNPJ: 02016507/0001-69
Inscrição Estadual: 096/2636169

- 4.5 As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, a CGTEE efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição das faturas/notas fiscais, para seu pagamento.
- 4.6 O atraso injustificado do pagamento do preço por parte da CGTEE ensejará a incidência de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, sobre o valor da parcela em atraso, calculados “pro rata die”.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CGTEE:

- 5.1 Além de outros previstos neste instrumento, a CGTEE terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.
- 5.2 Constituem obrigações da CGTEE, além de outras previstas neste Contrato:



Alcides
Luiz

EM BRANCO



Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica

Fis.	1917
Proc.	2567/19
Rubr.	187

Sede
Rua Sete de Setembro, 539 – Centro
90010-190 – P. Alegre – RS
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575
Site: www.cgtee.gov.br

- 5.2.1 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.
- 5.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- 5.2.4 Permitir a entrada e saída dos veículos e pessoal da **CONTRATADA**, no local do estudo, mesmo em horários extraordinários, desde que a **CGTEE** seja notificada com antecedência.
- 5.2.5 Fornecer todas as informações disponíveis na **CGTEE**, referentes à implantação e operação do empreendimento, necessárias à perfeita realização do objeto constante do Projeto Básico.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 Além de outros previstos neste instrumento, a **CONTRATADA** terá o direito de receber o pagamento do preço correspondente à execução do contrato dentro das condições estabelecidas.
- 6.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no presente contrato e nos documentos que o integram:
- 6.3 Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- 6.4 Todos os serviços deverão ser realizados utilizando profissionais comprovadamente especializados, cabendo-lhes total e exclusiva responsabilidade pelos resultados encontrados neste projeto;
- 6.5 Fornecer todo o equipamento de proteção, individual (EPI) ou coletivo (EPC), necessário à realização dos serviços e atender, quando couber, as normas de segurança e medicina do trabalho expedidas pela **CGTEE**;
- 6.6 Designar um coordenador para os serviços;
- 6.7 Realizar todo o levantamento de dados necessários à execução do serviço;

CLÁUSULA SETIMA - FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO:

- 7.1 A **CGTEE** reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização na execução aqui contratada, podendo designar fiscais entre seus próprios empregados ou contratar pessoas para tal fim, a ela estranhas. A Fiscalização poderá realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todos os detalhes e informações necessárias.
- 7.2 A ação da fiscalização da **CGTEE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pela execução dos serviços contratados.



Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

EM BRANCO

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES:

- 8.1 O atraso na execução do Contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1 A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do valor global da contratação;
- 8.1.2 A aplicação de multa de mora à **CONTRATADA** não impede a rescisão unilateral do contrato pela **CGTEE**, nem a aplicação das outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá sujeitar, ainda, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 87 da Lei de Licitações, quais sejam:
- 8.2.1.1 Advertência;
- 8.2.1.2 Aplicação de multa à **CONTRATADA** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato;
- 8.2.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CGTEE, por prazo de até 2 (dois) anos;
- 8.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.2.2 As sanções previstas nas alíneas '8.2.1.1', '8.2.1.3' e '8.2.1.4' deste Item poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea '8.2.1.2'.
- 8.3 As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas do pagamento oriundo do respectivo contrato. Sendo superiores, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 8.4 A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, não eximem a Contratada da indenização por prejuízos causados à Contratante em razão da mora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas à CGTEE, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:

- 6.1 Este Contrato poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2 No caso de rescisão do contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas neste instrumento e às conseqüências descritas no art. 80 da retro mencionada Lei, quando couber.



EM BRANCO

CLÁUSULA DÉCIMA - GESTOR DO CONTRATO:

A CGTEE nomeará empregado para, na função de gestor do contrato, acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

Nome: Francisco Nelson M. Porto

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1 Fica a **CGTEE** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA** as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **CGTEE** ou a terceiros em função da execução deste Contrato.
- 11.2 À **CONTRATADA** é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou outro qualquer material relativo ao objeto deste Contrato, salvo com autorização, por escrito, da **CGTEE**, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.
- 11.3 A **CGTEE** e a **CONTRATADA** não poderão valer-se de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **CGTEE**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).
- 11.4 O presente Contrato ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo em função dele, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO:

Fica eleito o foro central da cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

Porto Alegre, 20 de Dezembro de 2005

Pela **COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA**

Carlos Marcelo Cecin

Carlos Marcelo Cecin
CPF 289.796.050-72

Francisco Nelson M. Porto

Francisco Nelson M. Porto
CPF 358.569.470-53



EM BRANCO



Pis 1920
Proc. 2567/R7
Rubr. 187



Sede
Rua Sete de Setembro, 539 - Centro
90010-190 - P. Alegre - RS
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575
Site: www.cgtee.gov.br

Pela **CONTRATADA**

NILTON RODRIGUES PAIM
Diretor Presidente - FAURGS
CNPJ nº 06.908.990-72

Testemunhas:

Silvia Machete Gpi

neirant



Paulo R. L. Magalhães F.º
ADVOGADO
OAB/RS 49.041



Rocio

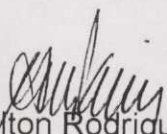
EM BRANCO

Porto Alegre, 09 de novembro de 2005.

Prezados Senhores

Estamos encaminhando, em anexo, Proposta para Relatório Técnico Final do Resgate e Monitoramento dos Sítios Arqueológicos Existentes na Área de Implantação da Fase C da Usina de Candiota, sendo a coordenadora técnica do Projeto, Profa. Silvia Moehlecke Copé do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,



Prof. Nilton Rodrigues Paim
Diretor Presidente

À
CGTEE – Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica
Rua Sete de Setembro, 515 – 4º andar
Porto Alegre/RS



UMA FUNDAÇÃO A SERVIÇO DA UFRGS

Av. Bento Gonçalves, 9500 - Prédio 43609 - Campus do Vale
Cx. Postal 15039 - CEP 91501-970 - Porto Alegre/RS - Brasil
Fone: 0xx51 3316-6837 / 3316-7178 - Fax: 0xx51 3319-5300
www.faurgs.ufrgs.br - E-mail: faurgs@ufrgs.br

Handwritten notes: f i o and 11/09/05

EM BRANCO

EM BRANCO

RELATÓRIO TÉCNICO FINAL DO RESGATE E MONITORAMENTO
DOS SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS EXISTENTES NA ÁREA
DE IMPLANTAÇÃO DA FASE C DA USINA DE CANDIOTA

PROFA. SILVIA MOEHLECKE COPÉ

PORTO ALEGRE, NOVEMBRO DE 2005.

UMA FUNDAÇÃO A SERVIÇO DA UFRGS

Av. Bento Gonçalves, 9500 - Prédio 4009 - Campus do Vale
Cx. Postal 15039 - CEP 91501-970 - Porto Alegre/RS - Brasil
Fone: 0xx51 3316-6837 / 3316-7178 - Fax: 0xx51 3319-5300
www.faurgs.ufrgs.br - E-mail: faurgs@ufrgs.br



[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PROSPECÇÃO ARQUEOLÓGICA NA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DA FASE C DA USINA DE CANDIOTA, RS

1ª ETAPA

DESCRIÇÃO E CRONOGRAMA DE TRABALHO:

➤ **CAMPO:**

O trabalho de campo previsto compreende o percurso a pé da área de implantação da Fase C da Usina.

Tempo previsto: 5 (cinco) dias

➤ **ORÇAMENTO:**

1. Honorários:

Arqueólogo responsável: R\$ 1.000,00

Arqueólogos: R\$ 500,00 x 4 pessoas: R\$ 2.000,00

Cota patronal (INSS = pessoa física): R\$ 600,00

Sub-total: R\$ 3.600,00

2. Material de Consumo:

Material expediente (filmes, cartuchos, CDs, papel): R\$ 500,00

Alimentação e hospedagem: R\$ 80,00 por dia x 4 pessoas x 5 dias = R\$ 1.600,00

Combustível: R\$ 600,00

Sub-total: R\$ 2.700,00

3. Despesas Provenientes de Taxas cobradas pela FAURGS:

Estes valores incluem 20% de taxas:

- 5% taxas gerais;
- 5% para FAURGS;
- 5% para UFRGS (Universidade Federal do Rio Grande do Sul);
- 5% para IFCH (Instituto de Filosofia e Ciências Humanas), ao qual a equipe está vinculada.



FUNDAÇÃO A SERVIÇO DA UFRGS

Av. Bento Gonçalves, 9500 - Prédio 43609 - Campus do Vale

Cx. Postal 15039 - CEP 91501-970 - Porto Alegre/RS - Brasil

Fone: 0xx51 3316-6837 / 3316-7178 - Fax: 0xx51 3319-5300

www.faurgs.ufrgs.br - E-mail: faurgs@ufrgs.br

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Fis.	1924
Proc.	2567/97
Rubr.	187

Incluem igualmente o uso do material permanente do Núcleo de Pesquisa Antropológica da UFRGS como: GPS, bússolas, trenas, microcomputador, impressora, etc.

Sub-total: R\$ 1.612,58

➤ **TOTAL GERAL DA 1ª ETAPA:**

R\$ 7.912,58 (sete mil, novecentos e doze reais e cinquenta e oito centavos).

EM BRANCO



UMA FUNDAÇÃO A SERVIÇO DA UFRGS

Av. Bento Gonçalves, 9500 - Prédio 43609 - Campus do Vale
Cx. Postal 15039 - CEP 91501-970 - Porto Alegre/RS - Brasil
Fone: 0xx51 3316-6837 / 3316-7178 - Fax: 0xx51 3319-5300
www.faurgs.ufrgs.br - E-mail: faurgs@ufrgs.br

[Handwritten signature]

EM BRANCO

PROPOSTA TÉCNICA

ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PROSPECÇÃO E RESGATE ARQUEOLÓGICO NA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DA FASE C DA USINA DE CANDIOTA, RS

1ª ETAPA: LEVANTAMENTO DOS SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS

ESTRATÉGIAS DE TRABALHO

A presente proposta de avaliação (Levantamento/vistoria e diagnóstico) do comprometimento do patrimônio cultural na área de implantação da Fase C da Usina de Candiota, compreende três etapas distintas, a saber:

1ª – Pesquisa em Fontes Secundárias:

- Levantamento de toda a literatura disponível sobre a área abrangida pelo projeto (ADA) e suas imediações (AIA);
- Leitura da bibliografia e fichamento das informações;
- Elaboração de um texto síntese sobre a importância da área enquanto possível produtora de fontes primárias para entendermos a ocupação humana pré-colonial (arqueológica) e colonial (histórica) da região.

2ª – Pesquisa em Campo:

- A estratégia para o Levantamento/vistoria arqueológica é a divisão da área de implantação da Fase C em linhas verticais e horizontais (formato de grade), equidistantes 5 metros. A vistoria arqueológica compreenderá o percurso a pé destas linhas para a procura de vestígios na superfície do solo e a cada 100 metros, realizaremos poços testes para averiguar evidências arqueológicas sob a superfície;
- Todos os dados obtidos através do percurso da área serão registrados no diário de campo assim como será realizado o levantamento fotográfico. Não realizaremos nenhuma intervenção no terreno além de sondagens.

3ª – Elaboração do Relatório:

(RTVA) que reunirá os dados obtidos nas etapas anteriores e apresentará o diagnóstico do grau de comprometimento do patrimônio cultural na área abrangida pelo projeto.

Produto: RTVA



MA FUNDAÇÃO A SERVIÇO DA UFRGS

Av. Bento Gonçalves, 9500 - Prédio 43609 - Campus do Vale
Cx. Postal 15039 - CEP 91501-970 - Porto Alegre/RS - Brasil
Fone: 0xx51 3316-6837 / 3316-7178 - Fax: 0xx51 3319-5300
www.faurgs.ufrgs.br - E-mail: faurgs@ufrgs.br

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

2ª ETAPA: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA

Caso sejam encontradas evidências arqueológicas deverá ser elaborado o projeto de pesquisa. O projeto de pesquisa contemplará o salvamento dos sítios arqueológicos localizados na área da Fase C e o acompanhamento e monitoramento das obras na área de sua implantação.

Produto: Projeto de Pesquisa

Arqueólogo Responsável: R\$ 3.000,00

Cota patronal: R\$ 600,00

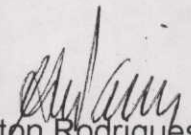
Despesas Operacionais: R\$ 956,96

Total: R\$ 4.556,96

3ª ETAPA: EXECUÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

A execução do projeto de pesquisa de salvamento arqueológico contemplará os trabalhos de resgate dos sítios arqueológicos e o acompanhamento e monitoramento das obras.

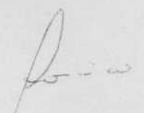
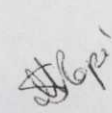
Porto Alegre, 09 de novembro de 2005.


Prof. Nilton Rodrigues Paim
Diretor Presidente



UMA FUNDAÇÃO A SERVIÇO DA UFRGS

Av. Bento Gonçalves, 9500 - Prédio 43609 - Campus do Vale
Cx. Postal 15039 - CEP 91501-970 - Porto Alegre/RS - Brasil
Fone: 0xx51 3316-6837 / 3316-7178 - Fax: 0xx51 3319-5300
www.faurgs.ufrgs.br - E-mail: faurgs@ufrgs.br

EM BRANCO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

Nº TP05800048

A **COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE**, sociedade de economia mista, concessionária de serviço público de geração de energia elétrica, com sede na rua Sete de Setembro - nº 539, Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP nº 90010-190, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS sob nº TP05800048, tipo menor preço global**, autorizada pela Resolução de Diretoria nº 409/2005, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a seleção de Proposta com o propósito de **Contratação de empresa de assessoria e consultoria ambiental para prestação dos serviços de elaboração de Estudos Quantitativos de Análise de Riscos (EQAR) de Usina Termoeletrica de Carvão, a ser desenvolvido para a Fase "C" da usina Termoeletrica Presidente Médici, no Município de Candiota/RS e áreas de influência do empreendimento conforme as especificações constantes do Anexo III - Projeto Básico deste Edital e Termo de Referência Estudo de Análise de Riscos em Termoeletricas a Carvão expedido pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, constante do Ofício nº 337/2005 COLIQ/DILIQ/IBAMA.**

Regula-se a presente licitação pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como pelo Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação da **CGTEE**, publicado no D.O.U. de 09/10/2000.

O presente Edital e seus anexos poderão ser examinados ou adquiridos pelos interessados na sede da empresa, no 2º Andar - Sala 201 nos seguintes horários: 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h.

A sessão de abertura do certame dar-se-á em 09/12/05, à 10:00 horas, no 3º andar - Sala 302, quando serão recebidas a documentação de habilitação e a proposta das Licitantes.

Solicitações de esclarecimentos e comunicações entre os interessados e a Comissão Permanente de Licitação deverão ser encaminhadas, devidamente assinados, em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das Propostas, através do fax nº (51) 3287-1575 ou 3287 1641.

1 DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa de assessoria e consultoria ambiental para prestação dos serviços de elaboração de Estudos Quantitativos de Análise de Riscos (EQAR) de Usina Termoeletrica de Carvão, a ser desenvolvido para a Fase "C" da usina Termoeletrica Presidente Médici, no Município de Candiota/RS e áreas de influência do empreendimento, conforme as especificações constantes do Anexo III - Projeto Básico deste Edital e Termo de Referência Estudo de Análise de Riscos em Termoeletricas a Carvão expedido pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, constante do Ofício nº 337/2005 COLIQ/DILIQ/IBAMA.**

CGTEE CT/DT - 085/2005 21/12/2005



EM BRANCO

1.2 A execução dos serviços será feita pela **CONTRATADA** diretamente nas áreas de influência do empreendimento denominado de Fase “C”, em Candiota, Estrada Miguel Arlindo Câmara, nº 3.601, Bairro Residencial, no Município de Candiota/RS, CEP: 96.495-000, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas ou seus representantes, prestadores dos serviços objeto desta licitação, que cumpram as exigências estabelecidas neste Edital.

2.1.1 Não será permitido consórcio para participação no certame.

2.2 Poderão participar do presente processo licitatório as empresas que possuem Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor, junto a **CGTEE** ou às empresas que integram o Sistema ELETROBRÁS e que, comprovadamente, prestem os serviços pertinentes ao objeto desta Licitação.

2.2.1 Empresas que integram o Sistema Eletrobrás:

ELETROSUL, ELETRONORTE, CHESF, FURNAS, ELETRONUCLEAR, ITAIPÚ.

2.2.2 As empresas que quiserem obter o Certificado de Registro Cadastral - CRC junto a **CGTEE**, deverão dirigir-se ao local indicado no preâmbulo deste Edital e atender as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação incluída no *site* www.cgtee.gov.br.

2.2.3 As empresas interessadas em prestar o serviço objeto desta Licitação deverão possuir o CRC nos seguintes grupos de serviço pertinente ao objeto da licitação, o qual no CRC da **CGTEE** é o grupo:

- 960-024 – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ÁREA DE MEIO AMBIENTE.

3 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

3.1 Os documentos de habilitação e as propostas comerciais deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados, rubricados, datilografados ou digitados, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente ordenadas por ordem de exigência e as páginas numeradas.

3.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á a apresentação dos originais para o confronto, quando da abertura da licitação, os quais devem ser dispostos na mesma ordem dos que comporão os autos, facilitando a comparação.

3.3 Não serão aceitos documentos e propostas:

- 3.3.1. transmitidos por fax, e-mail ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo;
- 3.3.2. que deixarem de atender, de qualquer forma, as disposições deste Edital;
- 3.3.3. apresentados fora da data e horário limite.

EM BRANCO

- 3.4 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias em relação à data da sessão de abertura. Caso haja legislação específica que regule outra validade da certidão, esta deverá ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação para comprovação sob pena de inabilitação.
- 3.5 No sobrescrito de cada envelope a Licitante identificará:

COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA

Rua Sete de Setembro, nº 539, 2º andar – Sala nº 201 - Porto Alegre/RS.

Ref. Processo Licitatório nº **TP05800048**

Envelope n.º I – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

A/C – Comissão Permanente de Licitação

Razão Social da Licitante

COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA

Rua Sete de Setembro, nº 539, 2º andar – Sala nº 201 - Porto Alegre/RS.

Ref.: Processo Licitatório nº **TP05800048**

Envelope n.º II – **PROPOSTA COMERCIAL.**

A/C – Comissão Permanente de Licitação

Razão Social da Licitante

- 3.6 Para efeito de remessa via postal (SEDEX, VASPEX, ou similares) os Envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta Comercial (dois envelopes) poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a Licitação a que se refere, e que chegue antes da data e horário para abertura. A responsabilidade por envelope entregue após a data e horário determinado para abertura é exclusiva da Licitante, que optar por essa modalidade de encaminhamento.

4 DO CREDENCIAMENTO:

As licitantes poderão se fazer representar nas sessões da licitação seja por seus representantes legais qualificados, seja por prepostos devidamente credenciados para execução dos atos que especificar a respectiva carta de credenciamento, a qual deverá ser exibida e entregue à Comissão de Licitação quando da entrega dos envelopes. Tal carta de credenciamento emitida em papel timbrado da empresa e firmada por quem de direito a represente deverá ser apresentada fora e separadamente dos envelopes I e II, ficando arquivada nos autos do procedimento.

EM BRANCO

5 DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE I:

Neste envelope as licitantes apresentarão os seguintes documentos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

- 5.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 5.2 Cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor e atualizado, junto a CGTEE ou às empresas que integram o Sistema ELETROBRÁS, conforme item 2.2 e 2.2.1, e que comprove que a Licitante presta os serviços pertinentes ao objeto desta licitação.

Regularidade Fiscal:

- 5.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certificado de Regularidade relativo a Seguridade Social - INSS (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 5.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

Qualificação Econômico-Financeira:

- 5.4 Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, observada a regra do subitem 3.4 supra.
- 5.5 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação das propostas. Tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial (conforme prevê a IN n.º 65 de 31/07/97 do DNRC), ou publicados em jornal de grande circulação/Diário Oficial.

- 5.5.1 Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar em conjunto com o balanço, a análise, devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos seguintes índices:

Liquidez Corrente - LC:

$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = 1$ (um) ou maior

Passivo Circulante

EM BRANCO

Liquidez Geral - LG:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = 1 (um) ou maior
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Solvência Geral - SG

Ativo Total = 1 (um) ou maior
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Qualificação Técnica:

- 5.6 As licitantes devem comprovar sua aptidão, apresentando 01 (um) atestado emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e que comprovem a realização de serviços de mesma natureza (Estudo Quantitativo de Análise de Riscos de Empreendimentos de Geração de Energia Elétrica ou de porte e complexidade equivalente ou superior.
- 5.7 Para atender o disposto no item 5.6 é necessário que os atestados permitam a identificação da pessoa jurídica que os está emitindo e de seu representante legal, bem como endereço e número de telefone para eventual contato.
- 5.8 Comprovação de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior, com ART, que será responsável pela coordenação dos serviços.
- 5.9 Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal – Instrumento de Defesa de Meio Ambiente – IBAMA.
- 5.10 **Declarações:**

As licitantes devem declarar, ainda, sob as penalidades da lei:

- 5.10.1 Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 5.10.1.1 Deverão constar nestas declarações: denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal, local e data.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE II:

A Proposta Comercial deverá ser elaborada conforme o Anexo II – Proposta Comercial, contendo data e assinatura do representante legal, com as seguintes informações:

- 6.1 Preço em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente nacional.

EM BRANCO

- 6.1.1 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 6.2 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.
- 6.3 Nos preços propostos consideram-se inclusos todos os impostos e taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos e tudo o mais necessário à boa realização do objeto contratual por parte da proponente.

7. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- 7.1 Serão abertos os envelopes de nº I, contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes, que será analisada pela Comissão.
- 7.1.1 Quando da abertura, tanto dos envelopes de nº I como de nº II, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelas licitantes presentes e pela Comissão.
- 7.1.2 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.
- 7.1.2.1 Quando houver várias licitantes na sessão de abertura dos envelopes, a documentação poderá ser rubricada por apenas 03 (três) delas escolhidas por aclamação pelos participantes da sessão, não havendo necessidade que todas a rubriquem.
- 7.2 O(s) envelope(s) nº 2 (Propostas Comerciais) será(o) devolvido(s) intacto(s) à(s) licitantes participante(s) da presente Licitação, cujas propostas comerciais não forem abertas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.2.1 O(s) referido(s) envelope(s) ficarão a disposição das licitantes por 30 (trinta) dias no Departamento de Suprimentos da CGTEE. O prazo inicial para a retirada começa a contar a partir da assinatura do contrato com a licitante vencedora, a partir desta data a CGTEE reserva-se o direito de decidir a destinação que dará ao(s) envelope(s) caso estes não sejam retirados no prazo assinalado.
- 7.3 Abertura do envelope contendo as propostas das concorrentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 7.4 Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

EM BRANCO

- 7.5 Ultrapassada a fase de habilitação das concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 7.6 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 7.7 No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no Edital.
- 7.7.1 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.
- 7.7.2 Não se admitirá proposta que apresente preços, global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que no Edital da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.8 Conjuntamente à análise da Proposta Comercial será realizada consulta *on line* ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados Para com o Setor Público Federal, relativamente à situação da empresa licitante, devendo o seu resultado ser impresso e juntado aos autos do processo para os efeitos legais. **No caso da licitante estar inscrita no rol de inadimplentes do CADIN, a mesma será inabilitada**, uma vez que tal inscrição caracteriza situação impeditiva à contratação, conforme Lei 10.522/02.

8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

- 8.1 Concluído o julgamento, as Propostas habilitadas serão classificadas, atribuindo-se o primeiro lugar àquela que, atendidas as estipulações deste edital, oferecer o **menor preço global**, conforme o valor constante no Anexo II - Planilha de Composição de Preços, posicionando-se as demais na seqüência dos valores finais.
- 8.2 Verificada a ocorrência de empate entre duas ou mais Propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual as Licitantes serão convocadas.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto licitado à proponente vencedora.

EM BRANCO

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 10.1 Dos atos administrativos da **CGTEE** no certame licitatório, caberá recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata se presentes os prepostos das licitantes, conforme previsto no art. 109, inciso I, e § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 O recurso deverá ser formulado em petição escrita, endereçada à Comissão Permanente de Licitação e dirigida ao Diretor Financeiro da **CGTEE**, devendo ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou procurador da Licitante, e protocolada tempestivamente na sede da **CGTEE**.
- 10.3 Os recursos serão recebidos em horário de expediente, das 8:00 às 17:00, observado intervalo entre as 12:00 e 13:00 horas. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.4 Serão admitidos, no prazo legal, recursos interpostos via fax, ficando o seu conhecimento, entretanto, dependente do protocolo da petição original, em até 48 (quarenta e oito) horas, na sede da **CGTEE**.

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 11.1 A **CGTEE** convocará regularmente a vencedora da licitação para assinar e devolver o contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das conseqüências da recusa injustificada prevista no Art. 81 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 É facultado a **CGTEE**, quando a adjudicada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.
- 11.3 Após a assinatura do Contrato, por ambas as partes, a licitante vencedora deverá apresentar ao Departamento de Suprimentos os documentos citados nos itens 5.2 e 5.3, exceto as certidões negativas Estadual e Municipal, validas na data de retirada do contrato.
- 11.4 O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

12. DAS PENALIDADES:

- 12.1 O atraso na execução do Contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará o contratado à multa de mora na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93.
 - 12.1.1 A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do valor global da contratação;
 - 12.1.2 A aplicação de multa de mora à **CONTRATADA** não impede a rescisão unilateral do contrato pela **CGTEE**, nem a aplicação das outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

EM BRANCO

- 12.2 A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá sujeitar, ainda, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 87 da Lei de Licitações, quais sejam:
- 12.2.1.1 Advertência;
 - 12.2.1.2 Aplicação de multa à **CONTRATADA** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato;
 - 12.2.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CGTEE, por prazo de até 2 (dois) anos;
 - 12.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.2.2 As sanções previstas nas alíneas '12.2.1.1', '12.2.1.3' e '12.2.1.4' deste Item poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea '12.2.1.2'.
- 12.3 As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas das faturas ou notas fiscais faturas. Sendo superiores, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 12.4 A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, não eximem a Contratada da indenização por prejuízos causados à Contratante em razão da mora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas a CGTEE, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas à Comissão Permanente de Licitações, a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição pela própria Comissão.
- 13.1.1 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 13.2 A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da Proposta, não sendo a **CGTEE**, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da Licitação.
- 13.3 Coincidindo a data da Sessão de Abertura com ponto facultativo ou dia não útil para os órgãos da **CGTEE** encarregados do procedimento licitatório, a mesma fica transferida para o primeiro dia útil subsequente, salvo determinação em contrário.
- 13.4 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CGTEE** poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram.
- 13.5 A Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos em até 50% (cinquenta por cento) ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem nos serviços contratados, do valor inicial atualizado do contrato.

EM BRANCO

13.6 Todas as comunicações e notificações serão feitas às participantes diretamente por fax, surtindo desde logo seus efeitos legais, inclusive dos recursos.

14 ANEXOS:

Constituem anexos deste Edital os seguintes documentos:

- 14.1 Anexo I - Minuta de Contrato;
- 14.2 Anexo II - Proposta Comercial;
- 14.3 Anexo II.1 - Planilha de Composição de Preços;
- 14.4 Anexo III - Projeto Básico;
- 14.5 Anexo III.1 – Planilha de Orçamentos Estimados.
- 14.6 Anexo IV- Segurança e Medicina do Trabalho;

Porto Alegre/RS, 24 de novembro de 2005.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EM BRANCO

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXX/05

Contratação de empresa de assessoria e consultoria ambiental para prestação dos serviços de elaboração de Estudos Quantitativos de Análise de Riscos (EQAR) de Usina Termoelétrica de Carvão, a ser desenvolvido para a Fase “C” da usina Termoelétrica Presidente Médici, no Município de Candiota/RS e áreas de influência do empreendimento, conforme as especificações constantes do Anexo III - Projeto Básico deste Edital e Termo de Referência Estudo de Análise de Riscos em Termoelétricas a Carvão expedido pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, constante do Ofício nº 337/2005 COLIQ/DILIQ/IBAMA, que fazem entre si Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – CGTEE e XXXXXXXXXX.

A **COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA – CGTEE**, sociedade de economia mista, concessionária dos serviços de geração térmica de energia elétrica, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 539, em Porto Alegre - RS, CEP 90.010-190, CNPJ 02016507/0001-69, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados, doravante designada **CGTEE**, e de outro lado _____, com sede em _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____, CNPJ: _____/_____-_____, neste ato representada por seu representante legal ao final indicado, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual proveniente da Tomada de Preços n.º

TP05800048, autorizada pela Resolução de Diretoria nº ____/____, regulando-se pela Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

EM BRANCO

de Usina Termoeletrica de Carvão, a ser desenvolvido para a Fase "C" da usina Termoeletrica Presidente Médici, no Município de Candiota/RS e áreas de influência do empreendimento, conforme as especificações constantes do Anexo III - Projeto Básico deste Edital e Termo de Referência Estudo de Análise de Riscos em Termoeletricas a Carvão expedido pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, constante do Ofício nº 337/2005 COLIQ/DILIQ/IBAMA, pela CONTRATADA à CGTEE, em conformidade com as especificações constantes do Anexo III - Projeto Básico do Edital nº TP04800048.

1.1 Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição de suas respectivas redações, e terão plena validade, os seguintes documentos:

- Edital de nº TP04800048 e seus anexos;
- Proposta da CONTRATADA nº datada de ___/___/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO:

3.1 O preço para execução dos serviços ora formalizado é de R\$ _____ (_____), a ser pago da seguinte forma:

- 3.2 20% (vinte por cento) após a entrega do Plano de Trabalho para elaboração dos estudos.
- 3.3 30% (trinta por cento) após a entrega do Estudo Quantitativo de análise de Risco referente à Fase "C" da Usina Presidente Médici.
- 3.4 50% mediante apresentação e aprovação pela CGTEE do Relatório Final contendo o Mapeamento de Riscos Ambientais.
- 3.5 As parcelas se vencerão de acordo com a previsão da Cláusula Quarta infra e clausula Segunda Supra.
- 3.2 Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento da CGTEE, Centro Financeiro DTC.INVEST, Item Financeiro 21.02.
- 3.3 Os preços constantes neste contrato são fixos e irremovíveis.
- 3.4 Os preços acima mencionados contemplam todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

EM BRANCO

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1 O pagamento do preço dos serviços ora contratados será feito pela **CGTEE** mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura na forma definida na cláusula anterior. Dita fatura deverá registrar o número do Contrato e devidamente atestada pelo seu Gestor designado.
- 4.2 O pagamento será realizado com um prazo de 01(um) mês após o recebimento da respectiva fatura, corretamente preenchida.
- 4.3 O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da **CGTEE**, no endereço da unidade onde os mesmos serão prestados, conforme segue:

COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA – CGTEE

Departamento de Produção de Candiota - DTC

Endereço: Estrada Miguel Arlindo Câmara, 3.601, Bairro Residencial

CEP 96.495-000, Município de Candiota /RS

CNPJ: 02016507/0003-20

Inscrição Estadual: 344/0003-266

- 4.4 As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, a **CGTEE** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição das faturas/notas fiscais, para seu pagamento.
- 4.5 O atraso injustificado do pagamento do preço por parte da **CGTEE** ensejará a incidência de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, sobre o valor das parcelas, calculados “pro rata die”.
- 4.6 A **CONTRATADA** na forma da legislação vigente deverá apresentar, juntamente, com a Nota Fiscal Fatura referente a prestação dos serviços, cópia autenticada dos comprovantes de quitação de encargos sociais do INSS e FGTS com a respectiva relação nominativa dos empregados ligados a estas atividades, na área de jurisdição do Contrato, bem como Folha de Pagamento e/ou contra-cheques devidamente quitados, relativos ao mês anterior da respectiva prestação dos serviços. O aceite da Nota Fiscal -Fatura fica condicionado à apresentação destes documentos.
- 4.7 A autenticidade dos comprovantes acima exigidos poderá ser feita por empregado da Contratante, desde que acompanhados dos originais.

EM BRANCO

- 4.8 A apresentação dos comprovantes exigidos no item 4.6 deverá iniciar no 2º (segundo) mês de faturamento, os quais referem-se aos do mês anterior a execução dos serviços, e assim sucessivamente até o encerramento do contrato.
- 4.9 O recebimento do último faturamento fica vinculado a apresentação dos comprovantes de recolhimento dos Encargos Sociais e Folha de Pagamento, Rescisão ou Contra-Cheques, devidamente quitados, relativos ao último mês de prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CGTEE:

- 5.1 Além de outros previstos neste instrumento, a **CGTEE** terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.
- 5.2 Constituem obrigações da **CGTEE**, além de outras previstas neste Contrato:
- 5.2.1 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.
- 5.2.2 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 5.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- 5.2.4 Permitir a entrada e saída dos veículos e pessoal da **CONTRATADA**, no local da obra, mesmo em horários extraordinários, desde que a **CGTEE** seja notificada com antecedência.
- 5.2.5 Fornecer todas as informações disponíveis na **CGTEE**, referentes ao processo produtivo, insumos e fornecedores, necessárias à perfeita realização dos serviços.
- Considerando que o Mapeamento de Riscos ambientais deverá contemplar também as Fases A e B da Usina Presidente Médici, a **CGTEE** disponibilizara o relatório do Estudo Quantitativo de Análise de Riscos Ambientais referentes a estas unidades.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 Além de outros previstos neste contrato, a **CONTRATADA** terá o direito de receber o pagamento do preço correspondente à execução dos serviços objeto do contrato, conforme as condições estabelecidas.
- 6.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no presente contrato e nos documentos que o integram:
- 6.2.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.
- 6.2.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados a **CGTEE**. A **CONTRATADA**, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca,

EM BRANCO

- característica e qualidade. A **CGTEE** poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.
- 6.2.3 Refazer às suas expensas, todos os serviços inadequadamente realizados, a critério da Fiscalização da **CGTEE**, sem alteração do prazo de execução do Contrato.
 - 6.2.4 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato.
 - 6.2.5 Fazer prova junto a **CGTEE**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação.
 - 6.2.6 A **CGTEE** não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da **CONTRATADA** relativo às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
 - 6.2.7 Prestar os serviços disponibilizando os veículos, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela **CGTEE** e das especificações contidas no Anexo III - Projeto Básico do Edital.
 - 6.2.8 Responder perante a **CGTEE** por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.
 - 6.2.9 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela **CGTEE**, no Anexo III - Projeto Básico do Edital.
 - 6.2.10 Garantir que os materiais fornecidos encontram-se isentos de defeitos de concepção e/ou mão de obra.
 - 6.2.11 Obrigar-se, após notificação expedida pela **CGTEE**, a reparar ou substituir parte ou todo o material que apresentar qualquer defeito correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as do transporte necessário.
 - 6.2.12 Cumprimento, no que couber, do Anexo de Segurança.
 - 6.2.13 Prestar os serviços utilizando profissionais comprovadamente especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução das atividades contratadas, em especial na segurança, medicina e higiene do trabalho, fornecendo material de segurança, EPI e EPC, segundo a natureza dos serviços;
 - 6.2.14 Designar um coordenador geral da equipe de trabalho, que atuará como preposto, e se necessário, subcoordenadores de acordo com a área profissional de atuação, exigida para a perfeita execução dos serviços;

EM BRANCO

- 6.2.15 Apresentar as ARTs de cada um dos profissionais envolvidos, coordenador e subcoordenadores, nos respectivos conselhos de classe;
- 6.2.16 Realizar todo o levantamento de dados necessários à execução dos estudos;
- 6.2.17 Fornecer as fotografias aéreas, ou imagens de satélite, com precisão e em escala compatíveis com as exigências do estudo;
- 6.2.18 Arcar com todas as despesas de deslocamento e hospedagem que se fizerem necessárias para a perfeita realização dos serviços, incluindo, caso necessário, deslocamento até a sede do IBAMA, em Brasília, para reunião com os técnicos da Coordenadoria Geral Licenciamento;
- 6.2.19 Refazer, a suas expensas, todos os serviços inadequadamente realizados, a critério da Fiscalização da "CGTEE";
- 6.2.20 Não serão consideradas pela CGTEE reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie, sob a alegação de falta de conhecimento da natureza dos serviços, bem como das condições locais em que os mesmos serão executados.
- 6.2.21 O Relatório de Estudo Quantitativo de Análise de Risco e do Mapeamento de Risco Ambiental - **MARA**, e toda a documentação produzida deverá ser elaborada e entregue à Contratante impressa em quatro vias, em papel tamanho A4 reciclado ou não clorado, e em meio digital.

CLÁUSULA SETIMA - FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO:

- 7.1 A CGTEE reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização na execução aqui contratada, podendo designar fiscais entre seus próprios empregados ou contratar pessoas para tal fim, a ela estranhas. A Fiscalização poderá realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todos os detalhes e informações necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES:

- 8.1 O atraso na execução do Contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93.
 - 8.1.1 A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do valor global da contratação;

EM BRANCO

- 8.1.2 8.1.2 A aplicação de multa de mora à **CONTRATADA** não impede a rescisão unilateral do contrato pela **CGTEE**, nem a aplicação das outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá sujeitar, ainda, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 87 da Lei de Licitações, quais sejam:
- 8.2.1.1 Advertência;
- 8.2.1.2 Aplicação de multa à **CONTRATADA** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato;
- 8.2.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CGTEE**, por prazo de até 2 (dois) anos;
- 8.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.2.2 As sanções previstas nas alíneas '8.2.1.1', '8.2.1.3' e '8.2.1.4' deste Item poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea '8.2.1.2'.
- 8.3 As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas da garantia do respectivo contrato. Sendo superiores, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 8.4 A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, não eximem a Contratada da indenização por prejuízos causados à Contratante em razão da mora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas à **CGTEE**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:

- 9.1 Este Contrato poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2 No caso de rescisão do contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no edital e às consequências descritas no art. 80 da retro mencionada Lei, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - GESTOR DO CONTRATO:

A **CGTEE** nomeará empregado para, na função de gestor do contrato, acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

Nome do Gestor: _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1 Fica a **CGTEE** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA** as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **CGTEE** ou a terceiros em função da execução deste Contrato.

EM BRANCO

- 11.2 A **CONTRATADA** é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou outro qualquer material relativo ao objeto deste Contrato, salvo com autorização, por escrito, da **CGTEE**, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.
- 11.3 A **CGTEE** e a **CONTRATADA** não poderão valer-se de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **CGTEE**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).
- 11.4 O presente Contrato ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo em função dele, não poderá ser cedido, caucionado, transferido, subcontratado ou de outra forma comprometido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FÓRO:

Fica eleito o foro central da cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2005

Pela **COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA**

Pela **CONTRATADA**

Testemunhas:

EM BRANCO

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

À

Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – CGTEE

Ref.: Processo Licitatório nº TP05800048

Apresentação de Proposta Comercial

Senhores:

Tem a presente a finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para **Contratação de empresa de assessoria e consultoria ambiental para prestação dos serviços de elaboração de Estudos Quantitativos de Análise de Riscos (EQAR) de Usina Termoelétrica de Carvão, a ser desenvolvido para a Fase “C” da usina Termoelétrica Presidente Médici, no Município de Candiota/RS e áreas de influência do empreendimento, conforme as especificações constantes do Anexo III - Projeto Básico deste Edital e Termo de Referência Estudo de Análise de Riscos em Termoelétricas a Carvão expedido pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, constante do Ofício nº 337/2005 COLIQ/DILIQ/IBAMA.**, nas condições estabelecidas no processo licitatório em referência. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:
 - 1.1 Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital e Anexo I – Minuta de Contrato e Anexo III – Projeto Básico;
 - 1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas;
 - 1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
 - 1.4 Que reconhecemos à CGTEE o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;
 - 1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto a ser Contratado.
 - 1.6 Que o preço ofertado é fixo e irrevogável, perfazendo o total de R\$......(.....), conforme planilha a seguir.

EM BRANCO

Fls. 1946
Proc. 2567/97
Rubr. 187.

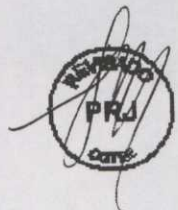


Sede
Rua Sete de Setembro, 539 – Centro
90010-190 – P. Alegre – RS
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575
Site: www.cgtee.gov.br

- 1.7 Que os dirigentes, sócios e gerentes desta empresa não mantêm vínculo empregatício com a Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – CGTEE e nem o mantiveram nos últimos 180 (cento e oitenta) dias desta data.
- 1.8 Que a empresa proponente não está sendo punida com suspensão temporária nem com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____ de _____ de 2005

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal



EM BRANCO

ANEXOII.1

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
A – Levantamento de dados	Hh			
B – Análise dos dados e elaboração do relatório.				
C -Geração de relatórios	Hh			
<i>Subtotal A+B+C</i>				
D - Despesas Diversas				
1 – Despesas gerais	Um	vb		
2 – Despesas de viagem	Um	vb		
3 – Despesas com fotografias aéreas ou imagens de satélite				
4 – Anotações de Responsabilidade Técnica	Um	vb		
5 – Edição e reprografia	Un	vb		
<i>Subtotal D</i>				
<i>Subtotal A+B+C+D</i>				
E - Encargos Sociais				
F - BDI				
G - IMPOSTOS				
TOTAL GERAL				

EM BRANCO

ANEXO III

PROJETO BÁSICO

1- OBJETO

Contratação de empresa de assessoria e consultoria ambiental para prestação dos serviços de elaboração de Estudo Quantitativo de Análise de Riscos (EQAR) de Usinas Termelétricas de Carvão, a ser desenvolvido para a Fase C da Usina Termelétrica Presidente Médici, no município de Candiota, e área de influência do empreendimento.

2- ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser desenvolvidos de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA PARA ESTUDO DE ANÁLISE DE RISCOS – UTE À CARVÃO (EM ANEXO), elaborado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, assim disposto:

- i. Considerações Gerais
- ii. Descrição do Empreendimento e da Região
- iii. Propriedades Físico-Químicas e Toxicológicas Agudas dos Produtos
- iv. Análise Histórica de Acidentes
- v. Identificação de Perigos
- vi. Estimativa de Frequências
- vii. Cálculos das Conseqüências e Vulnerabilidade
- viii. Estimativa e Avaliação dos Riscos
- ix. Medidas Mitigadoras dos Riscos
- x. Conclusões
- xi. Diretrizes para Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Plano de Emergência Individual (PEI)
- xii. Bibliografia Consultada
- xiii. Equipe Técnica
- xiv. Anexo I - MARA

O Mapeamento do Risco Ambiental - MARA deverá abordar os seguintes aspectos, descritos no Anexo I do Termo de Referência:

- i. Objetivo

EM BRANCO

- ii. Abrangência da Metodologia
- iii. Mapa dos Elementos Ambientais Passíveis de Impacto por Vazamento
- iv. Classificação da Sensibilidade Ambiental
- v. Identificação dos Pontos Notáveis
- vi. Identificação dos Elementos Ambientais
 - Vii Cálculo dos Volumes Vazados
 - Viii Análise de Simulação da Contingência
 - ix Itemização do Estudo

O Mapeamento de Risco Ambiental – MARA deverá contemplar a Fase C, empreendimento em fase de implantação, bem como as Fases A e B, empreendimentos que já se encontram em operação.

3- CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1 O Termo de Referência para elaboração de Estudo Quantitativo de Análise de Riscos (EQAR) de Usina Termelétricas à Carvão, anexo deste Projeto Básico, apresenta o escopo mínimo para a prestação dos serviços e elaboração do estudo;

3.2 O desenvolvimento do estudo deverá considerar de forma clara e coerente, todas as condições de contorno da instalação;

3.4 O desenvolvimento do estudo deverá considerar todas as instalações, processos e procedimentos inerentes às instalações da Fase C da Usina Presidente Médici, além de outras que se julgarem pertinentes;

3.5 A Contratada deverá consultar a equipe técnica da Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental do IBAMA-Sede/DF sobre quaisquer dúvidas referentes ao Termo de Referência (EQAR) (anexo).

4- EQUIPE TÉCNICA

4.1 A Contratada deverá disponibilizar os técnicos necessários à perfeita execução dos serviços objeto da presente especificação técnica.

5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE

5.1 A empresa proponente deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a realização de serviços de mesma natureza (Estudo Quantitativo de Análise de Riscos de Empreendimentos de Geração de Energia Elétrica ou de porte e complexidade equivalente ou superior).

EM BRANCO

5.2 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior, com ART, que será responsável pela coordenação dos serviços.

5.3 Comprovação de regularidade junto Cadastro Técnico Federal – Instrumento de Defesa do Meio Ambiente – IBAMA.

6- VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A vigência do Contrato será de 6 (seis) meses a contar da assinatura do mesmo

6.2 A Contratada deverá concluir os serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias à contar da data de assinatura do Contrato

7- FORMA DE COBRANÇA E PAGAMENTO

7.1 A cobrança será feita da seguinte forma:

- 20% após a entrega do Plano de Trabalho para a elaboração dos estudos;
- 30% após entrega do Estudo Quantitativo de análise de Risco referente à Fase C da Usina Presidente Médici;
- 50% mediante apresentação e aprovação pela CGTEE do Relatório Final contendo o Mapeamento de Riscos Ambientais.

7.2 A CGTEE disporá de 03 (três) dias úteis para a análise e emissão do **Termo de Aceitação do Plano de Trabalho**, 05 (cinco) dias úteis para análise e emissão do **Termo de Aceitação do Estudo Quantitativo de Análise de Risco da Fase C** e 05 (cinco) dias úteis para análise e emissão do **Termo de Aceitação do Relatório Final**;

7.3 A cobrança pela Contratada será efetuada, após aprovação por parte da CGTEE dos documentos técnicos citados no item 7.2 acima, mediante a apresentação de nota fiscal ou nota fiscal-fatura, que deverá estar em situação regular e corretamente emitida, sendo que a CGTEE disporá de até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da data de apresentação dos documentos de cobrança, para sua quitação.

8- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Prestar os serviços utilizando profissionais comprovadamente especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução das

EM BRANCO

atividades contratadas, em especial na segurança, medicina e higiene do trabalho, fornecendo material de segurança, EPI e EPC, segundo a natureza dos serviços;

8.2 Designar um coordenador geral da equipe de trabalho, que atuará como preposto, e se necessário, subcoordenadores de acordo com a área profissional de atuação, exigida para a perfeita execução dos serviços;

8.3 Apresentar as ARTs de cada um dos profissionais envolvidos, coordenador e subcoordenadores, nos respectivos conselhos de classe;

8.4 Realizar todo o levantamento de dados necessários à execução dos estudos;

8.5 Fornecer as fotografias aéreas, ou imagens de satélite, com precisão e em escala compatíveis com as exigências do estudo;

8.6 Arcar com todas as despesas de deslocamento e hospedagem que se fizerem necessárias para a perfeita realização dos serviços, incluindo, caso necessário, deslocamento até a sede do IBAMA, em Brasília, para reunião com os técnicos da Coordenadoria Geral Licenciamento;

8.7 Refazer, a suas expensas, todos os serviços inadequadamente realizados, a critério da Fiscalização da "CGTEE";

➤ Não serão consideradas pela CGTEE reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie, sob alegação de falta de conhecimento da natureza dos serviços, bem como das condições locais em que os mesmos serão executados.

8.8 O Relatório de Estudo Quantitativo de Análise de Risco e do Mapeamento de Risco Ambiental - **MARA**, e toda a documentação produzida deverá ser elaborada e entregue à Contratante impressa em quatro vias, em papel tamanho A4 reciclado ou não clorado, e em meio digital.

9- Responsabilidade da CGTEE

Fornecer todas as informações disponíveis na CGTEE, referentes ao processo produtivo, insumos e fornecedores, necessárias à perfeita realização dos serviços.

Considerando que o Mapeamento de Riscos ambientais deverá contemplar também as Fases A e B da Usina Presidente Médici, a CGTEE disponibilizara o relatório do Estudo Quantitativo de Análise de Riscos Ambientais referentes a estas unidades.

EM BRANCO

10- Fiscalização e Inspeção

10.1 A **CGTEE** reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na execução dos serviços aqui contratados, podendo designar fiscais entre seus próprios empregados para tal fim;

10.2 A fiscalização poderá realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a **Contratada** a fornecer todos e detalhes e informações necessárias;

10.3 A ação da fiscalização da **CGTEE** não eximirá a **Contratada** de total responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

11- Orçamento Estimado de Custos

O custo estimado para a prestação dos serviços, objeto do presente Projeto Básico é de **RS140.000,00** (cento e quarenta e cinco mil reais).

EM BRANCO

PLANILHA DE ORÇAMENTOS ESTIMADOS

13.1 Planilha de Composição de Preços

Discriminação dos Serviços	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
A - Levantamento de dados	Hh	160	80,00	12.800,00
B - Análise e interpretação dos dados	hh	300	80,00	24.000,00
C - Geração de relatórios	Hh	120	80,00	9.600,00
D - Despesas gerais	Um	vb	10.000,00	10.000,00
E - Despesas de viagem	Um	vb	3.000,00	3.000,00
F - Despesas com fotografias aéreas ou imagens de satélite	Um		9.000,00	10.000,00
G - Anotações de Responsabilidade Técnica	Um	vb	200,00	200,00
H - Edição e reprografia	Um	vb	2.000,00	2.000,00
Subtotal (A+B+C+D+E+F+G+H)				71.600,00
I - Encargos Sociais	%			35.000,00
J - BDI	%			10.500,00
K - IMPOSTOS	%			22.900,00
TOTAL GERAL				140.000,00

EM BRANCO

ANEXO IV SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

1. OBJETIVO

Definir os deveres e as responsabilidades da Contratada e estabelecer as orientações e procedimentos concernentes às atividades de Segurança e Medicina do Trabalho, que devem ser cumpridas com o objetivo de proteger as pessoas, equipamentos e instalações da CGTEE - COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA e da Contratada.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

2.1 - Além das exigências contidas neste anexo, a Contratada deverá atender aos requisitos dos seguintes documentos:

- Aspectos de Segurança e Medicina do Trabalho constantes na Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito Federal, Estadual e Municipal e Normas Internacionais.

Nota: a Contratada deverá manter em seu canteiro cópia atualizada da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas respectivas Normas Regulamentadoras.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 - A Contratada, ao firmar contrato com a CGTEE, obriga-se a cumprir o que preceituam as presentes exigências e os regulamentos de trabalhos concernentes à Segurança e Medicina do Trabalho constantes da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, permitindo ampla e total fiscalização em suas instalações e serviços, por prepostos da CGTEE.

3.2 - A Contratada é responsável pelos atos de seus empregados e conseqüências cíveis e penais decorrentes de inobservância de quaisquer leis, normas e regulamentos de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes no país. Não serão aceitas alegações de desconhecimento pela Contratada das normas e regulamentos de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como os constantes neste Anexo.

3.3 - A Contratada deverá providenciar a identificação de todo os seus empregados através de crachás constando: nome da empresa, nome e função do empregado.

3.4 - Todo e qualquer serviço deve ser planejado, propiciando de forma pró-ativa à condução segura da atividade. Para tal, pode ser necessária a realização de reuniões, envolvendo supervisores e/ou operadores e executantes, tanto da CGTEE como da Contratada, devendo estes estarem disponíveis quando convocados.

EM BRANCO

3.5 – É de responsabilidade da Contratada arcar com todos os custos de implantação e manutenção de seus Programas de Segurança e Medicina do Trabalho.

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

a) PLANO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

4.1 - A Contratada deverá apresentar e entregar ao Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho (DAS) e ao Gestor do contrato, antes do início dos serviços, seu plano de Segurança e Medicina do Trabalho, contemplando e consolidando os subitens abaixo:

4.1.1 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT).

4.1.2 - Em atendimento a NR-4, a Contratada deve apresentar e entregar ao DAS e ao Gestor do contrato o dimensionamento de seu SESMT, conforme Quadro II – NR-4 juntamente com a comprovação documental da habilitação de seus componentes. Caso não esteja enquadrado no Quadro II desta NR, deverá ser designado um responsável, por escrito, para tratar dos assuntos pertinentes.

b) COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA)

4.2 - A Contratada deverá formar sua CIPA conforme Quadro I – Dimensionamento da CIPA da NR-5.

4.2.1 - A Contratada deverá apresentar e entregar ao DAS e ao Gestor do contrato, um plano de atuação da CIPA, mostrando o cronograma para instalação da mesma num prazo de 07 (sete) dias a contar da data do início dos trabalhos, inclusive com mapa de risco da área onde está instalada.

4.2.2 - O representante da CIPA da Contratada ou seu suplente deverá participar obrigatoriamente, das reuniões da CIPA da CGTEE, quando convocado.

c) EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

4.3 - A Contratada tem a responsabilidade e obrigação pelo fornecimento de EPIs gratuitamente aos seus empregados, conforme NR-6.

4.3.1 - Os EPIs devem possuir a estampa do número do Certificado de Aprovação (CA) no próprio EPI.

4.3.2.- Constatada a falta ou o uso inadequado de EPIs, caberá à Contratada corrigir tal não-conformidade ou retirar imediatamente o empregado da exposição aos agentes agressivos, até que seja suprida a falta ou adotada prática de uso adequado.

EM BRANCO

4.3.3 - De acordo com a NR-6 da Portaria nº 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego a Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados, inclusive para pessoal de supervisão, os EPI's especificados pela CGTEE - abaixo:

- Calçado de proteção contra riscos de origem mecânica
- Capacete de segurança
- Luvas de couro
- Óculos de segurança
- Protetor auricular

Além destes, deverá fornecer os EPIs para funções específicas constantes da lista abaixo:

- Avental de Raspa
- Avental tipo barbeiro, em não tecido Tychem QC para proteção contra produtos químicos tóxicos, partículas secas e úmidas menores que 0,5 micron.
- Botas de PVC
- Capa de Chuva
- Casaco de Segurança modelo Soldador
- Cinto de Segurança, para trabalhos em altura.
- Luva de PVC
- Luva Nitrílica, própria para manuseio de produtos químicos e ácidos.
- Luvas para Soldador
- Macacão em não tecido Tyvek1422A, destinado à proteção contra partículas sólidas e respingos de químicos e líquidos.
- Macacão para saneamento com capuz e bota de PVC soldada eletronicamente, destinado à proteção do usuário contra respingo de água, ácidos, álcalis, detergentes e para ambientes alagados.
- Manga de Segurança
- Máscara para Soldador tipo capacete
- Perneira de Segurança
- Protetor auricular tipo Concha
- Protetor facial
- Respirador semifacial PFF-2-V, para proteção contra fumos, partículas tóxicas, pós finos e névoas.
- Trava-queda retrátil, para movimentação vertical.
- Trava-queda, para trabalho em altura.

4.3.4 - Em caso de dúvida deverá ser consultado o DAS para adequação do EPI à função a ser desempenhada.

EM BRANCO

d) PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA)

4.4 - A Contratada deverá elaborar antes do início dos serviços seu Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, apresentando-o e entregando uma cópia ao DAS e ao Gestor do contrato, bem como garantir o seu cumprimento conforme NR-9.

e) PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA (PPR)

4.5 A Contratada deverá elaborar, apresentar e entregar uma cópia de seu Programa de Proteção Respiratória ao DAS e ao Gestor do contrato antes do início dos trabalhos.

f) PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)

4.6 - A Contrata deverá elaborar, manter e cumprir o PCMSO atualizado conforme Portaria nº 3.214/78 NR-7.

4.6.1 - A Contratada deverá apresentar e entregar uma cópia ao DAS e ao Gestor do contrato, antes do início dos serviços, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, próprio e das suas subcontratadas, contendo o nome e cópia do certificado de habilitação do médico do trabalho, empregado ou não da empresa, responsável pelo PCMSO, sendo que deste deve constar ainda:

- a) A indicação da entidade de saúde para encaminhamento hospitalar que dará atendimento e assistência em caso de emergência e para ocorrências de acidentes durante a execução dos serviços, bem como do meio de transporte a ser utilizado.
- b) Manter disponível no local de trabalho uma via de todos os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) emitidos para empregados e, se aplicável, os de suas subcontratadas.
- c) Para os trabalhos a serem desenvolvidos na DTPC, a Contratada deverá apresentar ao DAS além dos exames clínicos de seus empregados, os exames complementares a seguir: Raio-X de Tórax, Espirometria e Audiometria.

4.6.2- A Contratada deve providenciar o manuseio do lixo séptico de forma adequada e em conformidade com a legislação vigente.

g) PROGRAMA DE CONDIÇÕES DE MEIO AMBIENTE DO TRABALHO NA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO CIVIL (PCMAT)

4.7 - A Contratada deverá elaborar e manter atualizado o PCMAT, apresentando e entregando uma cópia ao DAS e ao Gestor do contrato além de atender os demais itens da NR-18.

h) TRABALHO A CÉU ABERTO

4.8 - Deverão ser atendidos os requisitos da NR-21.

EM BRANCO

5. INDICADORES DE SEGURANÇA e MEDICINA DO TRABALHO

5.1 - Os Indicadores de Segurança e Medicina do Trabalho pelos quais a Contratada será avaliada em termos de eficácia serão: as taxas de frequência dos acidentes típicos com afastamento, a taxa de gravidade, a taxa de frequência das doenças ocupacionais e número de acidentes de trajeto. A Contratada deverá emitir relatório mensal de acidentes de trabalho e encaminhá-lo ao DAS e ao Gestor do contrato, conforme Ficha de Preenchimento de Acidentes, modelo da Fundação COGE, em anexo.

6. PERMISSÃO PARA TRABALHOS (PT)

- 6.1 - A CGTEE credenciará os empregados da Contratada a requisitar permissão de trabalho (PT).
- 6.2 - Nenhum trabalho na área operacional deverá ser iniciado sem a emissão da respectiva PT. Todos os trabalhos antes de serem iniciados deverão estar de acordo com as instruções de segurança descritos na PT.

7. SERVIÇOS ENVOLVENDO INTERDIÇÕES DENTRO DE ÁREAS OPERACIONAIS

7.1 - Sempre que os serviços impliquem no bloqueio parcial ou total do trânsito de pessoas ou veículos, a Contratada deverá solicitar a devida autorização para a interdição do local, indicando detalhadamente:

- a) Trecho ou área a ser interditado
- b) Modalidade do trabalho a ser executado.
- c) Hora em que será iniciada a interdição.
- d) Tempo previsto para a vigência da interdição.

7.2 - Findo o trabalho que motivou a interdição, a Contratada deve comunicar de imediato tal fato ao Encarregado da área.

8. COMUNICAÇÃO

8.1 - A Contratada fica ciente através destas exigências que é proibido o uso de telefone celular nas áreas industriais.

9. INSTALAÇÕES

a) SANITÁRIAS E DE CONFORTO NO LOCAL DE TRABALHO

9.1 - A Contratada deve apresentar antes do início dos serviços, ao DAS e ao Gestor do contrato, plantas das instalações provisórias da obra para aprovação da fiscalização cumprindo a legislação pertinente (NR-18 e NR-24).

EM BRANCO

b) INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

9.2 - As instalações elétricas provisórias ou definitivas devem estar em conformidade com a legislação em vigor.

9.2.1 - A Contratada deve apresentar e entregar ao DAS e ao Gestor do contrato a relação do pessoal autorizado e qualificado para trabalhos em instalações elétricas conforme a NR-10.

9.2.2. - A Contratada deve utilizar painéis, máquinas, equipamentos e ferramentas elétricas adequadas ao serviço.

9.2.3 - Os equipamentos e instalações utilizados pela Contratada deverão estar de acordo com os descritos na NR-10. Também devem ser atendidas as instruções da NBR 5410.

10. OCORRÊNCIAS ANORMAIS

10.1 - A Contratada deve comunicar imediatamente ao DAS e ao Gestor do contrato todo acidente com ou sem afastamento, ocorrências anormais e situações de emergência de maneira detalhada e indicando as providências tomadas, independente das comunicações obrigatórias previstas na legislação.

10.2 - Acidente Fatal:

10.2.1 - A Contratada deverá comunicar o acidente ao DAS, ao Gestor do contrato e aos organismos competentes nos níveis Federal, Estadual e Municipal, tomando as providências necessárias para prevenir repetições.

10.2.2 - A Contratada deverá elaborar um relatório contendo no mínimo:

- Descrição do acidente
- Local preciso com croquis.
- Dados relativos à pessoa acidentada.
- Causas imediatas e básicas.
- Providências a serem adotadas visando prevenir repetições.

10.3 - Situações de Emergência.

10.3.1 – Excepcionalmente, se necessário em função da gravidade ou extensão de uma emergência, empregados da Contratada serão convocados para compor as equipes de emergência da CGTEE ou da comunidade, não se configurando nesta hipótese, prestação de serviço por parte da contratada.

11. SUSPENSÃO DOS TRABALHOS POR QUESTÕES DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

EM BRANCO

11.1 - A Contratante possui amplo poder de fiscalização tendo autoridade para penalizar, embargar ou interditar parcial ou totalmente o serviço sempre que ficar caracterizada uma situação de risco grave e eminente ou condições que coloque em perigo a vida de outrem. Fica estabelecido que estas suspensões não obrigam a CGTEE ao pagamento das horas não trabalhadas.

12. TREINAMENTO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

12.1 - Os empregados da Contratada somente iniciarão suas atividades após receberem treinamento de integração aplicado pelo DAS.

12.2 - A Contratada deve elaborar antes do início dos serviços, o plano de treinamento e reciclagem, voltados à prevenção de ocorrências anormais, cujos comprovantes de participação individual dos trabalhadores serão exigidos como habilitação profissional, devendo ser apresentados ao DAS e ao Gestor do contrato. O plano deve explicar o conteúdo programático, a carga horária, o público alvo, a qualificação dos instrutores, a forma de registro e o controle de execução dos treinamentos. Nos contratos para transporte de pessoas e materiais será exigido curso de direção defensiva. Para operadores de empilhadeira e no transporte de cargas perigosos, serão exigidos cursos específicos.

13. VESTIMENTA DE TRABALHO

13.1 - É obrigatório o fornecimento gratuito, pela Contratada, de vestimentas de trabalho para todos os seus empregados, nas características e quantidades compatíveis com os serviços a serem executados.

14. PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

14.1 - Devem ser obedecidas as medidas de prevenção e combate a incêndio das normas técnicas vigentes especialmente a NR-18 e NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego e das legislações estaduais e municipais.

14.2 - Na execução de trabalhos à quente na área industrial, ou onde haja a necessidade de proteção de outros equipamentos como, caixas de esgoto oleoso, drenos de bombas, etc, a contratada deverá possuir mantas antichamas, mangueiras de combate a incêndio com esguicho apropriado.

15. TRÂNSITO DE VEÍCULOS

15.1 - Os veículos da contratada só podem transitar nas áreas internas da CGTEE, desde que seja atendido o Código de Trânsito Brasileiro e estando devidamente autorizado pelo órgão de segurança interna.

15.2 - Sinais de Trânsito: A velocidade máxima permitida nas ruas internas das unidades é de 20km/h.

EM BRANCO

15.3 - Acidente de Trânsito: Os acidentes de trânsito na área da CGTEE devem ser imediatamente notificados ao DAS.

15.4 – É obrigatória a identificação dos veículos com o logotipo da Contratada bem visível, nas duas portas laterais, no mínimo.

16. TRANSPORTE DE PESSOAL

16.1 - Não é permitido o transporte de pessoal em locais impróprios dos veículos, tais como: caçamba, carrocerias de caminhão ou carros de pequeno porte.

16.2 – Não é permitido o transporte simultâneo de pessoas e cargas, no mesmo compartimento do veículo.

16.3 - A contratada deverá possuir veículo para transporte de seus funcionários da entrada da CGTEE até seus vestiários, refeitório e local onde serão realizados os trabalhos.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Uma cópia desta instrução deverá ser distribuída, principalmente, aos supervisores da contratada para o seu pleno conhecimento e aplicação.

17.2 – Todo documento remetido ao DAS será analisado e deverá receber o “de acordo” dessa área. Qualquer discordância será justificada e encaminhada ao Gestor do contrato, cabendo ao mesmo a responsabilidade de solicitação de alteração por parte da Contratada.

17.3 - A CGTEE se reserva o direito de fazer outras exigências com respeito à segurança das pessoas, meio ambiente e equipamentos, sempre que julgar necessário.

17.4 – A Contratante, verificando por meio de fiscalização do DAS o não cumprimento das respectivas cláusulas por parte da Contratada, recomendará à direção da Contratante a pena de ADVERTÊNCIA à Contratada, fixando prazo para o cumprimento das pendências constatadas conforme relato documental. Se ainda assim, após decorrido o prazo estipulado, persistir o não cumprimento das pendências constatadas, a Contratante a seu critério reterá um percentual que poderá variar de 10% a 40% dos serviços medidos e executados, sendo de inteira responsabilidade e ônus da Contratada os custos adicionais resultantes, como também o atraso na entrega da obra e/ou serviço.

EM BRANCO

Fis	1962
Proc.	2567/17
Rubr.	PR



Sede
Rua Sete de Setembro, 539 – Centro
90010-190 – P. Alegre – RS
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575
Site: www.cgtee.gov.br

Ficha de Acidentes

EM BRANCO



EM BRANCO

Fla. 1963
 Proc. 2567/194
 Rubr. 187



Sede
 Rua Sete de Setembro, 539 - Centro
 90010-190 - P. Alegre - RS
 Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575
 Site: www.cgtee.gov.br

Data:

Empresa:

Nº de Empregados por Área:

Geração:	<input type="text"/>	Nº médio de clientes:	<input type="text"/>
Transmissão:	<input type="text"/>	Horas-Homem E. R.:	<input type="text"/>
Construção:	<input type="text"/>	Tempo Computado:	<input type="text"/>
Distribuição:	<input type="text"/>	(Dias perdidos + dias debitados)	
Outros:	<input type="text"/>		
	<input type="text"/>		

Acidentados Típicos da Empresa com Afastamento:

Típicos da Função:	<input type="text"/>			
Típicos - Outros:	<input type="text"/>	Fatais por:	Origem Elétrica:	<input type="text"/> Queda: <input type="text"/>
Que Provocaram Doença do Trabalho:	<input type="text"/>		Veículo:	<input type="text"/> Outros: <input type="text"/>
				<input type="text"/>

Acidentados Típicos da Empresa sem Afastamento:

Número de Doenças do Trabalho:

Acidentados de Trajeto da Empresa:

Com Afastamento: Sem Afastamento: Fatais:

Acidentados com Empreiteiras:

Obs: Marque o campo se os acidentes com empreiteiras deste mês for igual a zero.



EM BRANCO

Fis.	1964
Proc.	2567/97
Rubr.	187



Sede
Rua Sete de Setembro, 539 – Centro
90010-190 – P. Alegre – RS
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575
Site: www.cgtee.gov.br

Nº de Empreiteiras:	<input type="checkbox"/>	Nº de Empregados de Empreiteiras:	<input type="checkbox"/>
Típicos com Afastamento:	<input type="checkbox"/>	Fatais por:	
Típicos sem Afastamento:	<input type="checkbox"/>	Origem Elétrica:	<input type="checkbox"/> Queda: <input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	Veículo:	<input type="checkbox"/> Outros: <input type="checkbox"/>

Acidentes com Terceiros

Obs: Marque o campo se os acidentes com terceiros deste mês for igual a zero.

Acidentes com Terceiros: _____



EM BRANCO

Flo. 1965
Proc. 2567/99
Rubr. 1887

A
DTA
08
H. A.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

OFÍCIO Nº 337/2005 COLIQ/DILIQ/IBAMA Brasília-DF, 23 de junho de 2005.

A Sua Senhoria o Senhor
Julio César Riemenschneider de Quadros
Diretor Presidente da Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE
Rua Sete de Setembro, 539 – 9º andar – Centro.
CEP: 90.010-190 – Porto Alegre – RS.
Fax. (051) 3287-1505
Tel. (051) 3287-1535

Assunto: Estudo Quantitativo de Análise de Riscos da UTE Candiota.

Senhor Diretor Presidente,

1. Segue em anexo Termo de Referência para elaboração do Estudo Quantitativo de Análise de Riscos (EQAR) das Usinas Termelétricas Candiota II e III.
2. Colocamo-nos à sua disposição para esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

		PROTOCOLO	
		SECRETARIA GERAL	
DOC PRS Nº	026	DATA	21/06/05
RECEBEDOR	one	HORÁRIO	

EM BRANCO



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Fis.	1966
Proc.	2567/99
Rubr.	187

DTA

09

244

COMISSÃO ME

TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO DE ANÁLISE DE RISCOS
TERMOELÉTRICAS A CARVÃO



EM BRANCO



Fis.	1967
Proc.	2567/97
Rubr.	187

JTA
10
124

SUMÁRIO

I.	CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	2
II.	DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO E DA REGIÃO	3
III.	PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS E TOXICOLÓGICAS AGUDAS DOS PRODUTOS	3
IV.	ANÁLISE HISTÓRICA DE ACIDENTES.....	4
V.	IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS.....	4
VI.	ESTIMATIVA DE FREQUÊNCIAS.....	5
VII.	CÁLCULO DAS CONSEQÜÊNCIAS E VULNERABILIDADE	5
VIII.	ESTIMATIVA E AVALIAÇÃO DOS RISCOS.....	6
IX.	MEDIDAS MITIGADORAS DOS RISCOS	8
X.	CONCLUSÕES.....	8
XI.	DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) E DO PLANO DE EMERGÊNCIA INDIVIDUAL (PEI).....	8
XII.	BIBLIOGRAFIA CONSULTADA	9
XIII.	EQUIPE TÉCNICA	9
XIV.	ANEXO 1.....	10

EM BRANCO



Fls. 1968
Proc. 2567/97
Rubr. 181

DTA
M
641

Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- I.1 O presente Termo de Referência (TR) tem por objetivo orientar a elaboração dos Estudos de Análise de Riscos (EAR) em Termoelétricas a carvão, para fins de licenciamento ambiental perante o IBAMA.
- I.2 O presente TR se aplica tanto aos novos empreendimentos, como para Termoelétricas existentes em operação. Com relação às novas Termoelétricas, o EAR é considerado como pré-requisito para a obtenção da Licença Prévia (LP). Para a obtenção da Licença de Operação (LO) são pré-requisitos: o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Plano de Emergência Individual (PEI).

Etapas do Licenciamento		
	Novas	Existentes
EAR	LP	LO
PGR e PEI	LO	LO

- I.3 A elaboração do EAR deverá identificar os diferentes pontos notáveis existentes no entorno do empreendimento em estudo.
- I.4 Qualquer dúvida sobre o presente TR deverá ser objeto de consulta formal à equipe técnica da Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental (IBAMA – Sede). O Estudo e todos os seus Anexos deverão ser apresentados **integralmente em língua portuguesa**.
- I.5 Legislação de interesse: Resolução CONAMA 237/97 (Regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional de Meio Ambiente) e Resolução CONAMA 293/01 (Regulamenta o conteúdo mínimo de Plano de Emergência Individual).
- I.6 Para informações suplementares e complementares para a elaboração deste estudo, poderá ser consultada a Norma Técnica CETESB P4.261, Maio/2003 (Manual de Orientação para Elaboração de Estudos de Análise de Riscos).
- I.7 Todas as metodologias, memórias de cálculo e referências bibliográficas dos dados adotados, como por exemplo, taxas de falhas, distribuição dos tamanhos de furos, direções e tipos do jato de fogo, probabilidades de ignição, distribuição estatística das condições atmosféricas, entre outros, deverão ser apresentados no EAR.
- I.8 O Estudo deverá ser elaborado conforme a capacidade máxima de operação, prevista em projeto. Também deverá considerar instalações relevantes que compartilham o sítio industrial do empreendimento em análise.

EM BRANCO



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Fls.	1969
Proc.	2569/99
Rubr.	181

DTA
12
24

II. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO E DA REGIÃO

- II.1 As características da Termoelétrica deverão ser descritas de forma sumária, abordando informações construtivas; parâmetros e condições operacionais; de segurança; de monitoração e procedimentos de emergência, entre outros aspectos julgados relevantes. Deverão ser apresentados os fluxogramas de engenharia.
- II.2 A região de entorno da Termoelétrica deverá ser representada em documentos de localização (escala 1:10.000), tais como: carta planialtimétrica, mosaicos referenciados, ilustrações fotográficas e esquemas descritivos, incluindo a identificação dos principais pontos notáveis. Define-se Ponto Notável como um elemento que pode interferir na integridade da térmica ou ser impactado pelos efeitos físicos decorrentes de eventual incidente.
- II.3 Deverão ser identificados os pontos notáveis dentro do alcance da maior repercussão acidental do empreendimento em estudo. Apresentar a distribuição populacional e vias de acesso, incluindo rodovias e ferrovias. Todos os núcleos habitacionais e demais pontos notáveis deverão ser apresentados numa "Matriz de Ocupação Humana", contendo as seguintes informações: nome da localidade ou do ponto notável; posição referendada ao empreendimento; número de edificações; menor distância entre as construções ou ponto notável e o empreendimento. As regiões habitadas deverão estar claramente identificadas, como por exemplo: nome do bairro (região residencial, industrial ou comercial), escolas, igrejas, casas de saúde, hospitais, presídios e postos de combustíveis, entre outros.
- II.4 Apresentar características geográficas, ambientais, climáticas e meteorológicas, bem como os dados sócio-econômicos da região, pertinentes ao Estudo de Análise de Riscos.
- II.5 Os pontos notáveis identificados e considerados relevantes sob os aspectos de risco deverão ser considerados em todas as etapas do EAR.

III. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS E TOXICOLÓGICAS AGUDAS DOS PRODUTOS

- III.1 Para todos os produtos envolvidos na operação do empreendimento em estudo deverão ser apresentadas as principais propriedades físico-químicas, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:
- Propriedades: peso molecular, estado físico na condição ambiente, aparência, odor, pressão de vapor, viscosidade, densidade relativa, solubilidade;
 - Reatividade: instabilidade, incompatibilidade com outros materiais, condições para decomposição e os respectivos produtos gerados;
 - Dados de Inflamabilidade: limites de inflamabilidade, energia de ignição, ponto auto-ignição, ponto de fulgor;
 - Riscos Toxicológicos Agudos: ação sobre o organismo humano, pelas vias respiratórias, cutânea e oral; atuação na forma de gás ou vapor IDLH (NIOSH), ERPG (AIHA) ou na inexistência de dados agudos específicos relacionar concentrações crônicas usuais LC₅₀, LC₁₀; TLV (ACGIH), entre outras disponíveis.

EM BRANCO



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Fis.	1970
Proc.	2567/97
Rubr.	187

DTA
13
187

IV. ANÁLISE HISTÓRICA DE ACIDENTES

- IV.1 A elaboração da Análise Histórica de Acidentes (AHA), no contexto do EAR, terá por principal finalidade subsidiar a definição das frequências de acidentes em Termoelétricas, bem como a tipologia de cenários acidentais prováveis. Deverão ser reportadas as causas de falhas consideradas possíveis em empreendimentos similares.
- IV.2 A Análise Histórica de Acidentes deverá contemplar e apresentar as seguintes informações:
- Descrição dos modos de falha típicos para Termoelétricas;
 - Participação da taxa por modo de falha;
 - Taxa de falha para cada equipamento (de relevância), operação e erro humano;
 - Tipologias acidentais prováveis.

Assim, com base nos dados da Análise Histórica de Acidentes, deverão ser definidas as frequências de ocorrência dos vazamentos a serem estudados no EAR.

- IV.4 Os dados da análise histórica deverão ser consolidados com ao menos duas fontes de dados internacionalmente reconhecidos e específicos para o tipo de aplicação considerada.

V. IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS



- V.1 A etapa de identificação de perigos, que tem por objetivo definir as hipóteses acidentais, deverá ser realizada por meio da aplicação da técnica "APP- Análise Preliminar de Perigos".
- V.2 A APP deverá identificar os perigos, suas causas e efeitos, classificando-os segundo o nível de severidade, de acordo com o potencial de causar efeitos físicos às pessoas, ao meio ambiente e ao patrimônio, público e privado, exposto. No caso das pessoas, os efeitos deverão ser avaliados qualitativamente, na APP, considerando sempre a população externa às instalações e que não estejam a serviço do empreendedor. A APP deverá ser aplicada para a fase de operação, uma vez que para a fase de construção, tais aspectos já são avaliados em outros estudos ambientais.
- V.3 Como referência do escopo da planilha da APP e da categorização da severidade dos efeitos, poderá ser utilizada a Norma Técnica CETESB P4.261, de Maio/03.
- V.4 O erro humano deverá ser considerado durante a elaboração da APP.
- V.5 Deverá ser inferida a influência de outros empreendimentos existentes, que possam desencadear efeitos no empreendimento em estudo (escalonamento), sendo considerado como causas iniciadoras, na APP.

VI. ESTIMATIVA DE FREQUÊNCIAS

EM BRANCO



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Fls	1971
Proc.	2567/97
Rubr	187

DTF
14
187

- VI.1 As freqüências de ocorrências das hipóteses acidentais identificadas na etapa anterior, quando da aplicação da APP, deverão ser estimadas com base nas taxas de falhas, considerando os registros históricos pesquisados em bancos de dados e referências representativas para o caso em estudo, conforme anteriormente apresentado no Item IV – Análise Histórica de Acidentes.
- VI.2 Como alternativa à utilização de dados históricos, a taxa de falha poderá ser calculada por meio de modelos de confiabilidade estrutural que contemplem os modos de falhas cabíveis ao empreendimento em estudo.
- VI.3 De acordo com a complexidade, a estimativa das freqüências de ocorrência das hipóteses acidentais poderá ser realizada utilizando-se outras técnicas pertinentes, caso necessário, como por exemplo a AAF – Análise por Árvores de Falhas.
- VI.4 Da mesma forma que no item anterior, quando pertinente, poderá ser considerada a aplicação de técnicas de confiabilidade humana, para avaliação das probabilidades de ocorrência de erros humanos que possam contribuir, de forma significativa, nas freqüências de ocorrência dos eventos iniciadores dos possíveis cenários acidentais.
- VI.5 A estimativa das freqüências de ocorrência das tipologias acidentais (*flashfire*, dispersão de nuvem, jato de fogo, bola de fogo e deflagração) deverá ser realizada por meio da aplicação da técnica AAE – Análise por Árvores de Eventos, nas quais deverão ser considerados os diferentes tipos de liberações e direções dos jatos de saída dos vazamentos.

VII. CÁLCULO DAS CONSEQÜÊNCIAS E VULNERABILIDADE

- VII.1 O cálculo das conseqüências físicas dos cenários acidentais decorrentes dos perigos identificados, anteriormente, na APP e classificados como críticos ou catastróficos, deverá ser desenvolvido no EAR com vista a subsidiar tanto o cálculo dos riscos impostos pela Termoelétrica, bem como para a posterior elaboração do Plano de Emergência Individual – PEI, considerando as seguintes premissas:
- Conhecimento do empreendimento;
 - Definição e justificativas das hipóteses;
 - Conhecimento dos tempos de detecção, reação e bloqueio para controle dos cenários acidentais;
 - Identificação da população atingida;
 - Simulação da perda do inventário em programas apropriados;
 - Modelos matemáticos de cálculo adequados, atualizados e reconhecidos internacionalmente.
- VII.2 A previsão da magnitude da dispersão, dos incêndios e das deflagrações deverá considerar as condições meteorológicas médias prováveis, tanto do período diurno, como noturno, conforme distribuição probabilística de velocidade e direção dos ventos, para as regiões em estudo. Na ausência, devidamente comprovada, de dados representativos das regiões em análise, deverão, alternativamente, ser utilizados os valores de referência constantes da Norma Técnica CETESB P4.261, de Maio/03.
- VII.3 Para a determinação dos tempos de duração dos cenários acidentais, bem como das respectivas conseqüências, deverão ser considerados os sistemas de controle

EM BRANCO



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

existentes, bem como os recursos emergenciais previstos e/ou existentes, os quais subsidiarão a definição dos tempos médios de detecção, reação, acionamento e controle das emergências.

VII.4 A vulnerabilidade das pessoas e das estruturas expostas deverá ser estudada, considerando as seguintes premissas para:

- Incêndio: probabilidade de morte e perda de instalações de terceiros;
- Explosão: probabilidade de morte e destruição de estruturas de terceiros.

VII.5 Para subsidiar a futura elaboração ou revisão do plano de emergência da Termoelétrica, as hipóteses acidentais consideradas catastróficas deverão ser representadas em mapas contendo os alcances das conseqüências físicas de radiação, sobrepressão e dispersão. Os níveis básicos dos efeitos físicos a serem considerados são:

- Radiação Térmica: *Probits* correspondentes a 1 %, 50 % e 99 % de fatalidade e níveis de efeitos correspondentes a 3 kW/m²;
- Incêndio em Nuvem (*Flashfire*): Limite Inferior de Inflamabilidade (LII);
- Sobrepressão: *Probits* correspondentes a 1 %, 50 % e 99 % de probabilidade de fatalidade e níveis de efeitos correspondentes a 0.05 bar.

VII.6 A representação dos alcances das conseqüências físicas em áreas com a presença de aglomerados humanos, selecionadas para a Análise Quantitativa de Riscos (AQR), deverá ser elaborado em mosaico controlado ou ortofoto, na escala 1:10.000.

VII.7 A “Matriz de Ocupação Humana”, citada no item II deste TR, deverá constar também desse item do trabalho, sendo inseridas as distâncias correspondentes aos diferentes níveis de efeitos físicos dos incêndios ou explosões, referendadas aos pontos notáveis correspondentes e ao mapeamento de vulnerabilidade mencionado no item VII.6.

VII.8 Quanto ao escalonamento dos efeitos físicos, “efeito dominó”, deverá ser analisada a possibilidade de danos estruturais devido à Termoelétrica sobre outros empreendimentos existentes. Deverá ser estimada a possibilidade das conseqüências associadas, considerando-se o somatório dos efeitos físicos simultâneos.

VIII. ESTIMATIVA E AVALIAÇÃO DOS RISCOS

VIII.1 Deverão ser calculados os níveis de Risco Individual (RI) e de Risco Social (RS) da Termoelétrica objeto de licenciamento. De forma qualitativa também deverá ser estimado o Risco Ambiental. Se houver outras instalações de relevância no sítio do empreendimento em análise deverá ser apresentado capítulo sobre a cumulatividade dos riscos, de maneira a considerar a sinergia e a avaliação integrada deste sítio.

VIII.2 Risco Individual da Termoelétrica

VIII.2.1 O Risco Individual pode ser definido como o risco para uma pessoa, presente 24 h/dia, na vizinhança de um determinado empreendimento.

VIII.2.2 O RI deverá ser representado na forma de curvas de iso-risco (contornos), plotadas sobre mosaicos controlados ou ortofotos, na escala 1:3.000.

Fla.	1972
Proc.	256+197
Rubr.	181

DTA
45
181

EM BRANCO



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Fls.	1973
Proc.	2564/97
Rubr.	182.

DTA
16
4/15

- VIII.2.3 O cálculo do RI deverá ser realizado por meio da utilização de programas de computador específicos para este tipo de empreendimento e internacionalmente reconhecidos. Caso seja utilizado programa que não tenha nível de reconhecimento por ser de propriedade dos responsáveis pelo EAR ou desenvolvido especificamente para o estudo em questão, deverá ser apresentada a metodologia de cálculo utilizada.
- VIII.2.4 A avaliação do RI calculado e adotado como critério decisório no processo de licenciamento ambiental será realizada, pelo IBAMA, com base nos critérios de tolerabilidade preconizados no item 8.3, da Norma Técnica CETESB P4.261, de Maio/03.
- VIII.2.5 A região ALARP (*As Low As Reasonably Practicable*), conforme Figura 1, representa a região dos riscos que devem ser reduzidos tanto quanto possíveis, sem contudo serem considerados intoleráveis.

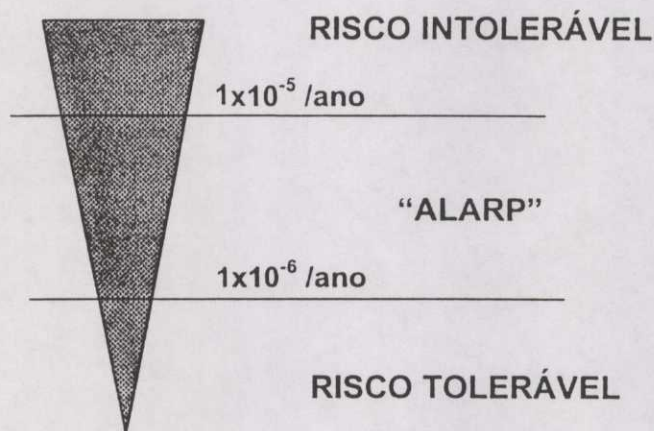


Figura 1 – Critério de Tolerabilidade de Risco Individual para Instalações Fixas (CETESB, SP, 2003)

VIII.3 Risco Social

VIII.3.1 O Risco Social representa o risco relativo à ocorrência de múltiplas fatalidades, considerando os aspectos de proteção, tempo de fuga e densidade populacional, entre outros.

VIII.3.2 O RS deverá ser expresso na forma de Curva F-N, em escala Log-Log

VIII.3.3 O cálculo do RS deverá ser realizado por meio da utilização de programas de computador específicos para este tipo de empreendimento e internacionalmente reconhecidos. Caso seja utilizado programa que não tenha nível de reconhecimento por ser de propriedade dos responsáveis pelo EAR ou desenvolvido especificamente para o estudo em questão, deverá ser apresentada a metodologia de cálculo utilizada.

EM BRANCO



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Fla.	1974
Proc.	2567/97
Rubr.	RS

JTA
17
CA

VIII.3.4 A avaliação do RS calculado e adotado como critério decisório no processo de licenciamento ambiental será realizada, pelo IBAMA, com base nos critérios de tolerabilidade preconizados no item 8.3, da Norma Técnica CETESB P4.261, de Maio/03.

VIII.3.5 A região ALARP (*As Low As Reasonably Practicable*) representa a região dos riscos que devem ser reduzidos tanto quanto possíveis, sem contudo serem considerados intoleráveis.

VIII.4 Risco Ambiental

VIII.4.1. A partir das caracterizações dos efeitos e das exposições, apresentar estimativa qualitativa dos Riscos Ambientais (RA) considerando quatro etapas:

- Formulação do problema: a avaliação integrada das informações permite definição de pontos notáveis e do modelo conceitual, que culmina na definição do planejamento da análise;
- Análise: a análise deve ser feita em duas frentes, a caracterização das exposições e a caracterização dos efeitos esperados no meio ambiente. Elas são estruturadas a partir da avaliação das medidas de exposição e dos efeitos e da caracterização do ecossistema e do receptor. A partir da caracterização, passa-se à análise da exposição e efeitos no meio ambiente. Com os resultados da análise, é possível descrever o perfil das exposições e os limites de exposição ao meio ambiente.
- Caracterização dos riscos: na caracterização dos riscos devem ser apresentadas a estimativa e a descrição dos riscos estimados.
- Proposição de medidas de gerenciamento dos riscos identificados e de ação de emergência.

VIII.4.2 Com base nos dados levantados no desenvolvimento do estudo, representar em Mapa de Sensibilidade Ambiental as consequências ambientais (impactos físicos, bióticos e sociais), considerando os principais aspectos, repercussão do produto no meio, a distribuição espacial do contaminante, os prováveis receptores e bens a proteger atingidos, a sensibilidade do meio e tempo de resposta do Plano de Contingência Local.

VIII.4.3 O Anexo 1 apresenta o Termo de Referência, adaptado de análise de riscos ambiental por vazamento de hidrocarbonetos, sugerido para a elaboração do Risco Ambiental.

IX. MEDIDAS MITIGADORAS DOS RISCOS

IX.1 Na hipótese dos níveis de RI e RS, calculados para a Termoelétrica em estudo, serem considerados excessivos (intoleráveis), quando comparados com os critérios de tolerabilidade estabelecidos no presente TR, deverão ser propostas medidas para a mitigação e a conseqüente redução dos riscos. Nesta situação os riscos deverão ser recalculados, considerando as medidas propostas, de forma a comprovar o pleno enquadramento dos riscos dentro dos limites considerados toleráveis.

EM BRANCO



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Flo.	1975
Proc.	2567/97
Rubr.	181

DTA
18
40

IX.2 Independentemente do enquadramento dos níveis de risco da Termoelétrica em estudo, deverão ser propostas medidas e procedimentos operacionais e de segurança, de forma a possibilitar a plena operação da Térmica dentro das melhores práticas e técnicas disponíveis, de forma a possibilitar a plena e segura gestão operacional do empreendimento.

X. CONCLUSÕES

X.1 Neste item deverão ser apresentadas as conclusões do estudo elaborado, resumindo a situação analisada, bem como os riscos avaliados e comparados com os critérios de tolerabilidade estabelecidos no presente TR, sendo comentadas as eventuais medidas e recomendações estabelecidas para o gerenciamento dos riscos impostos pelo empreendimento, considerando as diferentes formas para a sua implantação.

XI. DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) E DO PLANO DE EMERGÊNCIA INDIVIDUAL (PEI)

XI.1 Conforme mencionado anteriormente no Item I.3 do presente TR, o PGR e o PEI são considerados pré-requisitos para obtenção da LO. Portanto, nos EARs elaborados para a obtenção da LP deverão constar as diretrizes do PGR e do PEI, que subsidiarão a futura elaboração destes documentos, a serem entregues ao IBAMA, previamente à obtenção da LO.

XI.2 As diretrizes que comporão o escopo do PGR e, conseqüentemente do PEI, uma vez que este é considerado parte integrante do primeiro, deverão contemplar os itens constantes da Norma Técnica CETESB P4.261, de Maio/03, ou seja:

- Informações de segurança de processo;
- Revisão de riscos de processos;
- Gerenciamento de modificações;
- Manutenção e garantia da integridade de sistemas críticos;
- Procedimentos operacionais;
- Capacitação de recursos humanos;
- Investigação de incidentes;
- Plano de Emergência Individual (PEI);
- Auditorias.

XI.3 Por outro lado, o Manual do PGR, a ser entregue para obtenção da LO, deverá ser entendido como documento de política para gestão dos riscos da Termoelétrica estudada. Assim sendo, este documento deverá ser elaborado com base nos resultados do EAR e na gestão operacional da empresa operadora da Termoelétrica, reproduzindo assim a estrutura de trabalho a ser contemplada e referenciando a matriz de responsabilidades, a documentação e os procedimentos norteadores de cada um dos tópicos pertinentes à gestão dos riscos, conforme as diretrizes anteriormente apresentadas no EAR e aprovadas pelo IBAMA na fase de LP do processo de licenciamento ambiental.

XI.4 O Plano de Emergência Individual – PEI –, a ser apresentado, de forma detalhada, na

EM BRANCO



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

etapa de obtenção da LO, deverá ser realizado de forma específica, considerando os resultados do EAR elaborado e tendo como referências a Resolução CONAMA 293/01 e a Norma Técnica CETESB P4.261.

Fls.	1976
Proc.	256+19+
Rubr.	181

JTA

19

201



XII. BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

XII.1 Todas as referências, fórmulas, equações, dados e metodologias de cálculo utilizadas nas diferentes etapas do EAR, além de estar plenamente especificadas e detalhadas, deverão ser referenciadas com as respectivas bibliografias utilizadas.

XIII. EQUIPE TÉCNICA

XIII.1 A equipe técnica, responsável pela elaboração do EAR, deverá constar do relatório, com os nomes e assinaturas dos profissionais, números de registro nos respectivos Conselhos de Classes Profissionais, bem como os registros dos mesmos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA.

EM BRANCO



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Fis.	1977
Proc.	2567/97
Rubr.	187

JTA
20
187

ANEXO 1

- MARA - MAPEAMENTO DO RISCO AMBIENTAL

ÍNDICE

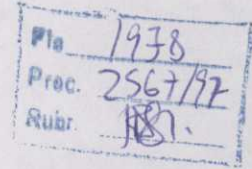
A.I. OBJETIVO.....	12
A.II. ABRANGÊNCIA DA METODOLOGIA.....	12
A.III. MAPA DOS ELEMENTOS AMBIENTAIS PASSÍVEIS DE IMPACTO POR VAZAMENTO	13
A.IV. CLASSIFICAÇÃO DA SENSIBILIDADE AMBIENTAL.....	15
A.V. IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS NOTÁVEIS.....	16
A.VI. IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS AMBIENTAIS.....	16
A.VII. CÁLCULO DOS VOLUMES VAZADOS.....	16
A.VIII. ANÁLISE DE SIMULAÇÃO DA CONTINGÊNCIA.....	17
A.IX. ITEMIZAÇÃO DO ESTUDO	17

EM BRANCO



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA



DTF
21
/97

A.I. OBJETIVO

- A.I.1 O MARA é parte integrante do EAR e complementar ao PEI, para visualização dos cenários de vazamento (sólido, líquido ou gasoso). O estudo do MARA busca correlacionar de forma qualitativa a sensibilidade ambiental, volumes vazados máximos em ambientes vulneráveis, práticas e recursos da contingência, ações de mitigação para proteção dos elementos ambientais e usos sócio-econômicos, permitindo identificar o grau de importância dos cenários de vazamento.
- A.I.2 Quanto à sensibilidade ambiental é apresentado o Mapeamento e a classificação dos habitats naturais, os usos do solo e os recursos hídricos que são suscetíveis a potenciais vazamentos.
- A.I.3 Quanto à reunião das ações de contingência para proteção dos elementos ambientais, busca-se simular vazamentos nas áreas complexas, e identifica as ações mais recomendadas para a mitigação da repercussão dos vazamentos no meio. A estrutura do MARA é representada na Fig.1, abaixo.

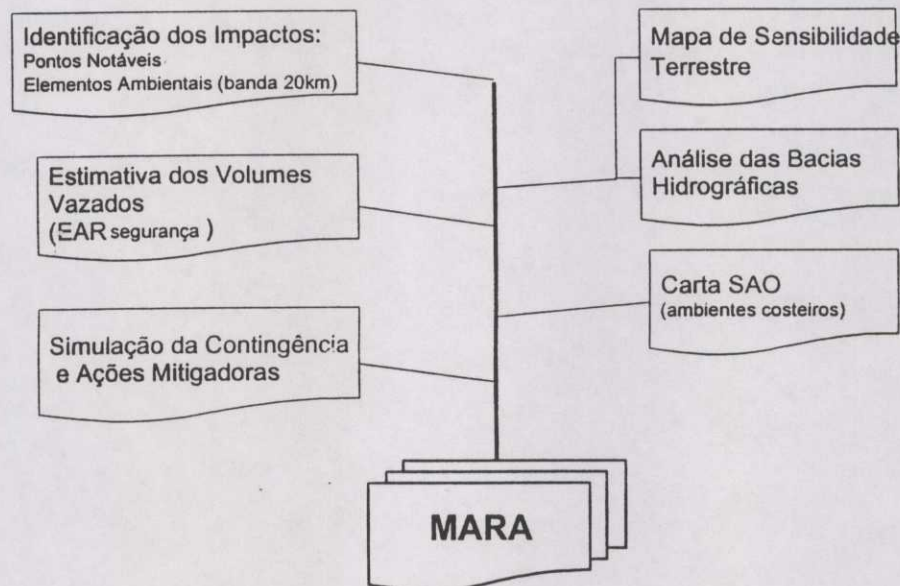


Fig.1 – Estrutura do Mapeamento do Risco Ambiental

EM BRANCO



Flo.	1979
Proc.	2567/97
Rubr.	181

DTT
22
181

Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

A.II. ABRANGÊNCIA DA METODOLOGIA

A.II.1 A metodologia aplica-se aos empreendimentos, que em caso de vazamento (sólido, líquido ou gasoso), podem afetar a segurança da população limítrofe ou comprometer regiões ambientalmente sensíveis ao produto vazado.

A.II.2 Esta metodologia apresenta o processo de avaliação de ambientes terrestre, cuja análise deverá ser complementada, quando necessário, pelos Mapas de Sensibilidade Ambiental a Derramamentos de Óleo em Ambientes Costeiros (SAO), elaboradas de acordo com especificação do MMA, citada no item I.7 e conforme definido na resolução CONAMA 293/01.

A.III. ELABORAÇÃO DOS MAPAS DOS ELEMENTOS AMBIENTAIS PASSÍVEIS DE IMPACTO POR VAZAMENTO

A.III.1 A metodologia busca interpretar as interferências dos vazamentos acidentais e as ações da emergência, por meio do uso de mapas temáticos, na escala 1:50.000, sobre imagem de satélite.

A.III.2 Quanto à extensão do mapeamento, as indicações dos temas acima serão representados na totalidade das áreas mapeadas, compreendida em faixa de 20km centrada na diretriz do duto.

A.III.3 Os mapas apresentarão, pelo menos, os seguintes temas:

- Hidrografia natural;
- Hidrografia passível de impacto;
- Sentido da drenagem;
- Malhas viárias (ferrovias, rodovias e linhas de transmissão);
- Unidades de conservação;
- Uso do solo;
- Fauna;
- Pontos de captação de água;
- Classificação da sensibilidade ambiental (ambientes naturais).



A.III.3.1 Hidrografia

A hidrografia será representada nos mapas, sendo que os corpos d'água passíveis de impacto serão destacados em seus trechos afetados, por meio da alteração na sua tonalidade.

O conhecimento da rede hidrográfica associada às informações de topografia do terreno, permite gerar as direções preferenciais do escoamento do produto vazado, dentro da microbacia estudada.

EM BRANCO



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Fls.	1980
Proc.	2567/94
Rubr.	187

DTF
23
SA

Quanto aos aquíferos freáticos, na existência da informação a nível regional, e disponível em Órgão Oficial, os mesmos serão citados e analisados quanto a sua vulnerabilidade em tabela referenciada pela quilometragem ao longo do duto, no relatório.

A.III.3.2 Malhas viárias

As principais rodovias, ferrovias e linhas de transmissão serão representadas nos mapas.

A.III.3.3 Unidades de conservação

As unidades de conservação serão destacadas nos mapas, sendo sua área representada de forma hachurada (polígonos georeferenciados).

A.III.3.4 Uso e Ocupação do solo

Com relação ao uso e ocupação do solo, os seguintes usos serão representados por meio de polígonos:

- área de mineração;
- área industrial;
- área urbana;
- área agrícola;
- área agrícola inundada;
- área de reflorestamento;
- área operacional da Petrobrás;
- aeroporto.

Com relação à socioeconomia, serão representadas por meio de ícones áreas recreacionais, áreas de exploração turística, área habitadas por populações tradicionais e reserva extrativista.

A.III.3.5 Fauna

A fauna deverá ser representada nos mapas, por meio de ícones que indicam as diferentes classes (anfíbios, aves, mamíferos, répteis e peixes). Sendo tais indicações representadas na totalidade das áreas mapeadas dentro da área de abrangência do estudo.

A.III.3.6 Pontos de captação de água

Pontos de captação de água de abastecimento urbano, industrial e rural serão representados por meio de ícones, quando houver informações disponíveis, em órgão oficiais.

EM BRANCO



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Fis. 1981
Proc. 2567/97
Rubr. 187

DTF
24
54

A.III.3.7 Limites e sedes municipais.

As sedes municipais serão representadas por ícones, e os limites serão representadas por polígonos.

A.IV. CLASSIFICAÇÃO DA SENSIBILIDADE AMBIENTAL

A.IV.1 A avaliação da sensibilidade ambiental dos ambientes terrestres tem por base o mapeamento do uso do solo, sendo representados os diferentes ecossistemas naturais existentes e a ocupação do solo ao longo das faixas de dutos.

A.IV.2 Os ambientes naturais terrestres serão representados e classificados conforme a tabela 1, abaixo:

Ambientes/ Habitats	Classificação
Campo/ Campo de altitude	1A
Vegetação de dunas	1B
Campo de restinga	2
Cerrado/Campo cerrado	3
Mata ciliar (rio encaixado)	4
Comunidades rupestres (litorâneas)	5A
Campo rupestre	5B
Mata mesófila (estacional)	5C
Jundu	6A
Mata de restinga sobre/entre cordões arenosos	6B
Matas de transição restinga/encosta	6C
Mata atlântica de encosta	6D
Cerradão	6E
Matas de restinga paludosa	7
Mata ciliar (várzea)	8

Tabela 1 - Índice de Sensibilidade a Derrames de Óleo, em escala crescente, para ambientes terrestres

A.IV.3 Os ambientes costeiros devem ser identificados e classificados de acordo com a classificação das cartas SAO, conforme especificação do MMA, citada no item I.7. Desta forma, em dutos situados em subbacias hidrográficas próximas ao mar, as cartas SAO devem ser consideradas para complementar a avaliação das emergências, na área costeira.

A.IV.4 Para regiões urbanas, o método considera fotos aéreas analisadas e editadas na escala 1:10.000. Além da foto aérea, estas áreas específicas serão analisadas por meio dos temas:

- hidrografia;
- sentido da drenagem (topografia);
- unidades de conservação;
- uso do solo;

EM BRANCO



Fis.	1982
Proc.	2567/94
Rubr.	187

DTA
25
(8)

Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

- pontos de captação de água;
- sedes municipais.

A.IV.5 Para os temas hidrografia e uso do solo, em escala 1:10.000, haverá uma auto-interpretação por meio da leitura das fotos aéreas. Sendo assim, apenas alguns elementos ambientais merecem ser indicados por meio de ícones, sendo estes: áreas industriais, áreas de mineração, aeroportos e Sensibilidade dos ambientes terrestres.

A.V. IDENTIFICAÇÃO DE PONTOS DE NOTÁVEIS

A.V.1 Para o estudo do MARA, os pontos notáveis (definido no item II.2) que impliquem em repercussão acidental sobre a população lindeira, não serão tratados pois já o foram no estudo de risco de segurança.

A.V.2 Para o levantamento dos Pontos Notáveis, deverá ser realizada inspeção de campo, munido dos mapas temáticos e fotos aéreas.

A.VI. IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS AMBIENTAIS

A.VI.1 Elementos Ambientais são as áreas prioritárias de proteção que podem ser afetadas por um vazamento na bacia hidrográfica analisada, tais como pontos de captação de água de uso urbano, industrial ou rural, unidades de conservação, habitats naturais, áreas agrícolas inundadas, corpos d'água, áreas importantes do ponto de vista sócio econômico, entre outros.

A.VI.2 O método baseia-se na consideração que vazamentos ao atingirem a rede natural de drenagem seguirão pelos condutores naturais até desaguar em outros corpos d'água, vindo pelo caminho impactar elementos ambientais ou de uso sócio-econômico.

A.VI.3 A identificação dos elementos ambientais sensíveis facilita a focalização dos pontos críticos, isto é, aqueles que em caso de vazamento serão prioritariamente protegidos, propiciando um melhor direcionamento das ações de contingência.

A.VI.4 As Áreas de Preservação Permanente - APP conforme declaradas pelo Código Florestal não serão destacadas como elementos ambientais, pois se estendem ao longo de todos os cursos d'água, potenciais condutores dos volumes vazados, os quais já foram destacados.

A.VII. CÁLCULO DOS VOLUMES VAZADOS

A.VII.1 Para os Pontos Notáveis identificados, serão calculados os volumes vazados. De forma conservativa, no MARA, deverá ser considerado o maior volume vazado.

A.VII.2 Para cada Ponto Notável, serão apresentados, sob forma tabular, as informações do maior volume vazado e tempo de vazamento. Estas informações provêm do estudo de análise de risco de segurança.

EM BRANCO



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Fls.	1983
Proc.	2567/97
Subr.	IBAMA

DIA
26
4/97

A.VIII. ANÁLISE DE SIMULAÇÃO DA CONTINGÊNCIA

A.VIII.1 Deverá ser avaliada de forma qualitativa a magnitude das repercussões acidentais dos vazamentos sobre o meio ambiente local, em travessias com ambientes sensíveis ou em regiões urbanas, por meio de simulado de mesa. Por meio do Mapa dos Elementos Ambientais Passíveis de Impacto por Vazamento em Oleoduto, será inferida, de forma qualitativa, a extensão das repercussões ambientais.

A.VIII.2 Nesta reunião será avaliado o desdobramento de um vazamento com as informações da sensibilidade ambiental do meio terrestre (Pontos Notáveis e Elementos Ambientais).

A.VIII.3 Aos Pontos Notáveis são associados volumes vazados e tempo do vazamento para a definição do cenário acidental.

A.IX. ITEMIZAÇÃO DO ESTUDO

A.IX.1 O relatório será composto dos seguintes itens:

1. Descrição das bacias hidrográficas, com seus rios principais, afluentes e o uso da água;
2. Descrição dos Elementos Ambientais Sensíveis;
3. Estimativa dos volumes e tempos de vazamentos, prováveis recursos impactados, bem como os primeiros recursos da ação da emergência;
4. Resultados da Análise da Simulação da Contingência;
5. Mapas dos Elementos Ambientais Passíveis de Impacto por Vazamento;
6. Ações de Mitigação e Conclusões.

EM BRANCO



Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica

CT/DT-084/2005

Porto Alegre, 21 de Dezembro de 2005

Sede
Rua 7 de Setembro, 539/7º andar - Centro
90010-190 - P. Alegre - RS - BRASIL
Tel.: 51-287-1529
Fax: 51-287-1532

**PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA**

Nº: 16.068

DATA: 22/12/05

RECEBIDO:

Fis.	1984
Proc.	2567/97
Rubr.	187

Ilmo. Sr.

HELIO DOS SANTOS PEREIRA

Coordenador da Secretaria Executiva da Câmara de Compensação Ambiental

Diretoria de Administração e Finanças - DIRAF

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

AV L 4 Norte, SCEN Ed Sede IBAMA Bloco A sala 146

70818-900

BRASÍLIA - DF

Prezado Senhor:

Atendendo ao estabelecido na condicionante 2.11 da RENOVAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA Nº 032/1998 relativa ao empreendimento Usina Termelétrica Candiota III, processo IBAMA Nº 02001.002567/97-88, encaminhamos em anexo TERMO DE COMPROMISSO, devidamente assinado pela CGTEE em duas vias, que trata da aplicação da medida de compensação ambiental prevista no Art. 36 da Lei nº 9.985/2000 - Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC.

Solicitamos que uma das vias nos seja enviada após assinatura pelo IBAMA.

Atenciosamente

CARLOS MARCELO CECIN
Diretor Técnico e de Meio Ambiente

ACONE
Em 21/12/05
J.

Recebido em 22/12/05.
Mauro YAC da Costa
Eng. Agrônomo
Mat. 1479621
SECEX / CCA / DIRAF / IBAMA

A Coliz - ENE

02.01.06

Paula Melo
Assessora Técnica
CGLIC/DILIQ/IBAMA

A *trp* cita,
Para análise

03.01.06

André Luiz Fonseca Naime
Coord. de Licenciamento Ambiental
COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA E A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO USINA TERMELETRICA CANDIOTA III, SENDO DESTINADA PARA AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO, PLANO DE MANEJO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA JUNTO A ESTAÇÃO ECOLOGICA DE TAIM E A RESERVA BIOLOGICA DO MATO GRANDE, NO RIO GRANDE DO SUL;

Processo n.º. 02001.002958/2005-73

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, autarquia federal de regime especial, criado pela Lei n.º 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, alterada pelas Leis n.ºs. 7.804, de 18 de julho de 1989, 7.957, de 20 de dezembro de 1989 e 8.028, de 12 de abril de 1990, vinculado ao MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE-MMA, CGC n.º.659.166/0001-02, com sede na SCEN Av. L4 Norte, Brasília – DF e jurisdição em todo o território nacional, doravante denominado **IBAMA**, neste ato representado pelo seu Presidente **MARCUS LUIZ BARROSO BARROS**, médico, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília, RG n.º 104.240 – SESEG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.332.802-68, nomeado pelo Decreto 4.756, de 20 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial da União em 23 de junho de 2003, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 95, do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA n.º 230, de 14 de maio de 2002, e a **COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA**, doravante denominada **CGTEE**, sociedade de economia mista, concessionária dos serviços públicos de geração térmica de energia elétrica, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º. 539, em Porto Alegre-RS, CNPJ 02.016.507/0001-69, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **JULIO CESAR RIEMENSCHNEIDER DE QUADROS**, brasileiro,

EM BRANCO

casado, Bacharel em Comunicação Social, portador da Carteira de Identidade n° 1.029.050.653 – SSP/RS, CPF n° 423.567.500-10 e seu Diretor Técnico, **CARLOS MARCELO CECIN**, Engenheiro Eletricista, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, RG n° 8010495706 – SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob n° 289.796.050-72, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO** tem por objeto o cumprimento da compensação ambiental decorrente do Empreendimento **USINA TERMELÉTRICA CANDIOTA III**, sendo destinada à implementação de ações na(s) seguinte(s) Unidade(s):

I – UNIDADE FEDERAL

- a) Custear a aquisição de terras na **ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO TAIM** até o valor de **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões quinhentos mil reais);
- b) Aplicar **R\$ 1.394.250,00** (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) na Implementação da **ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO TAIM**;
- c) Aplicar recursos financeiros na ordem de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) para elaboração do Plano de Manejo da **ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO TAIM**;

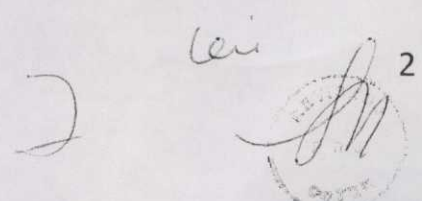
II - UNIDADE ESTADUAL

- d) Aplicar **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) na **RESERVA BIOLÓGICA ESTADUAL DO MATO GRANDE**, no Rio Grande do Sul.

§ 1º - O aplicativo detalhado e a previsão de desembolso para execução do objeto deste **TERMO** encontram-se no Plano de Trabalho - Anexo I;

§ 2º – Para execução das ações na Unidade Estadual será elaborado **TERMO DE COMPROMISSO** específico entre a **CGTEE** e o **SEMA/RS**.

2



EM BRANCO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Fla.	1987
Proc.	2567/97
Rubr.	187

I – Do IBAMA

- a) orientar e supervisionar a implantação da ação objeto deste **TERMO**;
- b) elaborar, quando necessário, as especificações técnicas dos equipamentos e obras da **ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO TAIM**, para execução das ações propostas e encaminhar a **CGTEE**;
- c) elaborar termos de referência para contratação de profissionais e serviços, quando necessário, para atuarem nos processos referentes às ações de compensação ambiental destinadas a **ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO TAIM** e encaminhar a **CGTEE**;
- d) executar, quando necessário, diretamente ou com a colaboração de terceiros por ele escolhidos, a identificação dos imóveis a serem adquiridos, sua caracterização cartográfica, levantamento de títulos e aferição da cadeia dominial, definição de preços, avaliação dos imóveis e beneficiários, negociação com os proprietários, preparação e implementação do processo de aquisição de imóveis na **ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO TAIM**;
- e) definir as áreas a serem adquiridas pela **CGTEE** na **ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO TAIM**;
- f) encaminhar ao empreendedor listagem dos posseiros/proprietários com os respectivos valores avaliados pelo **IBAMA**, individualmente, bem como os custos das escrituras publicas;
- g) tomar, sob sua responsabilidade, todas as medidas de caráter administrativo e judiciais necessárias para aquisição das terras e benfeitorias contidas nos limites da **ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO TAIM**;
- h) autorizar, quando solicitado, a divulgação das ações decorrentes das ações objeto deste **TERMO**, junto a **ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO TAIM**;
- i) exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste **TERMO**;
- j) responsabilizar-se por todas as despesas com seus servidores envolvidos na execução deste **TERMO**;
- k) analisar e aprovar os produtos resultantes deste **TERMO**, relativo a **ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO TAIM**;

2

3



EM BRANCO

- l) emitir, no ato da entrega pelo Empreendedor de produtos, serviços, materiais e equipamentos, o **TERMO DE RECEBIMENTO** pela execução do objeto deste **TERMO**;
- m) promover a monitoria, analisar e aprovar os relatórios de execução físico-financeiros, prestações de contas e outras solicitações da execução do objeto deste **TERMO**;
- n) redefinir e informar a **CGTEE**, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a conclusão das ações estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I), a destinação do saldo remanescente;
- o) emitir **TERMO DE ENCERRAMENTO**, após concretização do objeto deste **TERMO**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias depois da apresentação do relatório final de execução financeira, encaminhando pelo Empreendedor.

II – Da **CGTEE**:

- a) executar as atividades previstas no objeto deste **TERMO**, no prazo e na forma estabelecidos no Plano de Trabalho, Anexo I;
- b) Efetuar os pagamentos de serviços, materiais e equipamentos autorizados pelo **IBAMA**;
- c) Emitir **TERMO DE DOAÇÃO**, quando da entrega de materiais, equipamentos e produtos, contra apresentação do **TERMO DE RECEBIMENTO** devidamente assinado pelo responsável pela Unidade de Conservação beneficiada;
- d) firmar contratos com empresas e profissionais, sem a interveniência do **IBAMA**, em atendimento ao Plano de Trabalho, eventualmente necessários ao processo de compensação ambiental, arcando com os custos de contratação;
- e) efetuar os pagamentos pela compra das terras, identificadas pelo **IBAMA** para serem adquiridas, diretamente aos proprietários ou posseiros, mediante assinatura de Escrituras Públicas de Aquisição em que figurarão como Outorgante Adquirente o **IBAMA** e como Anuente Pagadora a **CGTEE**;
- f) efetuar o pagamento das despesas cartoriais necessárias para a execução das atividades previstas neste **TERMO**;
- g) designar técnico responsável pela execução dos trabalhos, com poderes de decisão pela **CGTEE**;
- h) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal e providenciaria, relacionados aos recursos humanos próprios utilizados para a execução do objeto deste **TERMO**;

2



EM BRANCO

- i) Atender solidariamente com o **IBAMA** em todas as solicitações e demandas dos Órgãos de fiscalização e controle da gestão pública;
- j) citar obrigatoriamente a participação do **IBAMA** na divulgação das ações, objeto deste **TERMO**;
- k) facilitar, ao máximo, a atuação e supervisão do **IBAMA**, facultando-lhe sempre que solicitado, o acesso às informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste **TERMO**, especialmente no que concerne à auditoria dos documentos referentes às realizações das despesas;
- l) apresentar ao **IBAMA**, relatórios semestrais de execução financeira das ações de compensação ambiental previstas no objeto deste **TERMO** em conformidade com o Plano de Trabalho, Anexo I;
- m) realocar os recursos não utilizados, conforme redefinição do **IBAMA**, desde que lhe seja informada no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do processo de atendimento às obrigações constantes do Plano de Trabalho (Anexo I), findo o qual cessarão as obrigações da **CGTEE** se não houver manifestação expressa do **IBAMA**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor inicial das medidas compensatórias é de **R\$ 4.394.250,00** (quatro milhões, trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), correspondente a **0,5 %** do valor do Empreendimento, como acordado em Termo de Concordância assinado em 03/05/2005. Na constatação de diferença entre o valor inicial da medida compensatória e o valor a ser posteriormente calculado através de metodologia específica de gradação do **IBAMA**, será elaborado um **TERMO ADITIVO** entre o **IBAMA** e a **CGTEE** para cumprimento da medida compensatória.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO VALOR

Na hipótese da **CGTEE**, não cumprir os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, Anexo I, o saldo remanescente do presente **TERMO** será passível de correção monetária pelo Índice Geral de Preços de Mercado – **IGP -M**, emitido pela Fundação Getúlio Vargas, aplicado a partir da data do último desembolso efetivado até o término da vigência deste **TERMO**.

2
Lei
15
[Circular stamp]

EM BRANCO

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

No.	1990
Proc.	2561/97
Rubr.	187

A **CGTEE** deverá apresentar ao **IBAMA** as prestações de conta parciais e a final, das ações previstas no Plano de Trabalho, Anexo I.

§ 1^o - As prestações de conta **PARCIAIS** deverão ser encaminhadas semestralmente ao **IBAMA**, através de relatório de execução físico-financeiro, a partir do início das ações previstas no Plano de Trabalho, Anexo I, devidamente acompanhada dos **TERMOS DE DOAÇÃO** e dos comprovantes de pagamento das respectivas ações.

§ 2^o - A prestação de contas **FINAL**, deverá ser encaminhada ao **IBAMA**, até 60(sessenta) dias do cumprimento das ações contidas no Plano de Trabalho, Anexo I, acompanhada do relatório financeiro das ações implementadas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento pela **CGTEE** de quaisquer dos prazos e obrigações constantes deste **TERMO**, importará na solicitação do **IBAMA** da suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis e da obrigação de reparar danos porventura existentes.

§ 1^o - não ocorrerão sanções a **CGTEE** em eventuais atrasos ou omissões atribuídas ao **IBAMA** e/ou Unidades de Conservação Estaduais e/ou Municipais.

§ 2^o - a eventual inobservância pela **CGTEE** dos prazos e obrigações aqui pactuados, desde que comprovadamente resultante de caso fortuito ou força maior, na forma prevista em lei, não constituirá descumprimento do presente, devendo ser imediatamente comunicada a justificada ao **IBAMA** que, se for o caso, fixará prazo para o adimplemento da obrigação não cumprida

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO** terá prazo de vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de Termos Aditivos, mediante expressa manifestação das partes com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias do término do prazo de vigência, que deverá ser encaminhada à

2
Lei 6
CGTEE

EM BRANCO

Fis. 1991
Proc. 2567/97
Subr. 187.

Secretaria Executiva da Câmara de Compensação Ambiental – SECEX/CCA/DIRAF/
IBAMA, para análise e julgamento.

Parágrafo Único - os contratos de serviços e obras, a serem realizados deverão prever seus vencimentos dentro do prazo deste **TERMO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O **IBAMA** providenciará a sua conta à publicação do extrato deste instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias da data de assinatura..


CLÁUSULA NONA – DO FORO

Eventuais litígios oriundos dos termos do presente instrumento serão dirimidos no Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

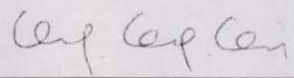
E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Brasília,

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS
Presidente do **IBAMA**



JÚLIO CÉSAR RIEMENSCHNEIDER QUADROS
Diretor Presidente da **CGTEE**



CARLOS MARCELO CECIN
Diretor Técnico da **CGTEE**

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



EM BRANCO

Fls. 1992
 Prec. 2567/97
 Rubr. 187

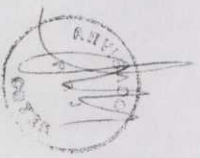


MMA - Ministério do Meio Ambiente
 IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
 DIRAF - Diretoria de Administração e Finanças
 SECEX /CCA - Secretaria Executiva da Câmara de Compensação Ambiental

M M A
 DIRAF/DIREC Anexo I FOLHA 1/2
 PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS

Empreendedor					CGC
Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE					02.016.507/0001-69
Endereço	Rua Sete de Setembro, 539 - 9º. Andar				
Cidade	UF	CEP	DDD - Telefone	DDD - FAX	
Porto Alegre	RS	90.010-190	51 - 3287-1508	51 - 3287-1645	
Empreendimento	CANDIOTA III				
Valor da Compensação	R\$ 4.394.250,00				



2
 lei

EM BRANCO

Vis 1993
 Prec. 2567/97
 Rubr. 187.

M M A

MMA - Ministério do Meio Ambiente
 IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
 DIRAF - Diretoria de Administração e Finanças
 SECEX /CCA - Secretaria Executiva da Câmara de Compensação Ambiental

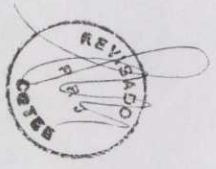
DIRAF/DIREC

Anexo I
 PLANO DE TRABALHO

FOLHA 2/2

2 - PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA GERAL DE EXECUÇÃO

UNIDADE GESTORA	UC BENEFICIADA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
				INICIO	FINAL
IBAMA	ESEC TAIM	Regularização Fundiária	R\$ 2.500.000,00	Mês 01	Mês 24
		Implementação da Unidade	R\$ 1.394.250,00	Mês 01	Mês 24
		Elaboração de Plano de Manejo	R\$ 300.000,00	Mês 01	Mês 24
SEMA/RS	REBIO Estadual Mato Grande	A ser definido pela SEMA/RS	R\$ 200.000,00	Mês 01	Mês 24
		TOTAL	R\$ 4.394.250,00		



EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

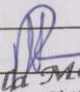
Fle.	1999
Proc.	2567/97
Rubr.	187

1927

A Consultora Nair

Para análise de nova proposta de TAC com modificações em anexos e oporanda no volume "TC candidato".

04.01.96


Paula Melo
Assessora Técnica
CGLIC/DILIC/IBAMA

EM BRANCO



Serviço Público Federal

TERMO DE COMPROMISSO

**TERMO DE COMPROMISSO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO BRASILEIRO DO
MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS – IBAMA E A
COMPANHIA DE GERAÇÃO
TÉRMICA DE ENERGIA
ELÉTRICA – CGTEE, VISANDO
À ADEQUAÇÃO AMBIENTAL
DO COMPLEXO CANDIOTA.**

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, Autarquia Federal de Regime Especial, criada pela Lei 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, alteradas pelas Leis nº 7.804, de 18 de julho de 1989, nº 7.957, de 20 de dezembro de 1989 e nº 8.028, de 12 de abril de 1990, vinculado ao MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, com sede à Av. L-4 Norte, SAIN, Brasília-DF e jurisdição em todo Território Nacional, doravante denominado adiante COMPROMITENTE, representado por seu Presidente, Sr. MARCUS LUIZ BARROSO BARROS, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Brasília-DF, na SQS 210 Bloco “E” Apto 608, Asa Sul, portador da carteira de identidade RG nº 104 240 – SESEG/AM, inscrito no CPF nº 001.332.802-62, nomeado por Decreto de 3 de janeiro de 2003, publicado no DOU de 6 de janeiro de 2003, no uso das atribuições previstas no Art. 24 do Anexo I, ao Decreto nº 4.756, de 20 de junho de 2003, e Art. 95, item VI, do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA/Nº 230, de 14 de maio de 2003 e a COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA – CGTEE situada à rua 7 de setembro, nº 539/7º andar, Centro em Porto Alegre- RS, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, na pessoa de seu representante legal, xxxxxxxx, conforme instrumento de mandato anexo ou documento hábil que expresse os poderes específicos para firmar o presente Termo, doravante denominada COMPROMISSÁRIA, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica sujeitando-se as partes, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as cláusulas e condições seguintes:

EM BRANCO

1429

Fls	1996
Proc.	2567/94
Rubr	181

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objeto ~~precepo~~ a adequação ambiental das atividades da Usina Termelétrica Presidente Médici – Candiota II à legislação ambiental vigente e a definição das obrigações a serem cumpridas pela COMPROMISSÁRIA na forma, condições e prazos pactuados através deste instrumento, visando permitir ao COMPROMITENTE a adoção de ações de controle e redirecionamento do processo de licenciamento ambiental, se necessário, visando garantir a adequação ambiental do empreendimento Usina Termelétrica Presidente Médici – Candiota II, integrante do Complexo Termelétrico de Candiota, em Candiota, Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Para a implantação do objeto deste termo, as partes estabelecem os procedimentos a serem adotados ~~por cada uma~~, a saber: x

PARÁGRAFO PRIMEIRO - COMPETE À COMPROMISSÁRIA:

1) apresentar, no prazo de **120 (cento e vinte) dias** o **Programa de Adequação Ambiental**, contemplando:

a) Relatório consolidado, em função dos resultados e tendências do **Estudo de Viabilidade** em curso, acompanhado da definição quanto a Manutenção ou Descomissionamento das unidades I e II (Fase A) de geração termelétrica, observando: x

1. no caso da manutenção da Fase A, todas as medidas de controle e mitigação das emissões atmosféricas a serem implementadas, acompanhadas do respectivo cronograma físico - financeiro; x

2. no caso do descomissionamento da Fase A, todas as medidas e ações a serem implementadas para sua efetiva desativação, acompanhadas do respectivo cronograma físico – financeiro.

b) Relatório consolidado do **Plano de Adequação Ambiental** apresentado em maio de 2005, com vistas a Redução de Emissões para poluentes atmosféricos, considerando os resultados do item “a”, contendo:

1. A justificativa técnica dos dados utilizados para quantificar as emissões atmosféricas geradas na configuração dos Cenários (atuais e futuros) apresentados na Proposta de Adequação Ambiental – Fase B, em maio/2004;

2. A avaliação do Impacto Ambiental na região em função da implementação da proposta de adequação, considerando a análise de todos os cenários de emissões (atuais e futuros) observados para a área de influência, considerando para avaliação, o Estudo da Qualidade do Ar na região de influência, considerando aplicação de Modelagem matemática de dispersão atmosférica (ISCST3- Industrial Souce Complex – Short Term – version 3 desenvolvido pela USEPA) para os principais poluentes emitidos (Material Particulado, NOx, SO2, CO, HC, metais, etc), identificando os cenários atuais e futuros referentes aos impactos na qualidade do ar (concentrações máximas e concentrações sobre receptores discretos selecionados e mapa de isopletas de concentrações horárias, de 8h, 24h e anual) comparadas com os valores

EM BRANCO

Fls. 1997
Proc. 2567/97
Rubr. 187.

1930

estabelecidos como padrões vigentes de qualidade do ar e associação aos níveis de concentrações de cada poluente existente na região; A modelagem deverá utilizar dados meteorológicos da região do empreendimento, compreendendo uma série mínima de 2 (dois) anos de registros horários bem como, considerar a topografia da área em estudo; A área de influência a ser adotada na modelagem, assim como a seleção e o número de receptores discretos adotados, deverão ser justificados com embasamento técnico; Deverão ser apresentadas as informações e dados utilizados na modelagem (características das chaminés, taxas de emissões dos poluentes atualizadas com base nos dados brutos de amostragens de chaminé (emissões atuais), topografia, tamanho da grade selecionada, localização dos receptores discretos, dados meteorológicos, etc), bem como apresentar em anexo, as folhas dos relatórios emitidos pelo modelo de dispersão, com apresentação em arquivo eletrônico; Inclusão da avaliação dos parâmetros meteorológicos e sua análise integrada com os parâmetros de qualidade/emissão atmosférica; 2,1

3. detalhamento das atividades e obras necessárias à instalação do sistema de dessulfurização, adequação dos precipitadores eletrostáticos e do sistema de queimadores tipo LNB (Low Nox Burners), acompanhado do respectivo cronograma físico-financeiro, para um período não superior a 2(dois) anos.

c) Plano de Ações de Melhoria das Vias de Acesso (CRM/CGTEE), e vice-versa, especialmente no tráfego com as áreas das bacias de sedimentação, contemplando:

1. a pavimentação (camada asfáltica) ou revestimento com bloquetes, das vias de acesso;
2. a instalação de sistema de drenagem das águas pluviais com dissipador de energia, considerando a construção de canaletas laterais e caixas separadoras ao longo da via, no sentido de conter o carreamento de particulados para os cursos hídricos ou contribuição direta no lançamento dos efluentes resultantes das Bacias de Sedimentação – Sistema de Tratamento de Efluentes;
3. a promoção do plantio de barreira vegetal às margens das vias de acesso, especialmente na área da ETE;
4. a promoção da cobertura dos caminhões de transporte de resíduos (cinzas, lixo, etc); 2,1
5. cronograma físico – financeiro.

e) Plano de manutenção e regularização de estoque do pátio de carvão, considerando a adequação do sistema de drenagem pluvial e instalação de caixas separadoras ao longo da área de disposição, acompanhado do respectivo cronograma físico – financeiro.

f) Relatório consolidado contemplando os resultados e definições da CGTEE para os estudos realizados, acompanhados das atividades e ações para efetiva implementação, quando couber, acompanhados dos respectivos cronogramas físico-financeiros, para:

1. o Sistema Transporte das Cinzas Geradas até as cavas da mina CRM, via bombeamento em meio denso;
2. a implementação do Sistema para Tratamento de 100% do efluente líquido gerado, prevendo a sua reutilização; 2,1

EM BRANCO

Fls. 1998
Prec. 2567/97
Rubr. 187.

1731

3. a adoção do sistema de jigagem para tratar 500 t/h com vistas ao beneficiamento do carvão; x

2) apresentar no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a **REVISÃO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL**, em documento consolidado, considerando: x

a) **Programa de Monitoramento e Controle da Qualidade do Ar**, considerando a elaboração de Estudo de Caracterização da Qualidade do Ar, com base:

1. no inventário atualizado das principais fontes de emissões da região de influência do empreendimento;

2. na Lei Municipal nº 687 – 10/11/2003 que dispõe sobre os limites de áreas urbanas, urbanizáveis e industriais do município de Candiota; x

3. no Estudo da Qualidade do Ar na região de influência, considerando aplicação de Modelagem matemática de dispersão atmosférica (ISCST3-Industrial Souce Complex – Short Term – version 3 desenvolvido pela USEPA) para os principais poluentes emitidos (Material Particulado, NOx, SO₂, CO, HC, metais, etc), identificando os cenários atuais e futuros referentes aos impactos na qualidade do ar (concentrações máximas e concentrações sobre receptores discretos selecionados e mapa de isopletras de concentrações horárias, de 8h, 24h e anual) comparadas com os valores estabelecidos como padrões vigentes de qualidade do ar e associação aos níveis de concentrações de cada poluente existente na região; A modelagem deverá utilizar dados meteorológicos da região do empreendimento, compreendendo uma série mínima de 2 (dois) anos de registros horários bem como, considerar a topografia da área em estudo; A área de influência a ser adotada na modelagem, assim como a seleção e o número de receptores discretos adotados, deverão ser justificados com embasamento técnico; Deverão ser apresentadas as informações e dados utilizados na modelagem (características das chaminés, taxas de emissões dos poluentes atualizadas com base nos dados brutos de amostragens de chaminé, topografia, tamanho da grade selecionada, localização dos receptores discretos, dados meteorológicos, etc), bem como apresentar em anexo, as folhas dos relatórios emitidos pelo modelo de dispersão, com apresentação em arquivo eletrônico; Inclusão da avaliação dos parâmetros meteorológicos e sua análise integrada com os parâmetros de qualidade/emissão atmosférica;

4. no Plano de Adequação da Rede de Monitoramento da Qualidade do Ar, cuja malha amostral deverá considerar a indicação dos pontos de medição em função dos cenários (atual e futuro) resultado da modelagem matemática aplicada, sejam eles, para a avaliação de controle da fonte emissora, situação de background e de avaliação ambiental na região de influência;

5. em cronogramas atualizados para os programas de monitoramento, planos de manutenção e inspeção dos sistemas de controle e de equipamentos de monitoramento ambiental; x

EM BRANCO

6. nas medidas de controle a serem adotadas para minimizar o excesso de poeiras e particulados em suspensão no pátio interno da UTE, em decorrência da operação do sistema de correias (silos) e do transporte de cinzas.

b) Programa de Monitoramento e Controle das Emissões Atmosféricas, contemplando:

1. a apresentação do inventário de emissões atmosféricas atualizado, considerando também o detalhamento das emissões consideradas fugitivas (vapores ácidos, gases de combustão) em todas as unidades de produção;
2. Plano de Operação e Manutenção dos sistemas de controle de emissões atmosféricas;
3. a descrição dos tipos, tecnologias utilizadas e características dos sistemas/equipamentos de controle de poluentes atmosféricos;
4. a quantidade e descrição das características físicas de cada chaminé (altura, diâmetro interno) e as respectivas vazões dos gases emitidos, especificando as temperaturas e pressões envolvidas;
5. a especificação dos tipos e equipamentos a serem utilizados para monitoramento das emissões (Material Particulado, NOx, SO2 e outros);
6. a apresentação de cronogramas de execução do sistema de monitoramento contínuo e de amostragens em chaminé, visando a calibração do sistema automático de medições, no mínimo a cada 6 (seis) meses;

c) Programa de Monitoramento das Emissões de Ruídos, contendo:

1. o inventário das principais fontes de emissões de ruídos por unidade instalada;
2. a avaliação dos impactos decorrentes da emissão de ruídos pela operação da usina em plena carga e seus efeitos, contínuos ou temporários, sobre os ruídos de fundo das áreas de intervenção, bem como em relação a legislação em vigor para níveis permitidos de ruído na região;
3. planos de atenuação de ruídos, quando couber, para adequação de maquinários e equipamentos emissores de ruídos;
4. os cronogramas atualizados para execução do programa de monitoramento.

d) Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas, contemplando:

1. a revisão do Programa de Monitoramento Físico-químico da Qualidade da Água, incluindo projeto de sinalização dos pontos de monitoramento e a garantia de acessos aos pontos de coleta definidos, em todas as estações do ano;
2. a revisão do Programa de Monitoramento de Sedimentos da Bacia do Arroio Candiota, incluindo no cronograma coletas trimestrais para os pontos indicados e a garantia de acessos aos pontos definidos em todas as estações do ano;
3. respectivo cronograma físico - financeiro.

e) Programa de Monitoramento dos Efluentes Líquidos, contemplando:

1. a implementação do Sistema de recirculação do efluente industrial;

EM BRANCO

2. planta em escala adequada do mapeamento das linhas de drenagem (internas e externas), com a devida indicação dos pontos de recepção e de lançamento prevendo a sua adequação;
3. Diagrama atualizado do fluxo d'água e de efluentes;
4. Tratamento e destinação adequada do lodo do sistema de pré-tratamento d'água bruta;
5. Cronograma das atividades previstas para a manutenção e operação das bacias de sedimentação, das canaletas dos sistemas de drenagem, das caixas separadoras de óleo no parque industrial, dos sistemas de contenção dos tanques de estocagem de produtos químicos e de combustíveis, do sistema de recolhimento de óleo dos transformadores da subestação de energia, da bacia de decantação do sistema de lavagem dos trocadores de calor, dos tanques de neutralização das plantas de desmineralização;
6. Drenagem da bacia da torre de refrigeração úmida;
7. Cronograma atualizado do plano de coletas (entrada e saída), incluindo a determinação diária para sólidos suspensos e sedimentáveis;
8. medidas de adequação do Sistema de Tratamento de Efluentes Líquidos – Bacias de Sedimentação;
9. Instalação do sistema automatizado de amostragem composta para o efluente bruto; e,
10. respectivo cronograma físico – financeiro.

f) Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, contendo:

1. resultados do Projeto Reciclar;
2. resultados dos Projetos (P&D) nº 6 e nº 7;
3. inventário de resíduos sólidos atualizados em atendimento a Resolução CONAMA nº 313/2002;
4. caracterização físico-química dos principais resíduos gerados (lodo ETA, cinzas, lodo das bacias de sedimentação, etc);
5. em caso da utilização de serviços terceirizados para transporte, destinação e/ou tratamento de resíduos, quando da apresentação do Relatórios semestrais, deverão ser encaminhadas cópias das respectivas licenças ambientais concedidas pelos órgãos ambientais competentes às empresas e/ou instituições responsáveis pelo serviço, acompanhadas de expedientes de declaração, informando da disponibilidade para recepção do material, seja para a sua disposição final, seja para o seu tratamento, considerando o tipo de resíduo, quantidade a ser efetivamente recebida e tipo de tratamento/disposição final a serem dados para cada tipo de resíduo; e,
6. respectivo cronograma físico – financeiro.

g) Programa de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, contemplando:

1. os resultados do convênio CEEE/CRM para recuperação de uma área de 267,8 ha;

EM BRANCO

Fls. 2001
Proc. 256+197
Subr. 187

134

2. manutenção, recuperação e /ou revegetação da mata ciliar, junto aos corpos hídricos e áreas de elevado interesse ambiental, priorizando o uso de espécies nativas da região, com metodologia reconhecida; e

3. respectivo cronograma físico – financeiro.

h) Programa de biomonitoramento ativo sobre a fisiologia das plantas da região com a finalidade de indicador de poluição atmosférica, considerando:

1. nos critérios e requisitos adotados para definição da malha amostral, no mínimo as mesmas indicações das estações consideradas para avaliação da qualidade do ar;

2. a periodicidade de coleta trimestral, de forma a coletar dados em todas as estações do ano;

3. para a seleção dos pontos de coleta: a área de influência do empreendimento; a contribuição direta da fonte de emissão; o efeito cumulativo com demais atividades poluentes na região; o background da região; a situação ambiental da região; a acessibilidade aos pontos de coletas em todas os períodos do ano em que forem realizadas;

4. para a seleção dos indivíduos a serem monitorados, considerar uma nova lista de espécies, de forma a garantir a eficiência dos estudos; a descrição das áreas/pontos de coleta/avaliação, justificativa da escolha, a garantia de acesso a esses pontos em todos os períodos do ano; e localização em mapa com escala adequada, apontando os pontos escolhidos e a posição em relação à usina; e

5. respectivo cronograma físico – financeiro.

i) Programa de Monitoramento por Bioindicadores Ambientais, selecionando espécies da ictiofauna e dos demais grupos abrangidos no Estudo Ambiental, contendo:

1. **Programa de Monitoramento da Fauna Local** (herpetofauna, avifauna, ictiofauna), com lista atualizada das espécies, destacando aquelas ameaçadas de extinção e as de interesse econômico; Considerar a presença de anfíbios; Periodicidade trimestral e descrição das áreas/pontos de coleta/avaliação, justificativa da escolha, a garantia de acesso a esses pontos em todos os períodos do ano; e localização em mapa com escala adequada, apontando os pontos escolhidos e a posição em relação à usina; Definir as metodologias de amostragem a serem utilizadas e que melhor se adaptam aos objetivos em estudo;

2. **Programa de Monitoramento da flora**, contemplando espécies locais que sejam bioindicadoras da qualidade ambiental, bem como possíveis espécies exóticas com o mesmo fim, desde que, devido à sua natureza, não venham a causar desequilíbrio no ecossistema local; Periodicidade trimestral e descrição das áreas/pontos de coleta/avaliação, justificativa da escolha, a garantia de acesso a esses pontos em todos os períodos do ano; e localização em mapa com escala adequada, apontando os pontos escolhidos e a posição em relação à usina; e

3. respectivo cronograma físico – financeiro.

EM BRANCO

j) Programa de bioacumulação de traços de metal pesado para alguns representantes mais significativos, principalmente para a ictiofauna, contemplando:

1. a devida justificativa do programa, no contexto da região;
2. identificação da malha amostral a ser considerada para captura das espécies ao longo da bacia;
3. mapa demonstrando o posicionamento dos pontos em relação à usina candiota;
4. inclusão do parâmetro mercúrio à lista de elementos traço a serem analisados; 2,1 X
5. respectivo cronograma físico – financeiro.

l) Programa de Monitoramento do Solo e do Extrato vegetal, com vistas a avaliar o impacto sobre a atividade agropecuária na área de influência do empreendimento, acompanhado do respectivo cronograma físico – financeiro.

m) Programa de Educação Ambiental, contemplando:

1. o detalhamento e situação atual do Programa de Capacitação e Treinamento;
2. o detalhamento e situação atual do Projeto de Integração Comunitária;
3. a inserção da comunidade da Área de Influência Direta e Indireta do empreendimento; 2,1 X
4. respectivo cronograma físico – financeiro.

n) Programa de Comunicação Social, contemplando:

1. o detalhamento e situação atual;
2. a inserção da comunidade da Área de Influência Direta e Indireta do empreendimento; 2,1 X
3. respectivo cronograma físico – financeiro.

o) Programa de Acompanhamento da Situação de Comprometimento da Saúde da População da influência do empreendimento, contemplando:

1. o cronograma físico-financeiro do programa com a descrição de todas as atividades fins a serem implementadas efetivamente pela CGTEE; X
2. a efetiva execução, inicialmente para um período mínimo de 2 anos, para posterior avaliação deste Instituto;
3. acompanhamento em relatórios semestrais; 2 X
4. respectivo cronograma físico – financeiro.

p) Projeto de interligação com o Sistema de Informações Ambientais – SIA em operação no IBAMA Sede, para acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos nos planos e programas de monitoramento ambiental por meio de sistemas contínuos de monitoramento (efluentes líquidos e poluentes atmosféricos – emissão e qualidade do ar) ou não contínuos, de acordo com os requisitos estabelecidos pela Coordenação de Licenciamento Ambiental.

EM BRANCO

3) formalizar, no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias Termo de Compromisso, específico, visando a aplicação dos recursos de Compensação Ambiental do Complexo de Geração Termelétrica Candiota, em atendimento a legislação ambiental vigente, de acordo com o estabelecido pela Câmara de Compensação Ambiental deste Instituto.

4) apresentar, no prazo máximo de **90 (noventa)** dias, o relatório consolidado das ações do **Plano de Descomissionamento da Usina Termelétrica Candiota I**, considerando as providências pertinentes:

1. à transferência da área (Patrimônio da Rede Ferroviária Nacional Federal S A – RFFSA), para a CGTEE;
2. ao processo de tombamento da Usina Candiota I junto a Secretaria de Cultura – RS (OF. GAB/DEPHAAM nº 16/96);
3. à implantação do Centro de Cultura, conforme sugestão da Prefeitura Municipal de Candiota (OF. SCETBE.073-96), com o apoio da Lei de Incentivo a Cultura; *2,*
4. à retirada e disposição adequada da Sucata depositada na área da Candiota I e II;

5) apresentar, no prazo máximo de **90 (noventa)** dias, o **Estudo Quantitativo de Análise de Riscos (EQAR)**, de acordo com Termo de Referência emitido por este Instituto e encaminhado por meio do Ofício nº 146/2004- CGLIC/DILIQ/IBAMA – 22/07/2004, atualizado pelo Ofício 195/2005- CGLIC/DILIQ/IBAMA – 23/06/2005). *Lu*

6) apresentar, no prazo de **180 (cento e oitenta)** dias, a Outorga referente ao lançamento de efluentes no arroio Candiota.

7) apresentar, no prazo de **60 (sessenta)** dias, o **Relatório do Programa de Monitoramento** e demais exigências estabelecidas na Resolução ANA nº 094/02 relativas ao Direito de Outorga para captação de água no reservatório da Barragem I, localizada no arroio Candiota.

8) *implementar* efetivar (*iniciar*), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após aprovação do IBAMA, a ~~implementação~~ dos itens mencionados nesta Cláusula, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Compromisso

PARÁGRAFO SEGUNDO - COMPETE AO COMPROMITENTE:

1) *P*roceder à análise da documentação entregue referente às obrigações da COMPROMISSÁRIA e emitir manifestação a respeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EM BRANCO

Fls. 2004
Prec. 2567/99
Rubr. 187

1434

I – A apresentação dos Planos e Programas Ambientais em documento consolidado, deverá contemplar no conteúdo das informações: Objetivos; Justificativa; Metodologias a serem utilizadas; Metas; Estratégia de execução; Cronogramas de execução atualizados; Responsabilidade de execução; Recursos requeridos (humanos e materiais); Resultados com análise comparativa comentada; Anexos; Referências bibliográficas, Mapa contendo a localização das estações/pontos de monitoramento em escala adequada, devidamente justificados e georreferenciados;

II - A malha amostral considerada para avaliação dos parâmetros selecionados, deverá considerar os impactos ambientais previstos para a área de influência do empreendimento, cujos pontos de coleta tecnicamente justificados, deverão ter acompanhamento sistemático por no mínimo 2 anos, para posterior avaliação deste Instituto;

III - Quando do uso de representação gráfica, deverão ser consideradas no mínimo as escalas de 1.25.000 (área de influência direta) e de 1.50.000 (área de influência indireta), estratificação vegetal detalhada, quando couber, inclusão de todas as fontes potencialmente poluidoras, detalhamento e identificação dos pontos de monitoramento ambiental e de lançamento de efluentes, hidrografia da região, etc. bem como a sua disponibilização em meio digital visando o acesso de todos os dados no ArcView 3.X, com formato em Shapefile, UTM ou Geográfica Lat Lon, e o sistema de coordenada Datum Horizontal Sat69;

IV – os relatórios semestrais de monitoramento deverão ser apresentados de modo a ser possível verificar a evolução das medidas de controle da poluição adotadas pela empresa, bem como correlacionar as informações com problemas operacionais ou de seus sistemas de tratamento, etc.;

V – os documentos a serem elaborados para atendimento as cláusulas do presente Termo de Compromisso deverão ser apresentados ao IBAMA de forma impressa e em meio digital, em no mínimo 3 (três) cópias.

VI – A elaboração dos Planos e Programas de monitoramento poderá, quando couber, utilizar como subsídio:

1. as conclusões do projeto “Estudo da contaminação aquática e atmosférica em áreas que sofrem influência das atividades do processamento de carvão – Região de Candiota – RS”, desenvolvido com o apoio do Ministério da Ciência e Tecnologia – PADCT-CCT, com o objetivo de resposta ao Governo Uruguaio quanto à questão da poluição transfronteiriça;
2. as avaliações dos resultados obtidos em programas de monitoramento realizados, ao longo dos anos, na região de influência;
3. os resultados dos Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), desenvolvidos na região de influência com o apoio ou financiamento do empreendedor.

A Licença de Operação nº 057/99 concedida para a Usina Termelétrica Presidente Médici – Candiota II permanecerá em vigor durante o prazo de vigência do presente Termo de Compromisso

CLÁUSULA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

EM BRANCO

Fla. 2005
Proc. 2567/99
Rubr. 187

1438

A COMPROMISSÁRIA se obriga a comunicar ao COMPROMITENTE, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente, emergência, ato ou fato imprevisto, que cause ou possa vir a causar danos ambientais relativos a quaisquer atividades previstas neste instrumento. x

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A COMPROMISSÁRIA se obriga a publicar na íntegra os termos do presente Compromisso e seu respectivo extrato, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do 5º dia útil do mês subsequente à sua assinatura, em dois jornais de ampla circulação no Estado do Rio Grande do Sul e seu respectivo extrato no Diário Oficial da União.

x / modifi-
car /
alterar
p/ antes do
FOED.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela COMPROMISSÁRIA de quaisquer das obrigações, formas e prazos previsto no presente Termo, bem como dos projetos e estudos decorrentes das cláusulas e anexos, implicará a cominação de multa diária autônoma no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), corrigida pelos índices oficiais até o efetivo cumprimento das obrigações pactuadas, independentemente da aplicação das demais sanções legais cabíveis, sempre que se verificar infração à norma ambiental, além de não elidir as medidas de fiscalização pelo IBAMA no exercício do seu poder de polícia, realizadas anteriormente à assinatura do presente Termo.

Subcláusula Única - Não correrão contra a COMPROMISSÁRIA eventuais atrasos ou omissões atribuídos única e exclusivamente ao COMPROMITENTE; nem eventual inobservância das obrigações, formas e prazos ora pactuados, desde que em razão de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada, na forma do art. 393, do Novo Código Civil Brasileiro, devendo imediatamente ser justificada ao COMPROMITENTE, que se for o caso, fixará novo prazo para o cumprimento da obrigação. x

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O IBAMA, mediante decisão motivada, devidamente fundamentada, poderá modificar as obrigações deste Termo e as medidas de controle e adequação, caso ocorra:

- I – violação ou inadequação de quaisquer das Cláusulas deste Termo ou normas legais;
- II – omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a elaboração deste Termo;
- III – superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DOS EFEITOS

Este Compromisso produzirá efeitos legais a partir da sua assinatura e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.347, de 1985 e 585, inciso VII, do Código de Processo Civil.

Subcláusula Única – A COMPROMISSÁRIA responderá, com o seu patrimônio, pelo cumprimento das obrigações pactuadas no presente ajuste, na forma do art. 591, do Código de Processo Civil.

EM BRANCO

1739

Fls 2006
Proc. 2567/99
Rubr. 187

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por igual período, se houver comum acordo entre as partes.

→ Da publicação

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

Eventuais litígios decorrentes do presente instrumento serão dirimidos no Foro da Justiça Federal de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, por estarem de acordo, firmam o presente compromisso que contém 12 laudas, não incluindo os anexos I e II.

Brasília, DF, __ de _____ de 2006.

XXXXXXXXX
CGTEE

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS
Presidente do IBAMA

Testemunhas:

1^a _____ 2^a _____

NOME:

NOME:

RG:

RG:

CPF:

CPF:

EM BRANCO

19440

Fis 2007
Prec. 2567/97
Rubr. 187



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

PROCESSO Nº 02001.004989/2005 – 69 (9 Volumes)

ASSUNTO: Análise de Termo de Compromisso

INTERESSADO: Usina Termelétrica Candiota II.

NOTA TÉCNICA Nº 012/2005

EM BRANCO

Senhor Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental,

Retorna o presente processo que trata sobre análise de minuta de Termo de Compromisso celebrado entre este Instituto e a Companhia de Geração Termelétrica de Energia Elétrica – CGTEE, tendo como objetivo a adequação ambiental do complexo Candiota.

O Termo de Compromisso a ser firmado, conforme prevê o artigo 79-A da Lei nº 9.605, de 1998, tem força de título executivo extrajudicial¹.

¹ Art. 79 – A. Para o cumprimento do disposto nesta Lei, os órgãos ambientais integrantes do SISNAMA, responsáveis pela execução de programas e projetos e pelo controle e fiscalização dos estabelecimentos e das atividades suscetíveis de degradarem a qualidade ambiental, ficam autorizados a celebrar, com força de título executivo extrajudicial, termo de compromisso com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores.

§ 1º O termo de compromisso a que se refere este artigo destinar-se-á, exclusivamente, a permitir que as pessoas físicas e jurídicas mencionadas no **caput** possam promover as necessárias correções de suas atividades, para o atendimento das exigências impostas pelas autoridades ambientais competentes, sendo obrigatório que o respectivo instrumento disponha sobre:

- I - o nome, a qualificação e o endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;
- II - o prazo de vigência do compromisso, que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de noventa dias e o máximo de três anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;
- III - a descrição detalhada de seu objeto, o valor do investimento previsto e o cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas trimestrais a serem atingidas;
- IV - as multas que podem ser aplicadas à pessoa física ou jurídica compromissada e os casos de rescisão, em decorrência do não-cumprimento das obrigações nele pactuadas;
- V - o valor da multa de que trata o inciso IV não poderá ser superior ao valor do investimento previsto;
- VI - o foro competente para dirimir litígios entre as partes.

EM BRANCO

Fls. 2008
Proc. 2567/97
Rubr. 187

1441

Da análise procedida percebe-se que as alterações realizadas não comprometem o objeto do presente Termo de Compromisso, que estará sujeito aos dispositivos legais presentes na Lei nº 8.666, de 1993, bem como as normas ambientais vigentes.

Saliento, apenas, que entendo possível fazer constar da cláusula terceira item onde esteja previsto que a Licença de Operação nº 057/99 concedida para a Usina Termelétrica Presidente Médici – Candiota II permaneça em vigor durante o prazo de vigência do Termo de Compromisso, que é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme cláusula nona – Da Vigência.

Tal entendimento tem respaldo no artigo 18 da Resolução CONAMA nº 237/97, que fixa os prazos de validade das licenças ambientais, senão vejamos:

Art. 18 - O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:

I - O prazo de validade da Licença Prévia (LP) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 5 (cinco) anos.

II - O prazo de validade da Licença de Instalação (LI) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 6 (seis) anos.

III - O prazo de validade da Licença de Operação (LO) deverá considerar os planos de controle ambiental e será de, no mínimo, 4 (quatro) anos e, no máximo, 10 (dez) anos.

§ 1º - A Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) poderão ter os prazos de validade prorrogados, desde que não ultrapassem os prazos máximos estabelecidos nos incisos I e II

§ 2º - O órgão ambiental competente poderá estabelecer prazos de validade específicos para a Licença de Operação (LO) de empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores.

§ 3º - Na renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos no inciso III.

§ 4º - A renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

X

EM BRANCO

1742

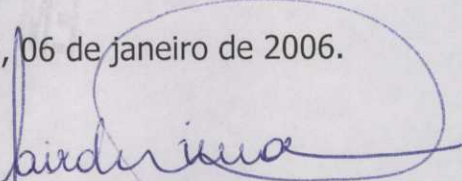
Fie.	2009
Proc.	2567/97
Rubr.	187

Destaco, ainda, que o referido termo de compromisso sabiamente prevê na cláusula sétima – Das Alterações que a estabilidade concedida pelo órgão ambiental é meramente temporal, ou seja, o presente termo só tem validade se as condicionantes forem obedecidas, caso contrário, poderá o Ibama, a qualquer tempo, modificar as obrigações do Termo.

Assim, procedida as alterações sugeridas (gravadas como TC Candiota 2), restituo os autos a essa Vossa Senhoria, para conhecimento, sugerindo que a minuta ora proposta seja encaminhada à Procuradoria Geral do Ibama, para manifestação e chancela.

À consideração de Vossa Senhoria.

Brasília, 06 de janeiro de 2006.


NAIR DE LIMA MOREIRA
Consultora PNUD
CGLIC/DILIQ

EM BRANCO

Fls. 2010
Proc. 2567/97
Rubr. 187



Serviço Público Federal

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA E A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA – CGTEE, VISANDO À ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DO COMPLEXO CANDIOTA.

EM BRANCO

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, Autarquia Federal de Regime Especial, criada pela Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, alteradas pelas Leis nº 7.804, de 18 de julho de 1989, nº 7.957, de 20 de dezembro de 1989 e nº 8.028, de 12 de abril de 1990, vinculado ao **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, com sede à Av. L-4 Norte, SAIN, Brasília-DF e jurisdição em todo Território Nacional, doravante denominado adiante **COMPROMITENTE**, representado por seu Presidente, Sr. **MARCUS LUIZ BARROSO BARROS**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Brasília-DF, na SQS 210 Bloco “E” Apto 608, Asa Sul, portador da carteira de identidade RG nº 104 240 – SESEG/AM, inscrito no CPF nº 001.332.802-62, nomeado por Decreto de 3 de janeiro de 2003, publicado no DOU de 6 de janeiro de 2003, no uso das atribuições previstas no Art. 24 do Anexo I, ao Decreto nº 4.756, de 20 de junho de 2003, e Art. 95, item VI, do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA/Nº 230, de 14 de maio de 2003 e a **COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA – CGTEE** situada à rua 7 de setembro, nº 539/7º andar, Centro em Porto Alegre- RS, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, na pessoa de seu representante legal, xxxxxxxx, conforme instrumento de mandato anexo ou documento hábil que expresse os poderes específicos para firmar o presente Termo, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica sujeitando-se as partes, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as cláusulas e condições seguintes:

EM BRANCO

Fis.	2011
Proc.	2567/97
Rubr.	187

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objeto a adequação ambiental das atividades da Usina Termelétrica Presidente Médici – Candiota II à legislação ambiental vigente e a definição das obrigações a serem cumpridas pela COMPROMISSÁRIA na forma, condições e prazos pactuados através deste instrumento, visando permitir ao COMPROMITENTE a adoção de ações de controle e redirecionamento do processo de licenciamento ambiental, se necessário, visando garantir a adequação ambiental do empreendimento Usina Termelétrica Presidente Médici – Candiota II, integrante do Complexo Termelétrico de Candiota em Candiota, Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Para a implantação do objeto deste Termo, as partes estabelecem os procedimentos a serem adotados, a saber:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - COMPETE À COMPROMISSÁRIA:

- 1) apresentar, no prazo de **120 (cento e vinte) dias** o **Programa de Adequação Ambiental**, contemplando:
 - a) Relatório consolidado, em função dos resultados e tendências do **Estudo de Viabilidade** em curso, acompanhado da definição quanto a Manutenção ou Descomissionamento das unidades I e II (Fase A) de geração termelétrica, observando:
 1. no caso da manutenção da Fase A, todas as medidas de controle e mitigação das emissões atmosféricas a serem implementadas, acompanhadas do respectivo cronograma físico - financeiro; e,
 2. no caso do descomissionamento da Fase A, todas as medidas e ações a serem implementadas para sua efetiva desativação, acompanhadas do respectivo cronograma físico – financeiro.
 - b) Relatório consolidado do **Plano de Adequação Ambiental** apresentado em maio de 2005, com vistas a Redução de Emissões para poluentes atmosféricos, considerando os resultados do item “a”, contendo:
 1. A justificativa técnica dos dados utilizados para quantificar as emissões atmosféricas geradas na configuração dos Cenários (atuais e futuros) apresentados na Proposta de Adequação Ambiental – Fase B, em maio/2004;
 2. A avaliação do Impacto Ambiental na região em função da implementação da proposta de adequação, considerando a análise de todos os cenários de emissões (atuais e futuros) observados para a área de influência, considerando para avaliação, o Estudo da Qualidade do Ar na região de influência, considerando aplicação de Modelagem matemática de dispersão atmosférica (ISCST3- Industrial Souce Complex – Short Term – version 3 desenvolvido pela USEPA) para os principais poluentes emitidos (Material Particulado, NO_x, SO₂, CO, HC, metais, etc), identificando os cenários atuais e futuros referentes aos impactos na qualidade do ar (concentrações máximas e concentrações sobre receptores discretos selecionados e mapa de isopletas de concentrações horárias, de 8h, 24h e anual) comparadas com os valores estabelecidos como padrões vigentes de qualidade do ar e associação aos níveis de concentrações de cada poluente existente na região; A modelagem deverá utilizar dados meteorológicos da região do

EM BRANCO

empreendimento, compreendendo uma série mínima de 2 (dois) anos de registros horários bem como, considerar a topografia da área em estudo; A área de influência a ser adotada na modelagem, assim como a seleção e o número de receptores discretos adotados, deverão ser justificados com embasamento técnico; Deverão ser apresentadas as informações e dados utilizados na modelagem (características das chaminés, taxas de emissões dos poluentes atualizadas com base nos dados brutos de amostragens de chaminé (emissões atuais), topografia, tamanho da grade selecionada, localização dos receptores discretos, dados meteorológicos, etc), bem como apresentar em anexo, as folhas dos relatórios emitidos pelo modelo de dispersão, com apresentação em arquivo eletrônico; Inclusão da avaliação dos parâmetros meteorológicos e sua análise integrada com os parâmetros de qualidade/emissão atmosférica; e,

3. detalhamento das atividades e obras necessárias à instalação do sistema de dessulfurização, adequação dos precipitadores eletrostáticos e do sistema de queimadores tipo LNB (Low Nox Burners), acompanhado do respectivo cronograma físico-financeiro, para um período não superior a 2(dois) anos.

c) **Plano de Ações de Melhoria das Vias de Acesso (CRM/CGTEE)**, e vice-versa, especialmente no tráfego com as áreas das bacias de sedimentação, contemplando:

1. a pavimentação (camada asfáltica) ou revestimento com bloquetes, das vias de acesso;
2. a instalação de sistema de drenagem das águas pluviais com dissipador de energia, considerando a construção de canaletas laterais e caixas separadoras ao longo da via, no sentido de conter o carreamento de particulados para os cursos hídricos ou contribuição direta no lançamento dos efluentes resultantes das Bacias de Sedimentação – Sistema de Tratamento de Efluentes;
3. a promoção do plantio de barreira vegetal às margens das vias de acesso, especialmente na área da ETE;
4. a promoção da cobertura dos caminhões de transporte de resíduos (cinzas, lixo, etc); e,
5. cronograma físico – financeiro.

e) **Plano de manutenção e regularização de estoque do pátio de carvão**, considerando a adequação do sistema de drenagem pluvial e instalação de caixas separadoras ao longo da área de disposição, acompanhado do respectivo cronograma físico – financeiro.

f) Relatório consolidado contemplando os resultados e definições da CGTEE para os estudos realizados, acompanhados das atividades e ações para efetiva implementação, quando couber, acompanhados dos respectivos cronogramas físico-financeiros, para:

1. o Sistema Transporte das Cinzas Geradas até as cavas da mina CRM, via bombeamento em meio denso;
2. a implementação do Sistema para Tratamento de 100% do efluente líquido gerado, prevendo a sua reutilização; e,
3. a adoção do sistema de jigagem para tratar 500 t/h com vistas ao beneficiamento do carvão.

2) apresentar no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a **REVISÃO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL**, em documento consolidado, considerando:

EM BRANCO

a) **Programa de Monitoramento e Controle da Qualidade do Ar**, considerando a elaboração de Estudo de Caracterização da Qualidade do Ar, com base:

1. no inventário atualizado das principais fontes de emissões da região de influência do empreendimento;
2. na Lei Municipal nº 687 – 10/11/2003 que dispõe sobre os limites de áreas urbanas, urbanizáveis e industriais do Município de Candiota;
3. no Estudo da Qualidade do Ar na região de influência, considerando aplicação de Modelagem matemática de dispersão atmosférica (ISCST3- Industrial Souce Complex – Short Term – version 3 desenvolvido pela USEPA) para os principais poluentes emitidos (Material Particulado, NOx, SO₂, CO, HC, metais, etc), identificando os cenários atuais e futuros referentes aos impactos na qualidade do ar (concentrações máximas e concentrações sobre receptores discretos selecionados e mapa de isopletas de concentrações horárias, de 8h, 24h e anual) comparadas com os valores estabelecidos como padrões vigentes de qualidade do ar e associação aos níveis de concentrações de cada poluente existente na região; A modelagem deverá utilizar dados meteorológicos da região do empreendimento, compreendendo uma série mínima de 2 (dois) anos de registros horários bem como, considerar a topografia da área em estudo; A área de influência a ser adotada na modelagem, assim como a seleção e o número de receptores discretos adotados, deverão ser justificados com embasamento técnico; Deverão ser apresentadas as informações e dados utilizados na modelagem (características das chaminés, taxas de emissões dos poluentes atualizadas com base nos dados brutos de amostragens de chaminé, topografia, tamanho da grade selecionada, localização dos receptores discretos, dados meteorológicos, etc), bem como apresentar em anexo, as folhas dos relatórios emitidos pelo modelo de dispersão, com apresentação em arquivo eletrônico; Inclusão da avaliação dos parâmetros meteorológicos e sua análise integrada com os parâmetros de qualidade/emissão atmosférica;
4. no Plano de Adequação da Rede de Monitoramento da Qualidade do Ar, cuja malha amostral deverá considerar a indicação dos pontos de medição em função dos cenários (atual e futuro) resultado da modelagem matemática aplicada, sejam eles, para a avaliação de controle da fonte emissora, situação de background e de avaliação ambiental na região de influência;
5. em cronogramas atualizados para os programas de monitoramento, planos de manutenção e inspeção dos sistemas de controle e de equipamentos de monitoramento ambiental; e,
6. nas medidas de controle a serem adotadas para minimizar o excesso de poeiras e particulados em suspensão no pátio interno da UTE, em decorrência da operação do sistema de correias (silos) e do transporte de cinzas.

b) **Programa de Monitoramento e Controle das Emissões Atmosféricas**, contemplando:

1. Apresentação do inventário de emissões atmosféricas atualizado, considerando também o detalhamento das emissões consideradas fugitivas (vapores ácidos, gases de combustão) em todas as unidades de produção;

EM BRANCO

2. Plano de Operação e Manutenção dos sistemas de controle de emissões atmosféricas;
3. Descrição dos tipos, tecnologias utilizadas e características dos sistemas/equipamentos de controle de poluentes atmosféricos;
4. Quantidade e descrição das características físicas de cada chaminé (altura, diâmetro interno) e as respectivas vazões dos gases emitidos, especificando as temperaturas e pressões envolvidas;
5. Especificação dos tipos e equipamentos a serem utilizados para monitoramento das emissões (Material Particulado, NOx, SO2 e outros); e,
6. Apresentação de cronogramas de execução do sistema de monitoramento contínuo e de amostragens em chaminé, visando a calibração do sistema automático de medições, no mínimo a cada 6 (seis) meses;

c) Programa de Monitoramento das Emissões de Ruídos, contendo:

1. Inventário das principais fontes de emissões de ruídos por unidade instalada;
2. Avaliação dos impactos decorrentes da emissão de ruídos pela operação da usina em plena carga e seus efeitos, contínuos ou temporários, sobre os ruídos de fundo das áreas de intervenção, bem como em relação a legislação em vigor para níveis permitidos de ruído na região;
3. Planos de atenuação de ruídos, quando couber, para adequação de maquinários e equipamentos emissores de ruídos; e,
4. Cronogramas atualizados para execução do programa de monitoramento.

d) Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas, contemplando:

1. Revisão do Programa de Monitoramento Físico-químico da Qualidade da Água, incluindo projeto de sinalização dos pontos de monitoramento e a garantia de acessos aos pontos de coleta definidos, em todas as estações do ano;
2. Revisão do Programa de Monitoramento de Sedimentos da Bacia do Arroio Candiota, incluindo no cronograma coletas trimestrais para os pontos indicados e a garantia de acessos aos pontos definidos em todas as estações do ano; e,
3. Respectivo cronograma físico – financeiro.

e) Programa de Monitoramento dos Efluentes Líquidos, contemplando:

1. Implementação do Sistema de recirculação do efluente industrial;
2. Planta em escala adequada do mapeamento das linhas de drenagem (internas e externas), com a devida indicação dos pontos de recepção e de lançamento prevendo a sua adequação;
3. Diagrama atualizado do fluxo d'água e de efluentes;
4. Tratamento e destinação adequada do lodo do sistema de pré-tratamento d'água bruta;
5. Cronograma das atividades previstas para a manutenção e operação das bacias de sedimentação, das canaletas dos sistemas de drenagem, das caixas separadoras de óleo no parque industrial, dos sistemas de

EM BRANCO

contenção dos tanques de estocagem de produtos químicos e de combustíveis, do sistema de recolhimento de óleo dos transformadores da subestação de energia, da bacia de decantação do sistema de lavagem dos trocadores de calor, dos tanques de neutralização das plantas de desmineralização;

6. Drenagem da bacia da torre de refrigeração úmida;
7. Cronograma atualizado do plano de coletas (entrada e saída), incluindo a determinação diária para sólidos suspensos e sedimentáveis;
8. Medidas de adequação do Sistema de Tratamento de Efluentes Líquidos – Bacias de Sedimentação;
9. Instalação do sistema automatizado de amostragem composta para o efluente bruto; e,
10. Respectivo cronograma físico – financeiro.

f) Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, contendo:

1. Resultados do Projeto Reciclar;
2. Resultados dos Projetos (P&D) nº 6 e nº 7;
3. Inventário de resíduos sólidos atualizados em atendimento a Resolução CONAMA nº 313/2002;
4. Caracterização físico-química dos principais resíduos gerados (lodo ETA, cinzas, lodo das bacias de sedimentação, etc);
5. Em caso da utilização de serviços terceirizados para transporte, destinação e/ou tratamento de resíduos, quando da apresentação do Relatórios semestrais, deverão ser encaminhadas cópias das respectivas licenças ambientais concedidas pelos órgãos ambientais competentes às empresas e/ou instituições responsáveis pelo serviço, acompanhadas de expedientes de declaração, informando da disponibilidade para recepção do material, seja para a sua disposição final, seja para o seu tratamento, considerando o tipo de resíduo, quantidade a ser efetivamente recebida e tipo de tratamento/disposição final a serem dados para cada tipo de resíduo; e,
6. Respectivo cronograma físico – financeiro.

g) Programa de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, contemplando:

1. Resultados do convênio CEEE/CRM para recuperação de uma área de 267,8 ha;
2. Manutenção, recuperação e /ou revegetação da mata ciliar, junto aos corpos hídricos e áreas de elevado interesse ambiental, priorizando o uso de espécies nativas da região, com metodologia reconhecida; e,
3. Respectivo cronograma físico – financeiro.

h) Programa de biomonitoramento ativo sobre a fisiologia das plantas da região com a finalidade de indicador de poluição atmosférica, considerando:

1. Nos critérios e requisitos adotados para definição da malha amostral, no mínimo as mesmas indicações das estações consideradas para avaliação da qualidade do ar;
2. A periodicidade de coleta trimestral, de forma a coletar dados em todas as estações do ano;
3. Para a seleção dos pontos de coleta: a área de influência do empreendimento; a contribuição direta da fonte de emissão; o efeito cumulativo com demais atividades poluentes na região; o background da

EM BRANCO

região; a situação ambiental da região; a acessibilidade aos pontos de coletas em todas os períodos do ano em que forem realizadas;

4. Para a seleção dos indivíduos a serem monitorados, considerar uma nova lista de espécies, de forma a garantir a eficiência dos estudos; a descrição das áreas/pontos de coleta/avaliação, justificativa da escolha, a garantia de acesso a esses pontos em todos os períodos do ano; e localização em mapa com escala adequada, apontando os pontos escolhidos e a posição em relação à usina; e,
5. Respectivo cronograma físico – financeiro.

i) Programa de Monitoramento por Bioindicadores Ambientais, selecionando espécies da ictiofauna e dos demais grupos abrangidos no Estudo Ambiental, contendo:

1. **Programa de Monitoramento da Fauna Local** (herpetofauna, avifauna, ictiofauna), com lista atualizada das espécies, destacando aquelas ameaçadas de extinção e as de interesse econômico; Considerar a presença de anfíbios; Periodicidade trimestral e descrição das áreas/pontos de coleta/avaliação, justificativa da escolha, a garantia de acesso a esses pontos em todos os períodos do ano; e localização em mapa com escala adequada, apontando os pontos escolhidos e a posição em relação à usina; Definir as metodologias de amostragem a serem utilizadas e que melhor se adaptam aos objetivos em estudo;
2. **Programa de Monitoramento da flora**, contemplando espécies locais que sejam bioindicadoras da qualidade ambiental, bem como possíveis espécies exóticas com o mesmo fim, desde que, devido à sua natureza, não venham a causar desequilíbrio no ecossistema local; Periodicidade trimestral e descrição das áreas/pontos de coleta/avaliação, justificativa da escolha, a garantia de acesso a esses pontos em todos os períodos do ano; e localização em mapa com escala adequada, apontando os pontos escolhidos e a posição em relação à usina; e,
3. respectivo cronograma físico – financeiro.

j) Programa de bioacumulação de traços de metal pesado para alguns representantes mais significativos, principalmente para a ictiofauna, contemplando:

1. A devida justificativa do programa, no contexto da região;
2. Identificação da malha amostral a ser considerada para captura das espécies ao longo da bacia;
3. Mapa demonstrando o posicionamento dos pontos em relação à usina candiota;
4. Inclusão do parâmetro mercúrio à lista de elementos traço a serem analisados; e,
5. Respectivo cronograma físico – financeiro.

l) Programa de Monitoramento do Solo e do Extrato vegetal, com vistas a avaliar o impacto sobre a atividade agropecuária na área de influência do empreendimento, acompanhado do respectivo cronograma físico – financeiro.

m) Programa de Educação Ambiental, contemplando:

1. Detalhamento e situação atual do Programa de Capacitação e Treinamento;
2. Detalhamento e situação atual do Projeto de Integração Comunitária;

EM BRANCO

3. Inserção da comunidade da Área de Influência Direta e Indireta do empreendimento; e,
4. Respectivo cronograma físico – financeiro.

n) **Programa de Comunicação Social**, contemplando:

1. Detalhamento e situação atual;
2. Inserção da comunidade da Área de Influência Direta e Indireta do empreendimento; e,
3. Respectivo cronograma físico – financeiro.

o) **Programa de Acompanhamento da Situação de Comprometimento da Saúde da População da influência do empreendimento**, contemplando:

1. Cronograma físico-financeiro do programa com a descrição de todas as atividades fins a serem implementadas efetivamente pela CGTEE;
2. Efetiva execução, inicialmente para um período mínimo de 2 anos, para posterior avaliação deste Instituto;
3. Acompanhamento em relatórios semestrais; e,
4. Respectivo cronograma físico – financeiro.

p) **Projeto de interligação com o Sistema de Informações Ambientais – SIA** em operação no IBAMA Sede, para acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos nos planos e programas de monitoramento ambiental por meio de sistemas contínuos de monitoramento (efluentes líquidos e poluentes atmosféricos – emissão e qualidade do ar) ou não contínuos, de acordo com os requisitos estabelecidos pela Coordenação de Licenciamento Ambiental.

3) formalizar, no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias Termo de Compromisso, específico, visando a aplicação dos recursos de Compensação Ambiental do Complexo de Geração Termelétrica Candiota, em atendimento a legislação ambiental vigente, de acordo com o estabelecido pela Câmara de Compensação Ambiental deste Instituto.

4) apresentar, no prazo máximo de **90 (noventa)** dias, o relatório consolidado das ações do **Plano de Descomissionamento da Usina Termelétrica Candiota I**, considerando as providências pertinentes:

1. à transferência da área (Patrimônio da Rede Ferroviária Nacional Federal S A – RFFSA), para a CGTEE;
2. ao processo de tombamento da Usina Candiota I junto a Secretaria de Cultura – RS (OF. GAB/DEPHAAM nº 16/96);
3. à implantação do Centro de Cultura, conforme sugestão da Prefeitura Municipal de Candiota (OF. SCETBE.073-96), com o apoio da Lei de Incentivo a Cultura;
4. à retirada e disposição adequada da Sucata depositada na área da Candiota I e II;

5) apresentar, no prazo máximo de **90 (noventa)** dias, o **Estudo Quantitativo de Análise de Riscos (EQAR)**, de acordo com Termo de Referência emitido por este Instituto e encaminhado por meio do Ofício nº 146/2004- CGLIC/DILIQ/IBAMA – 22/07/2004, atualizado pelo Ofício nº 195/2005- CGLIC/DILIQ/IBAMA – 23/06/2005).

EM BRANCO

- 6) apresentar, no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, a Outorga referente ao lançamento de efluentes no arroio Candiota.
- 7) apresentar, no prazo de **60 (sessenta) dias**, o **Relatório do Programa de Monitoramento** e demais exigências estabelecidas na Resolução ANA nº 094/02 relativas ao Direito de Outorga para captação de água no reservatório da Barragem I, localizada no arroio Candiota.
- 8) **Os itens mencionados nesta Cláusula deverão ser implementados nos prazos a serem estabelecidos pelo IBAMA, após sua aprovação, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Compromisso.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - COMPETE AO COMPROMITENTE

- 1) Proceder à análise da documentação entregue referente às obrigações da COMPROMISSÁRIA e emitir manifestação a respeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – A apresentação dos Planos e Programas Ambientais em documento consolidado, deverá contemplar no conteúdo das informações: Objetivos; Justificativa; Metodologias a serem utilizadas; Metas; Estratégia de execução; Cronogramas de execução atualizados; Responsabilidade de execução; Recursos requeridos (humanos e materiais); Resultados com análise comparativa comentada; Anexos; Referências bibliográficas, Mapa contendo a localização das estações/pontos de monitoramento em escala adequada, devidamente justificados e georreferenciados;

II - A malha amostral considerada para avaliação dos parâmetros selecionados, deverá considerar os impactos ambientais previstos para a área de influência do empreendimento, cujos pontos de coleta tecnicamente justificados, deverão ter acompanhamento sistemático por no mínimo 2 anos, para posterior avaliação deste Instituto;

III - Quando do uso de representação gráfica, deverão ser consideradas no mínimo as escalas de 1.25.000 (área de influência direta) e de 1.50.000 (área de influência indireta), estratificação vegetal detalhada, quando couber, inclusão de todas as fontes potencialmente poluidoras, detalhamento e identificação dos pontos de monitoramento ambiental e de lançamento de efluentes, hidrografia da região, etc. bem como a sua disponibilização em meio digital visando o acesso de todos os dados no ArcView 3.X, com formato em Shapefile, UTM ou Geográfica Lat Lon, e o sistema de coordenada Datum Horizontal Sat69;

IV – os relatórios semestrais de monitoramento deverão ser apresentados de modo a ser possível verificar a evolução das medidas de controle da poluição adotadas pela empresa, bem como correlacionar as informações com problemas operacionais ou de seus sistemas de tratamento, etc.;

V – os documentos a serem elaborados para atendimento as cláusulas do presente Termo de Compromisso deverão ser apresentados ao IBAMA de forma impressa e em meio digital, em no mínimo 3 (três) cópias.

VI – A elaboração dos Planos e Programas de monitoramento poderá, quando couber, utilizar como subsídio:

1. as conclusões do projeto “Estudo da contaminação aquática e atmosférica em áreas que sofrem influência das atividades do

EM BRANCO

processamento de carvão – Região de Candiota – RS”, desenvolvido com o apoio do Ministério da Ciência e Tecnologia – PADCT-CCT, com o objetivo de resposta ao Governo Uruguaio quanto à questão da poluição transfronteiriça;

2. as avaliações dos resultados obtidos em programas de monitoramento realizados, ao longo dos anos, na região de influência;

3. os resultados dos Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), desenvolvidos na região de influência com o apoio ou financiamento do empreendedor.

VII – A Licença de Operação nº 057/99 concedida para a Usina Termelétrica Presidente Médici – Candiota II permanecerá em vigor durante o prazo de vigência do presente Termo de Compromisso, observado os prazos de validade fixados na Resolução CONAMA nº 237/97.

CLÁUSULA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

A COMPROMISSÁRIA se obriga a comunicar ao COMPROMITENTE, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente, emergência, ato ou fato imprevisto, que cause ou possa vir a causar danos ambientais relativos a quaisquer atividades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela COMPROMISSÁRIA de quaisquer das obrigações, formas e prazos previsto no presente Termo, bem como dos projetos e estudos decorrentes das cláusulas e anexos, implicará a cominação de multa diária autônoma no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, corrigida pelos índices oficiais até o efetivo cumprimento das obrigações pactuadas, independentemente da aplicação das demais sanções legais cabíveis, sempre que se verificar infração à norma ambiental, além de não elidir as medidas de fiscalização pelo IBAMA no exercício do seu poder de polícia, realizadas anteriormente à assinatura do presente Termo.

Subcláusula Única - Não correrão contra a COMPROMISSÁRIA eventuais atrasos ou omissões atribuídos única e exclusivamente ao COMPROMITENTE; nem eventual inobservância das obrigações, formas e prazos ora pactuados, desde que em razão de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada, na forma do art. 393, do Código Civil Brasileiro, devendo imediatamente ser justificada ao COMPROMITENTE, que se for o caso, fixará novo prazo para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O IBAMA, mediante decisão motivada, devidamente fundamentada, poderá modificar as obrigações deste Termo e as medidas de controle e adequação, caso ocorra:

I – violação ou inadequação de quaisquer das Cláusulas deste Termo ou normas legais;

II – omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a elaboração deste Termo;

III – superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS EFEITOS

Este Compromisso produzirá efeitos legais a partir da sua assinatura e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.347, de 1985 e 585, inciso VII, do Código de Processo Civil.

EM BRANCO

Pto. 2020
Proc. 2567/R7
Rubr. 187.

1753

Subcláusula Única – A COMPROMISSÁRIA responderá, com o seu patrimônio, pelo cumprimento das obrigações pactuadas no presente ajuste, na forma do art. 591, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso vigorará pelo prazo **de 2 (dois) anos**, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por igual período, se houver comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A COMPROMISSÁRIA se obriga a publicar na íntegra os termos do presente Compromisso e seu respectivo extrato, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do 5º dia útil do mês subsequente à sua assinatura, em dois jornais de ampla circulação no Estado do Rio Grande do Sul e seu respectivo extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

Eventuais litígios decorrentes do presente instrumento serão dirimidos no Foro da Justiça Federal de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, por estarem de acordo, firmam o presente compromisso que contém 12 laudas, **não** incluindo os anexos I e II.

Brasília, DF, _____ de _____ de 2006.

XXXXXXXXXXXXX
CGTEE

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS
Presidente

Testemunhas:

1ª. _____
NOME:
RG:
CPF:

2ª. _____
NOME:
RG:
CPF:

EM BRANCO

A Proge

Nº	2021
Proc.	2567/97
Rubr.	1881

Para manifestações e cancela referente à
 versão atualizada, com alterações no item 8
 do Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda,
 precedida com TC Condota 3.

19.01.06

Valter Muchagata
 Coordenador Geral de
 Licenciamento Ambiental
 CGLIC/DILIC/IBAMA

EM BRANCO



AMIGOS
DA TERRA
BRASIL

membro da federação



Friends of
the Earth
International

Amigos da Terra Brasil
Friends of the Earth Brazil
Carlos Trein Filho, 7
Porto Alegre - RS - Brasil
CEP 90450-120
Fone/Fax: +55 51 3332-8884
amigosdaterra@natbrasil.org.br
www.natbrasil.org.br

File 2022
Proc. 2567/97
Subr. 187

OF.NAT-002-06

Porto Alegre, 03 de janeiro de 2006.

Ilmo Sr.
Luiz Felipe Kunz Jr.
MD Diretor de
Licenciamento Ambiental do
IBAMA
Brasília - DF

**PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA**
Nº: 367
DATA: 03/01/06
RECEBIDO: J

Prezado Senhor,

Vimos pela presente solicitar a V. Sa. cópia das licenças ambientais das Usinas Termelétricas Presidente Médici Fase B e C (Candiota II e Candiota III), bem como dos pareceres que embasaram as referidas licenças conforme previsto no art. 60 da lei estadual 11.520 de 2000 (Código do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul).

Solicitamos, ainda, que as informações nos sejam enviadas em papel ou formato digital até o dia 25 de janeiro de 2006.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,

Lúcia Schild Ortiz
Coordenadora Geral

Kathia Vasconcellos Monteiro
Membro do Conselho Diretor

Núcleo Amigos da Terra / Brasil

Reg. Cart. Esp. 3161 de 18.05.1964 - CNPJ 92.962.026/0001-39 - Útil. Pub. Est. 18917/68

11 JAN 2006

021. 61. 3316 1212.

021 61.

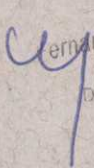
61. 3316. 1282.

3225 0564

P/

ANTRE NAIME

12/01/06

 Fernando Marques
Assessor
DILQ/IBAMA

A TRP Rita,
Para atendi-
mentos.

13-01-06

Fls. 2023
Proc. 2567/97
Rubr. 187



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

OFÍCIO Nº 053/2006 – DILIQ/IBAMA

Brasília, 24 de janeiro de 2006.

A Sua Senhoria a Senhora
LUCIA SCHILD ORTIZ
Amigos da Terra - Coordenadora Geral
Rua Carlos Trein Filho, nº 7.
90.450-120 – Porto Alegre / RS
FONE/FAX: (51) 3332-8884


Assunto: Cópias de licenças ambientais. Usinas Termelétricas Presidente Médici.
Município de Candiota.

Senhora Coordenadora,

Acusamos o recebimento do Of. NAT-002-06, datado de 03 de janeiro de 2006 e Conforme manifestação deste Instituto em 23 de novembro de 2005, foi encaminhada a essa Organização, por e-mail, cópias das licenças solicitadas.

Informamos ainda que até o presente não houve alteração nas informações apresentadas e que as licenças ambientais expedidas por este IBAMA encontram-se disponibilizadas no site www.ibama.gov.br/licenciamentoambiental para consulta pública.

Atenciosamente,


Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

4.105

FAX TRANSMITIDO EM:
25/01/06
ÀS 11:05H
RESPONSÁVEL:
Reis
FAX Nº:

EM BRANCO

CT/DTA-002/2006

Porto Alegre, 10 de janeiro de 2006.

Ilmo. Sr.

Valter Muchagata

M.D. Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental - IBAMA.
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede - Bloco C - 1º andar
CEP 70818-900
BRASÍLIA - DF

**PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA**

Nº: 373

DATA: 11/01/06

RECEBIDO: J

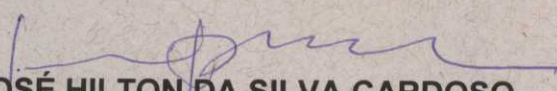
Prezado Senhor:

Em resposta ao Ofício N° 685/2005 CGLIC/DILIQ/IBAMA, encaminhamos em anexo, os documentos comprobatórios da quitação das taxas de controle e fiscalização, dos quatro trimestres de 2005, e o resumo do relatório ambiental 2005/2004, com o respectivo Certificado de Registro, válido.

Cabe salientar, que encontram-se sob análise, deste instituto, os recursos administrativos referentes aos autos de infração N° 526763 e 526764.

Nessa linha, podemos concluir que estamos em consonância com o preconizado pela legislação ambiental aplicável, razão em que também solicitamos, parecer de regularização junto a este órgão.

Atenciosamente


JOSÉ HILTON DA SILVA CARDOSO

Chefe Sub. do Depto. de Monit. e Licenc. Ambiental

Anexos:

- 1 - Taxas Trimestrais de Controle e Fiscalização Ambiental, ano de 2005.
- 2 - Resumo Relatório Ambiental 2005/2004
- 3 - Cadastro Técnico Federal (Certificado de Registro)
- 4 - Recibo de Entrega de Relatório 2005/2004

A CGLIC
Em 11/01/06
J

A conc. ENV

12.01.06

Paula Melo
Assessoria Técnica
CGLIC/DILIQ/IBAMA

A TAP Rita,
Para análise.

13-01-06

André Luiz Fonseca
Coord. de Licenciamento Ambiental
COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA



Flo. 2025
Proc. 2567/97
Rubr. 187

Identificação: CPF/CNPJ: 02.016.507/0003-2			Vencimento 30/07/2005
Nome: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA			Agência / Código Cedente 4201-3 333004-4
Endereço: BR 293 KM 127, S/N			Nosso número 43558405000546878-1
Cidade: CANDIOTA	UF: RS	CEP: 96475000	Valor do Documento 1.116,00
Especificação: N° Débito: 430000246514 - TF-0514300030919/1			Desconto:
Valor original: R\$ 900,00, com vencimento em 31/03/2005			Multa e/ou Juros:
Válido somente com a autenticação bancária			Total:
521.201-4 - SUPERINT ESTADUAL DO IBAMA RS			
Boleto de Balcão: Total do débito.			
Nosso Número: 43558405000546878			
do Processo			

Julio Cesar da S. Machado
Chefe Div. Mat. e Armazenamento

13/7

BANCO DO BRASIL 001 Ralho do Cliente Data de pagamento: / /

Autenticação Mecânica:

LANÇT. SAP-R/3 DFSM
Nº PED. 4500042687
Nº F.S./E.M. 30660
Nº D.F. 5103673763
Nº D.C. 52-68911
C R 6161930100
C C 231000
CÓD FORNEC. 800010

20-112

01/08/2005 - BANCO DO BRASIL - 14:28:58
379812968 0073

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

=====

BANCO DO BRASIL S.A.

00199584048435584050900546878216628530000111600
 NOSSO NUMERO 43558405000546878
 CONVENIO 00958408
 IBAMA - DEFIN
 AGENCIA/COD. CEDENTE 1607/00333118
 DATA DE VENCIMENTO 01/08/2005
 DATA DO PAGAMENTO 01/08/2005
 VALOR DO DOCUMENTO 1.116,00
 VALOR COBRADO 1.116,00

=====

NR.AUTENTICACAO E.F47.EOE.ADD.1F7.6AB

EM BRANCO



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
GERÊNCIA EXECUTIVA DO IBAMA de Porto Alegre - RS

DOCUMENTO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS

Pls. 2026
Proc. 2567/99
Rubr. 187



Identificação: CPF/CNPJ: 02.016.507/0003-20			Vencimento: 30/07/2005
Nome: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA			Agência / Código Cedente: 4201-3 333004-4
Endereço: BR 293 KM 127, S/N			Nosso número: 43558405000546879-X
Cidade: CANDIOTA	UF: RS	CEP: 96475000	Valor do Documento: 999,00
Especificação: N° Débito: 430000246515 - TF-0524300030919/2			Desconto:
Valor original: R\$ 900,00, com vencimento em 30/06/2005			Multa e/ou Juros:
Válido somente com a autenticação bancária			Total:
521.201-4 - SUPERINT ESTADUAL DO IBAMA RS			
Boleto de Balcão: Total do débito.			
Nosso Número: 43558405000546879			
N° do Processo			

Julio Cesar da S. Machado
Chefe Div. Mat e Armazenamento

13/7

BANCO DO BRASIL

001

Recibo de Cliente

Data de pagamento: / /

Autenticação Mecânica:

LANÇT. SAP-R/3 EFCU

Nº PED. 4300042686/

Nº F.S./E.M. 1 - 30689

Nº D.F. 5105673162

Nº D.C. 52 - 6890/

C R 6161930100

C C 231000

CÓD FORNEC. 800010

20 - 112

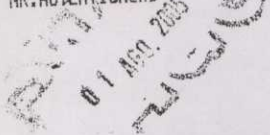
01/08/2005 - BANCO DO BRASIL - 14:30:02
379812968 0074

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00199584048435584050900546879214128530000099900
 NOSSO NUMERO 43558405000546879
 CONVENIO 00958408
 IBAMA - DEFIN
 AGENCIA/COD. CEDENTE 1607/00333118
 DATA DE VENCIMENTO 01/08/2005
 DATA DO PAGAMENTO 01/08/2005
 VALOR DO DOCUMENTO 999,00
 VALOR COBRADO 999,00

NR. AUTENTICADO 3.725.C2F.B63.082.1AD



EM BRANCO

Fls. 2027
 Proc. 2567/97
 Rubr. 187

de Cobrança



Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
 Documento de Recolhimento de Receitas



TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Nosso Número 43558405430782542-3		Banco 001	Vencimento 30/09/2005
(=) Valor do documento 900,00	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica		CNPJ: 02.016.507/0003-20 Ano: 2005 Trimestre: 3 Porte da Empresa: Porte Grande Categoria: Serviços de Utilidade	

Julio Cesar da S. Machado
 Chefe Div. Mat. e Armazenamento

Autenticação mecânica

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia fotocópia a qual contém com o original. Dou fé.

03 JAN. 2006

JOSE CARLOS MOREIRA IBIAS - TABELIÃO
 JOSE LUIZ V. VAZ, EUSIRES A. DAL MOLLIN,
 WAGLEIA S. PLACH, SUBSTITUTOS
 MARLA MARTINS IBIAS MARZOTTO,
 MARCO A. GIULIANI, SANTOS, MARCO A. GIULIANI

CUSTAS - R\$ 2,00

30/09/2005 - BANCO DO BRASIL - 14:29:52
 320215142 0261

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

=====

BANCO DO BRASIL S.A.

00199584048435584054130782542218129150000090000
 NÓSSO NUMERO 43558405430782542
 CONVENIO 00758408
 IBAMA - DEFIN 1607/00333118
 AGENCIA/COD. CEDENTE 30/09/2005
 DATA DE VENCIMENTO 30/09/2005
 DATA DO PAGAMENTO 900,00
 VALOR DO DOCUMENTO 900,00
 VALOR COBRADO

=====

NR. AUTENTICACAO A.181.B5B.337.A63.C21

30 09 05

ETC 2005

EM BRANCO

Flo 2028
 Proc. 2567/97
 Rubr. 187



Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
 Documento de Recolhimento de Receitas



TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Nosso Número 43558405440838323-0		Banco 001	Vencimento 30/12/2005
(=) Valor do documento 900,00	(+) Mora /Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica		CNPJ: 02.016.507/0003-20 Ano: 2005 Trimestre: 4 Porte da Empresa: Porte Grande Categoria: Serviços de Utilidade	

LANÇT SAP - R/3 DFMS
 N.º 45-45879
 D. P. V. M. 7-33657
 D. DE. 2108278433
 D. N. 52-12147
 C. O. C. C. C.

Imprimir tela Voltar

Francisco N. M. Porto
 Francisco N. M. Porto
 Chefe de DTA

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia fotocópia a qual confere com o original. Dou fé.
 POA. 03 JAN. 2006
 3ª Tabelionato de Notas-POA
 Rua Gen. Câmara, 359
 JACY FRANCO MOREIRA IBIAS - TABELIÃO
 JOSÉ OSMIR V. VÁZ, EUSIRES A. DAL. MOLLIN,
 MARCELO A. G. FLACH - SUBSTITUTOS
 JOSÉ LUIZ R. COSTA, KARLA MARTINS IBIAS MARZOTTO,
 JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS, MARCO A. GIULIAN
 ESCRIVENTES CUSTAS - R\$ 2,00

02/01/2006
 320210040

BANCO DO BRASIL S.A.
 BRASÍLIA, 2005
 0245

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

=====

BANCO DO BRASIL S.A.

00199584040843558405414083832321653006000090000
 NOSSO NUMERO 43558405440838323
 CONVENIO 00958408
 IBAMA - DEFIN
 AGENCIA/COD. CEDENTE 1607/00333118
 DATA DE VENCIMENTO 30/12/2005
 DATA DO PAGAMENTO 02/01/2006
 VALOR DO DOCUMENTO 900,00
 VALOR COBRADO 900,00

=====

NR. AUTENTICAÇÃO 5.352.645.E3F.36B.593

07/12/2005

Doc. de autenticação

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Resumo Relatório Ambiental 2005/2004



Licenças Ambientais

Número da Licença 057/1999 **Expedidor da Licença** INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS

Data de Emissão 22/11/1999 **Data de Validade** 22/11/2003

Produtos e Subprodutos Industriais

Nome do Produto ENERGIA ELÉTRICA **Quantidade produzido por ano** 1493018

Capacidade Instalada 3906960

Unidade de Medida Megawatt-hora

Materia Prima/Insumos Utilizados na Produção

Nome do Insumo **Quantidade utilizada por ano** **Unidade de Medida**

CARVÃO MINERAL 1870981 Tonelada

ÓLEO COMBUSTÍVEL 20190 Tonelada

ÓLEO DIESEL 9100 Litro

Basileia ou Montreal **Basileia** **Covencção**

 Não Não

 Não Não

 Não Não

Resíduos Sólidos Gerados no Processo Produtivo

Nome do Resíduo	Quantidade utilizada por ano	Unidade de Medida	Estocagem	Destinação	Tratamento	Cnpj da empresa de tratamento	Eficiência Local de Armazenamento	Método de Monitoramento	Basileia ou Montreal	Covencção
Cinzas de caldeira	79079	Tonelada	Outros	Reciclagem/Reprocessamento externo	Reprocessamento externos	10.919.934/0014-08	SILO	NENHUM	Não	Não
Cinzas de caldeira	822	Tonelada	Outros	Reciclagem/Reprocessamento externo	Reprocessamento externos	10.919.934/0015-80	SILO	NENHUM	Não	Não
Cinzas de caldeira	103037	Tonelada	Outros	Reciclagem/Reprocessamento externo	Reprocessamento externos	64.132.236/0025-31	SILO	NENHUM	Não	Não
Cinzas de caldeira	19144	Tonelada	Outros	Reciclagem/Reprocessamento externo	Reprocessamento externos	64.132.236/0011-36	SILO	NENHUM	Não	Não
Cinzas de caldeira	25087	Tonelada	Outros	Reciclagem/Reprocessamento externo	Reprocessamento externos	02.444.359/0002-64	SILO	NENHUM	Não	Não
Cinzas de caldeira	480640	Tonelada	Outros	Aterro controlado	Outros	92.724.145/0003-15	SILO	NENHUM	Não	Não
Cinzas de caldeira	5521	Tonelada	Outros	Reciclagem/Reprocessamento externo	Reprocessamento externos	90.063.470/0003-59	SILO	NENHUM	Não	Não
Cinzas de caldeira	25671	Tonelada	Outros	Reciclagem/Reprocessamento externo	Reprocessamento externos	87.678.934/0001-65	SILO	NENHUM	Não	Não
Cinzas de caldeira	1592	Tonelada	Outros	Reciclagem/Reprocessamento externo	Reprocessamento externos	87.675.831/0001-41	SILO	NENHUM	Não	Não
Cinzas de caldeira	17834	Tonelada	Outros	Reciclagem/Reprocessamento	Reprocessamento	02.027.569/0001-100	SILO	NENHUM	Não	Não

Pls 2029
 Proc. 2567/97
 Subr. 187.

EM BRANCO

Quantidade	Descrição	Local	Tratamento	Outros	Reciclagem/Reprocessamento	Externo	76	SILO	NENHUM	Não
2134	cinzas de caldeira	Tonelada	Outros		Reprocessamento	externos	88.142.708			
7200	Lâmpadas fluorescentes (vapor de mercúrio ou sódio)	Paça	Galpões/Armazens		Reciclagem/Reprocessamento	externos	28	ALMOXARIFADO	VISUAL	Não
346	Outros resíduos não perigosos	Tonelada	Área aberta		Aterro municipal			PÁTIO DA USINA	VISUAL	Não
12	Resíduo de restaurante (restos de alimentos)	Metro Cúbico	Outros		Aterro municipal			LOCAL JUNTO AO REFEITÓRIO	VISUAL	Não
45	Resíduo de serviços de saúde (material infectado, agulhas, medicamentos)	Kilograma	Outros		Outros	Tratamento incinerador		LOCAL JUNTO AO AMBULATÓRIO	VISUAL	Não
28	Resíduo gerado fora do processo industrial (escritório, embalagens, etc.)	Tonelada	Área aberta		Aterro municipal			PÁTIO DA USINA	VISUAL	Não
145	Sucata de metais ferrosos	Tonelada	Área aberta		Reciclagem/Reprocessamento	externo		PÁTIO DA USINA	VISUAL	Não
10	Óleo lubrificante usado	Metro Cúbico	Área aberta		Reciclagem/Reprocessamento	externo		ALMOXARIFADO	VISUAL	Não

Efluentes Líquidos Industriais

Nome do Efluente	Quantidade Local Lançamento	Coordenadas	Nível de Tratamento	Tratamento	Eficiência	Método de Monitoramento	Basileia ou Montreal	Covenção
INORGÂNICO	274	53 41 21W 31 33 17S	Primário	Outros	100	VAZÃO, TEMPERATURA, PH, COLIFORMES FECAIS, DQO, DUREZA, ÓLEOS E GRAXAS, SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS, SÓLIDOS SUSPENSOS, METAIS	Não	

Potencial Poluidor - Emissões Gasosas

Nome da Emissão	Quantidade	Tipo de Tratamento	Eficiência	Método de Monitoramento	Basileia ou Montreal	Covenção
MATERIAL PARTICULADO	1000	PRECIPITADOR ELETROSTÁTICO	99	AMOSTRAGEM ISOCINÉTICA	Não	
NOX	230	NENHUM	0	ANÁLISE ANUAL	Não	
SO2	4100	NENHUM	0	ANÁLISE ANUAL	Não	

Ano 2030
 Proc. 256+At
 Rubr. 187

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGISTRO

Nr. Registro Atual: 66970	Nr. Registro Anterior:	CPF/CNPJ: 02.016.507/0003-20	Válido até: 31/03/2006
-------------------------------------	------------------------	--	----------------------------------

Nome/Razão Social/Endereço

COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA

BR 293 KM 127, S/N
 VILA RESIDENCIAL
 CANDIOTA/RS
 96475-000

Fls. 2031
Proc. 2567/14
Rubr. [assinatura]

Este certificado comprova o registro no

Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras**Serviços de Utilidade** / produção de energia termoeletrica;.**OBSERVAÇÕES:**

- 1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente;
- 2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.
- 3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.
- 4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie.

Autenticação

4rba.uf1m.emw8.ssfc

[Imprimir tela](#) [Fechar janela](#)

EM BRANCO

CNPJ: 02.016.507/0003-20
 Cadastro Ibama: 66970

Relatório referente ao ano de: 2005

Cadastro	Serviços	EMERGÊNCIA	Relatórios	Sistema
----------	----------	------------	------------	---------

Fls. 2032
 Proc. 2567/97
 Rubr. 187

IBAMA / Cadastro Técnico Federal

Relatório entregue com sucesso.

Data: **08/08/2005**

Empresa: **COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA**
 CNPJ: **02.016.507/0003-20**
 Chave de validação: **1XGB.2QOI.0C4Z.NY5S**

Favor anotar ou imprimir estes dados.

Imprimir

Voltar

Prosseguir

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - " Crime de Falsidade Ideológica: Art. 299
 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante."

EM BRANCO

CT-DT / 05/2006

Porto Alegre, 09 de janeiro de 2006.

Ao
DR. LUIZ FELIPPE KUNZ JUNIOR
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
SAIN L4 Norte - Edifício Sede do IBAMA
70800-200
Brasília - DF

**PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA**

Nº: 459

DATA: 13/01/06

RECEBIDO:

Flo. 2033
Proc. 2567/97
Rubr. [assinatura]

Prezado Senhor:

Estamos encaminhando o relatório do Monitoramento Ambiental da Usina Termelétrica Presidente Médici de Candiota, referente ao semestre de junho 2005 à novembro de 2005, bem como cópia do documento de encaminhamento do mesmo para a Fundação Estadual de Proteção Ambiental, Henrique Luis Roessler - FEPAM devidamente protocolado.

Nesta oportunidade, encaminhamos um exemplar do relatório final do monitoramento ambiental da região de Candiota, realizado pelo Centro de Ecologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, que contempla as águas superficiais sedimentos e bioindicadores ambientais.

Atendendo à exigência estabelecida por este Instituto (Ofício no. 440/2005 - DILIQ/IBAMA), informamos que o monitoramento dos parâmetros Sólidos Suspensos e Sólidos Sedimentáveis que vinha sendo realizado semanalmente, com a aquisição de amostradores contínuos de efluentes, conforme Edital de Pregão Eletrônico CGTEE/PE/05600020, em anexo, passará a ser realizado diariamente.

Atenciosamente.

Car. Cap. Cei

CARLOS MARCELO CECIN

Diretor Técnico

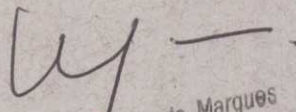
Anexos

- i. Relatório do Monitoramento Ambiental da Usina Presidente Médici (Jun/2005-Nov/2005)
- ii. Relatório Final do Monitoramento Ambiental da Região de Candiota (Set/2005)
- iii. Edital de Pregão Eletrônico (Aquisição de Amostradores Contínuos de Efluentes)

P/

ANDRÉ NAIME

13/01/06


Fernando Marques
Assessor
DLIQ/IBAMA

A TRP Rita,
para análise
junto com a equipe.

18.01.06
André Luiz Fonseca Naime
Coord. de Licenciamento Ambiental
COLIC/CGLIC/DILIC/IBAMA

CT/DT – 06/2006

Porto Alegre, 10 de Janeiro de 2006.

Flo.	2034
Proc.	2567/05
Subr.	187

Ao
DR. MAURO GOMES DE MOURA
Diretor Técnico
Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM
Rua Carlos Chagas, 55, Centro
90030-020 - Porto Alegre/RS

Processo FEPAM Nº 07394-2067/ 95-4

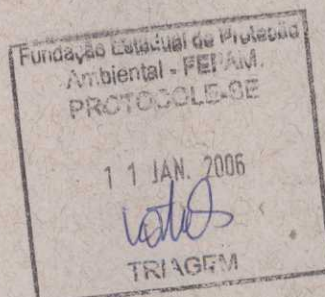
Prezado Senhor

Atendendo à determinação do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e de Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, estamos encaminhando cópia do Relatório Semestral do Monitoramento Ambiental de Candiota, relativo ao período de Junho 2005 à Novembro de 2005.

Atenciosamente,

Car. Car. Cei

CARLOS MARCELO CECIN
Diretor Técnico e de Meio Ambiente
CPF 289796050/72



Anexo:

1. Relatório Semestral de Monitoramento Ambiental da Usina Termelétrica Presidente Médice.

EM BRANCO



Fls.	2035
Prec.	2567/97
Rubr.	127

Sede
Rua Sete de Setembro, 539 – Centro
90010-190 – P. Alegre – RS
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575
Site: www.cgtee.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº CGTEE/PE/05600020

COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA – CGTEE, sociedade de economia mista, concessionária de serviço público de geração de energia elétrica, com sede na cidade de Porto Alegre, RS, na rua Sete de Setembro nº 539, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **menor preço global**, com o propósito de **aquisição de 3 (três) equipamentos amostradores de efluentes, conforme características contidas no Anexo III, contratação de serviço de instalação e Start-Up e contratação de serviço de manutenção preventiva, em Candiota/RS.**

A presente licitação foi autorizada pela Resolução de Diretoria nº 439/05, em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações e do Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação da **CGTEE**, publicado no D.O.U. de 09/10/2000.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados no site www.cgtee.gov.br, ou no site www.licitacoes-e.com.br.

As Propostas dos fornecedores contendo todas informações exigidas no edital e seus anexos poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até o dia **19/01/2006**, às **10 horas** e replicadas no sistema para abertura das propostas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10 horas do dia 19/01/2006.

INÍCIO DA DISPUTA: Às 14 horas do dia 19/01/2006.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado abaixo.

- licitacoes@cgtee.gov.br

As respostas dos esclarecimentos estarão disponíveis exclusivamente no site da CGTEE.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS ADQUIRIDOS:

1.1 Constitui objeto desta licitação a **aquisição de 3 (três) equipamentos amostradores de efluentes, contratação de serviço de instalação e Start-Up e contratação de serviço de manutenção preventiva, em Candiota/RS**, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo III deste Edital.

EM BRANCO

Fle. 2036
Proc. 2567/97
Rubr. 187

**RELATÓRIO DO MONITORAMENTO AMBIENTAL
USINA PRESIDENTE MÉDICI**



JUNHO DE 2005 À NOVEMBRO DE 2005

EM BRANCO

Relatório de Monitoramento Ambiental de Candiota Junho de 2005 à Novembro de 2005

Este relatório tem por objetivo apresentar os dados resultantes do monitoramento ambiental da Usina Termelétrica Presidente Médici, Candiota/RS relativos ao período de Junho de 2005 à Novembro de 2005.

1. Efluente Líquido

1.1 Vazão e Temperatura

Como pode ser observado da Figura 01, que ilustra a vazão do efluente líquido no período de 01/06/2005 a 30/11/2005, o limite máximo de vazão determinado pelo órgão ambiental, de 7200 m³/dia, representado pela linha vermelha, foi excedido excepcionalmente nos meses de junho, julho e setembro, devido a intensa precipitação pluviométrica na região. A vazão média de efluente líquido para período foi de 5200 m³/dia.

Já a temperatura do efluente líquido está bastante abaixo do limite estabelecido pelo órgão ambiental, (40 °C) conforme observado na Figura 02.

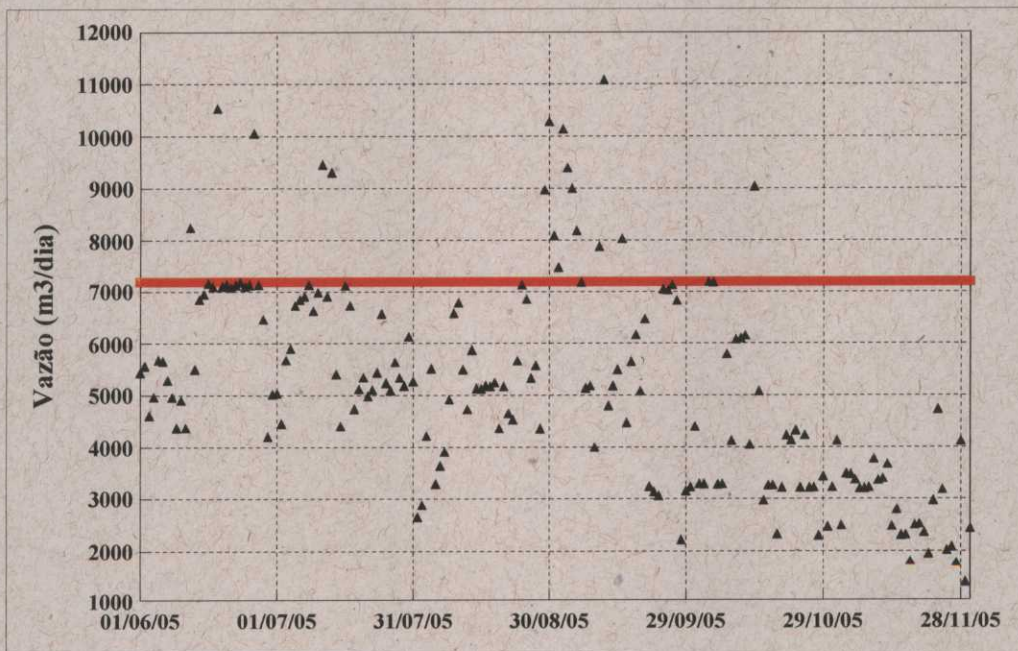


Figura 01. Vazão do Efluente Líquido de Junho de 2005 a Novembro de 2005

EM BRANCO

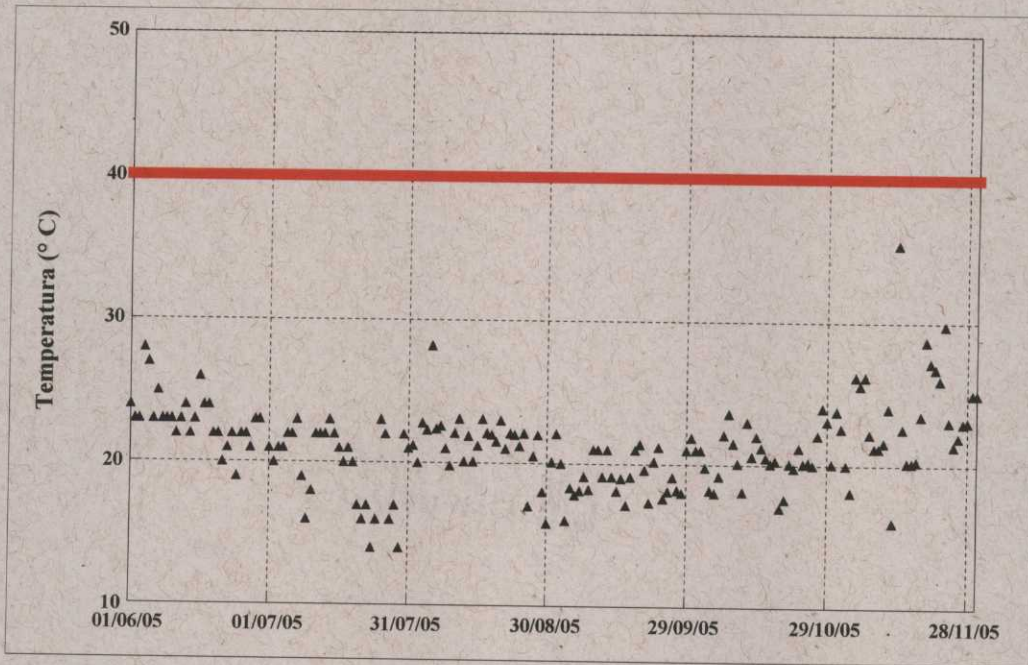


Figura 02. Temperatura do Efluente Líquido

1.2 pH

Os valores de pH do efluente líquido, medido na saída das bacias de sedimentação e corrigidos com a adição de ácido sulfúrico, são apresentados na Figura 03. Como pode ser observado, os valores de pH permaneceram dentro dos limites máximo e mínimo 8,5 e 6,0, respectivamente estabelecidos pelo órgão ambiental.

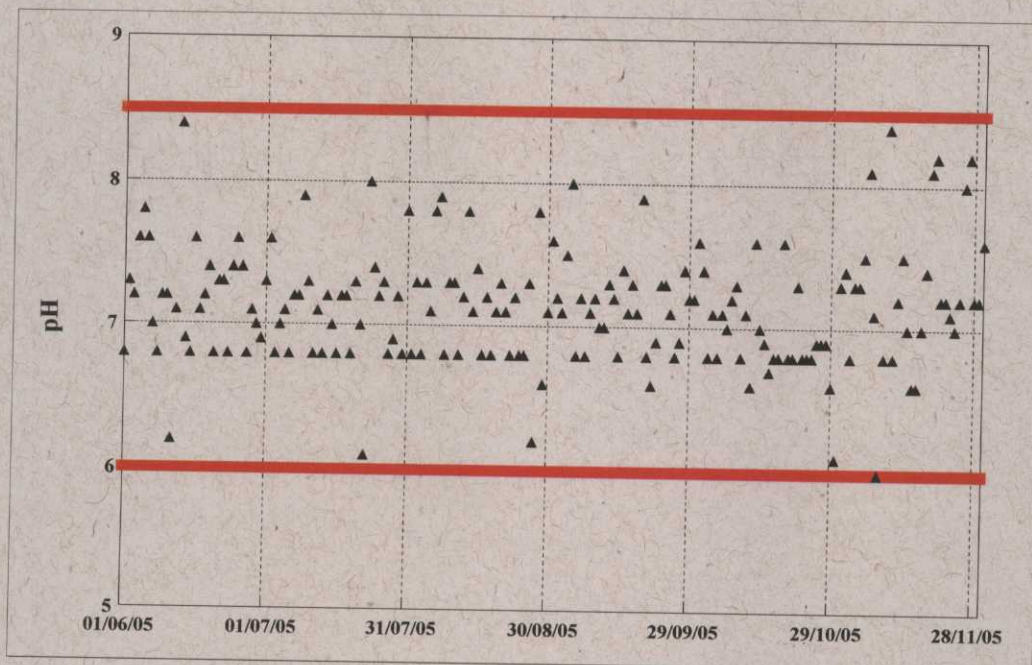


Figura 03. pH do Efluente Líquido

EM BRANCO

1.3 Demanda Química de Oxigênio (DQO)

O limite máximo para a DQO (144 mg/L), estabelecido pelo órgão ambiental, não foi extrapolado nenhuma vez, ficando, inclusive, muito abaixo deste valor, conforme mostrado na Figura 04. O valor médio para a DQO no período foi de 17 mg/L.

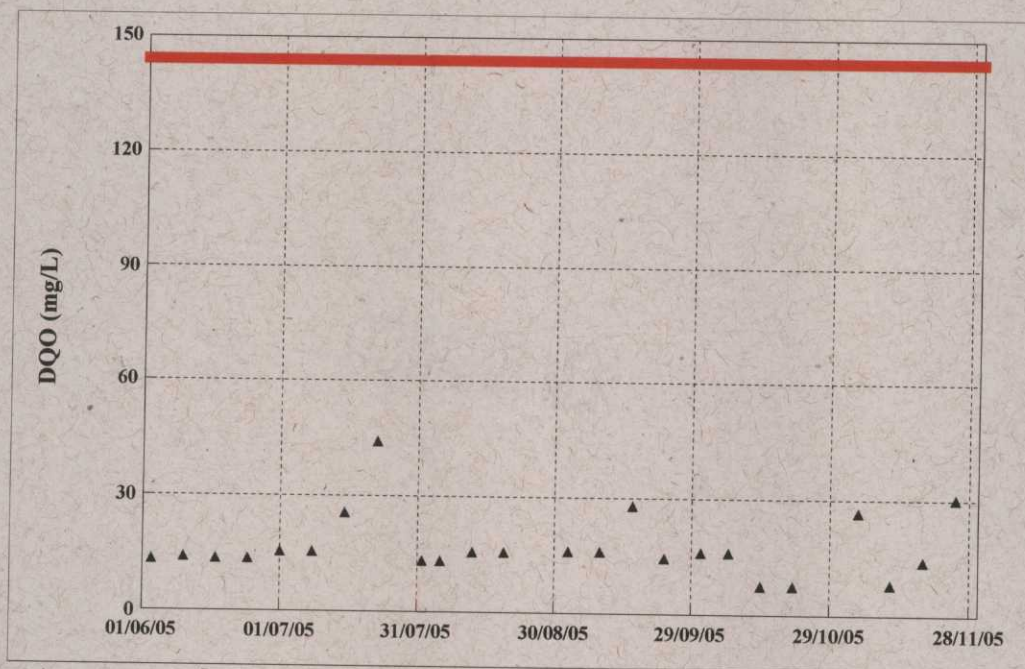


Figura 04. Demanda Química de Oxigênio no Efluente Líquido

1.4 Dureza Total, Sólidos Suspensos, Óleos e Graxas e Sólidos Sedimentados

A LO estabelece os seguintes padrões para os parâmetros em questão:

- Dureza Total: 200 mg/L
- Sólidos Suspensos: 45 mg/L
- Óleos e Graxas: 10 mg/L
- Sólidos Sedimentáveis: 1 mL/L

Os parâmetros Dureza Total, Sólidos Suspensos e Óleos e Graxas, medidos em amostras compostas do efluente líquido e representados nas Figuras 05, 06 e 07, respectivamente, mostram que em todos os casos os padrões estabelecidos para estes parâmetros foram atendidos com uma ampla margem de segurança. Durante todo o período não se verificou sólidos sedimentáveis no efluente líquido, conforme planilha anexa.

EM BRANCO

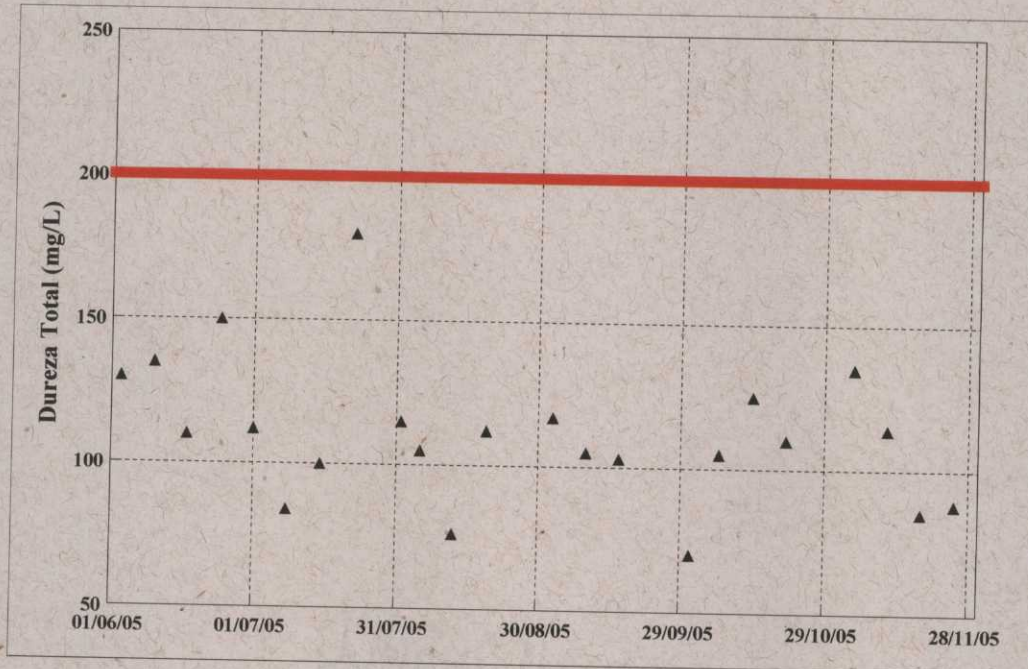


Figura 05. Dureza Total do Efluente Líquido

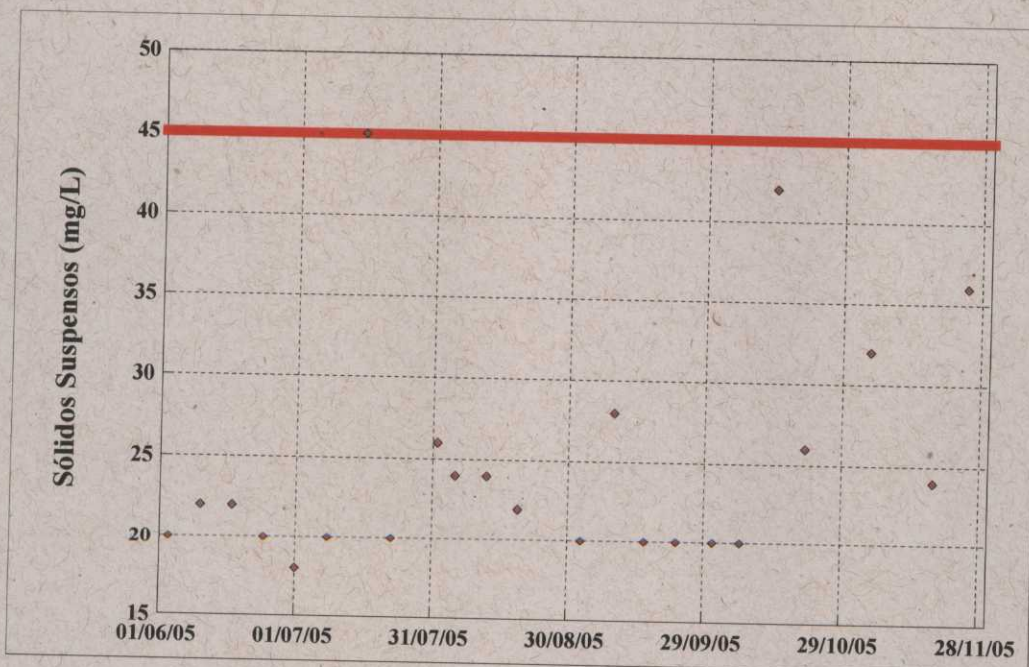


Figura 06. Sólidos Suspensos no Efluente Líquido

EM BRANCO

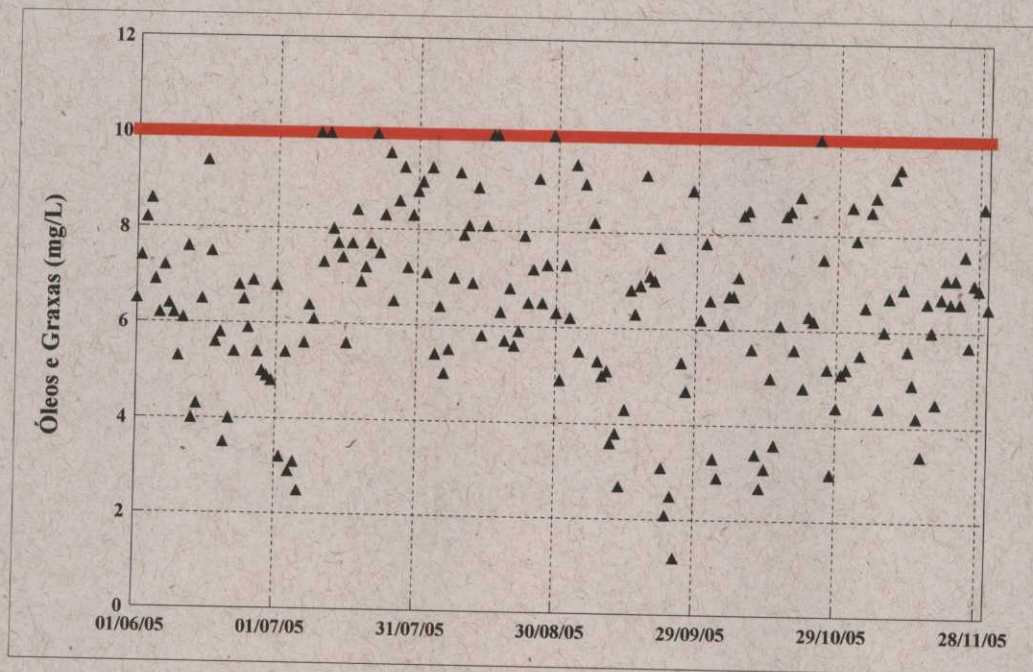


Figura 07. Óleos e Graxas no Efluente Líquido

1.5 Coliformes Fecais

Como pode ser observado na Figura 08, o número mais provável por 100 mL de coliformes fecais está muito abaixo do limite estabelecido pelo órgão ambiental do Rio Grande do Sul (3000 NMP/100mL).

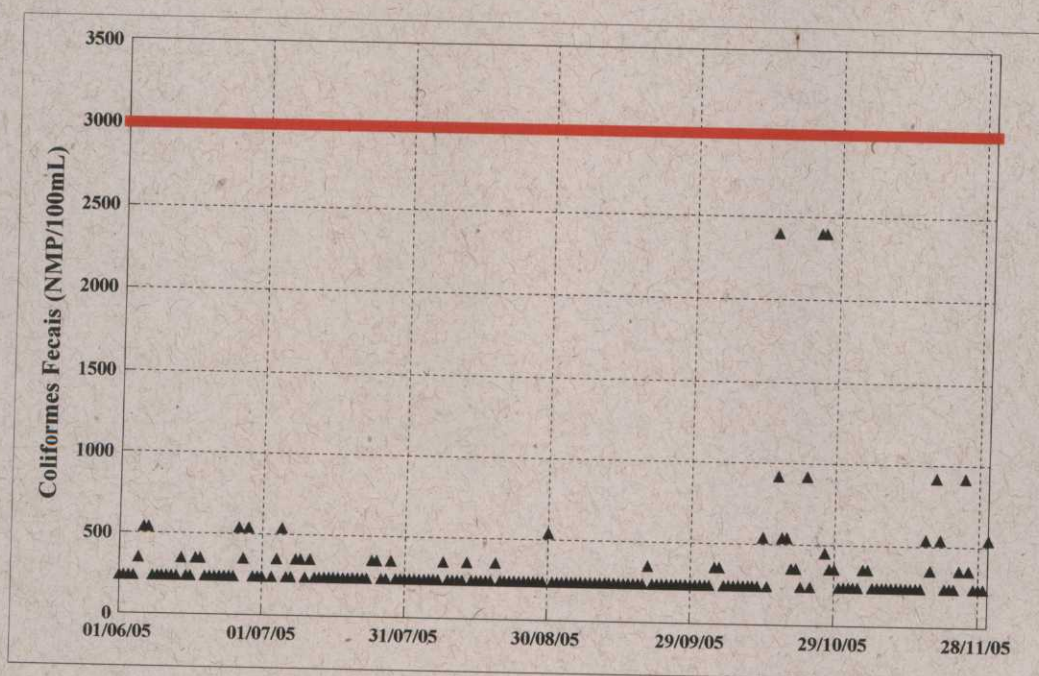


Figura 08. Coliformes Fecais no Efluente Líquido

EM BRANCO

1.6 Metais

Todos os dezenove metais, monitorados semanalmente, atenderam plenamente os padrões exigidos pelo órgão ambiental.

2. Qualidade das Chuvas

O monitoramento das chuvas da região é realizado através de pluviômetros, coletores totais e coletores automáticos, para posterior medida de pH no laboratório de Meio Ambiente da Usina. As coletas são realizadas em períodos de 24 horas nas estações Aeroporto, Candiota, Bagé II, Aceguá e Candiota II (nesta última se realiza somente medidas dos volumes de chuvas). A Figura 09 ilustra o histórico de precipitação pluviométrica das estações, no período considerado. A linha em vermelho representa a precipitação média no período, 12,3 mm.

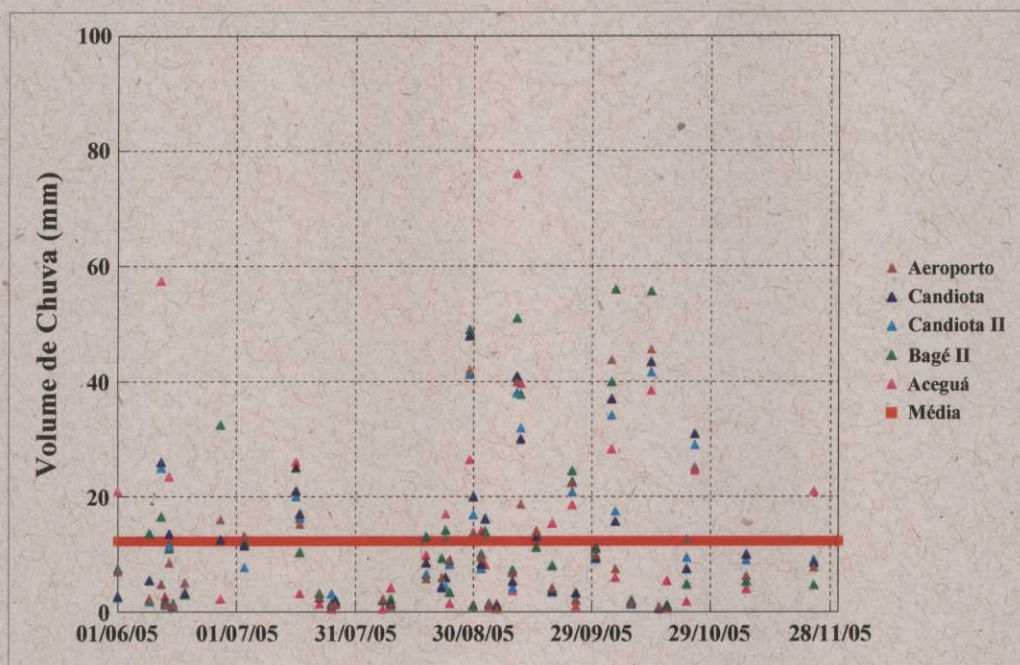


Figura 09. Histórico Semestral da Precipitação Pluviométrica

3. Qualidade do Ar

A Figura 10 apresenta os resultados do monitoramento das concentrações de SO_2 nas estações de Candiota, Três Lagoas e Aeroporto. A Figura 11 apresenta os resultados do monitoramento das concentrações de material particulado nas estações Candiota e Aeroporto. Em ambas as Figuras, a linha vermelha contínua representa o padrão primário ($\text{SO}_2 = 139$ ppb em 24 horas e $\text{PTS} = 240 \mu\text{g}/\text{Nm}^3$ em 24 horas), preconizados pela Resolução CONAMA no. 03 de 28/06/90. A Figura 12 apresenta os resultados do monitoramento das concentrações de NO_x na estação Aeroporto. Observa-se que as concentrações de SO_2 , PTS e NO_x nas estações monitoradas, encontram-se muito aquém dos limites máximos estabelecidos.

EM BRANCO

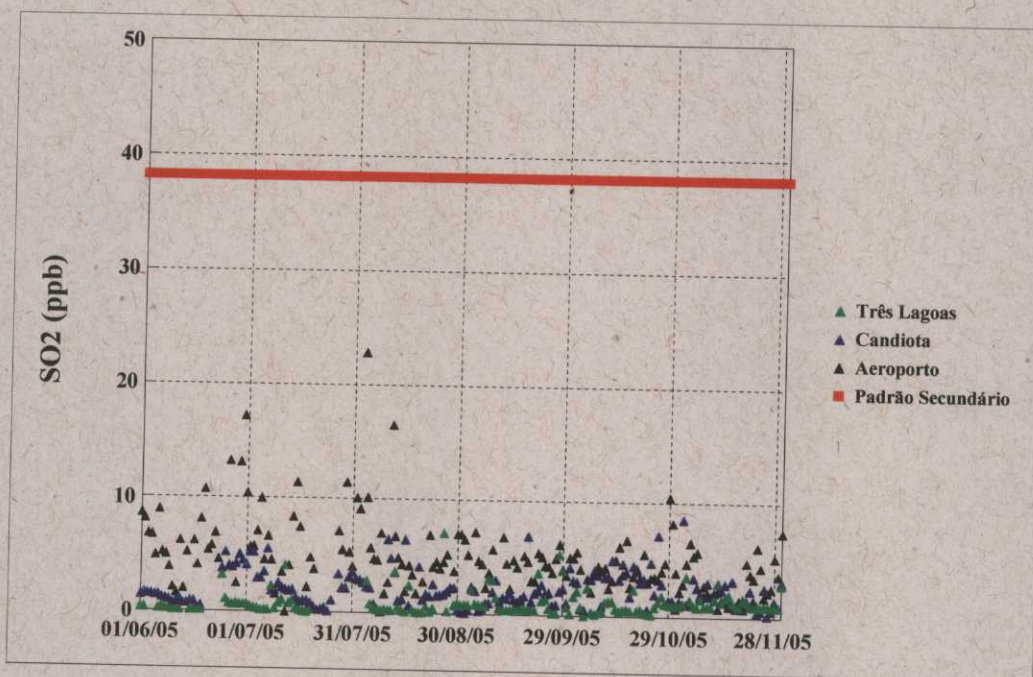


Figura 10. Concentração de SO₂

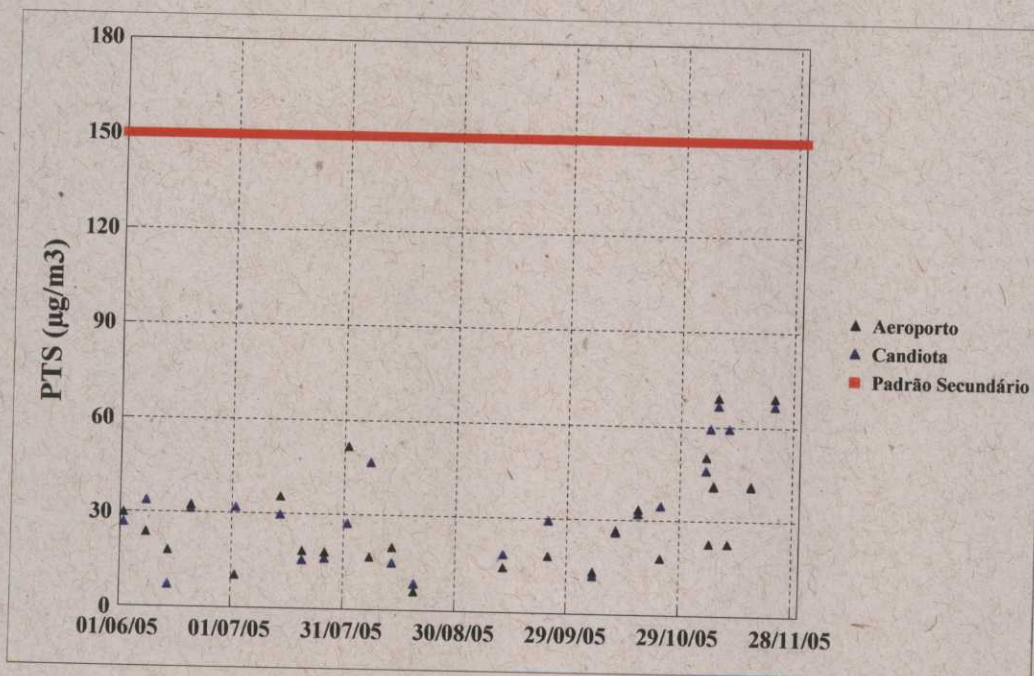


Figura 11. Concentração de Material Particulado

EM BRANCO

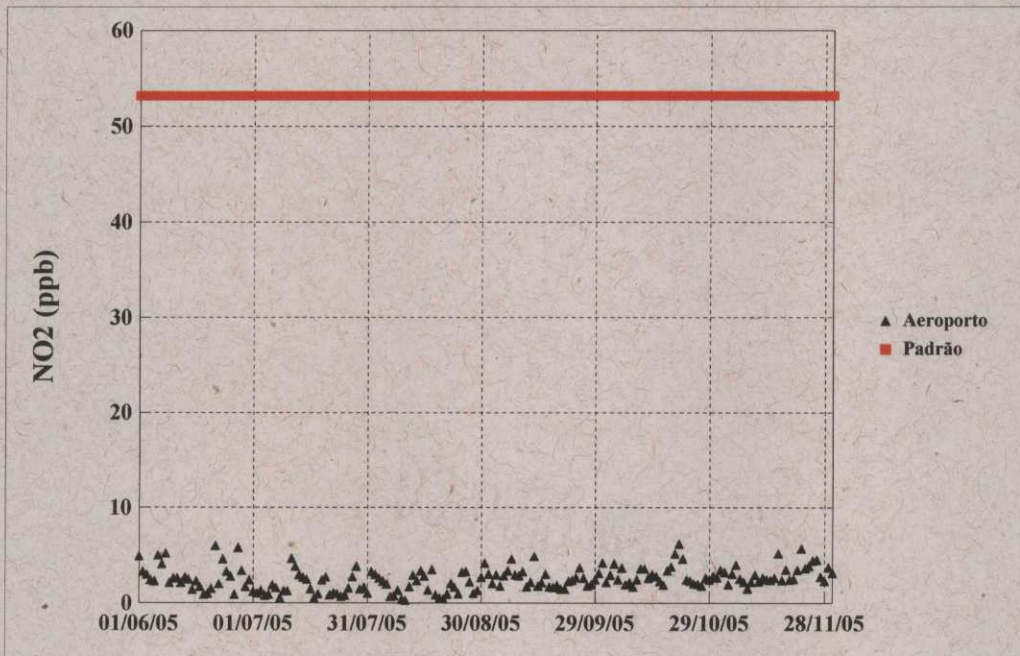


Figura 12. Concentração de NO_x

4. Monitoramento das Emissões Aéreas

As Figuras 13 e 14 apresentam os resultados do monitoramento das emissões gasosas da Fase A e Fase B (Grupos III e IV). Ambas as Figuras apresentam as emissões médias de SO₂ e NO_x para o período, representadas pela linha vermelha.

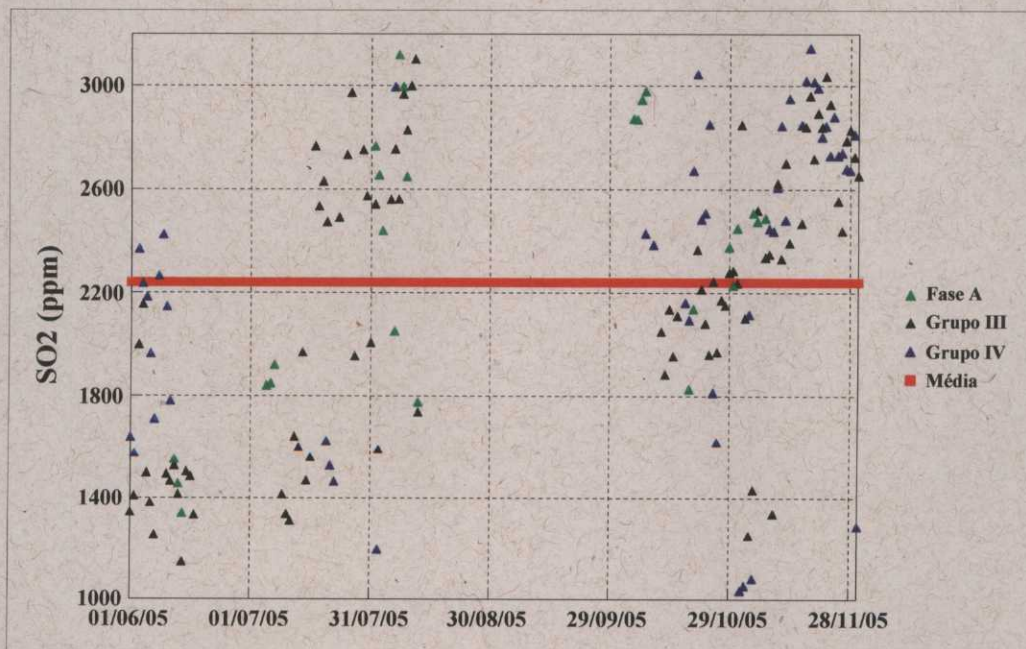


Figura 13. Concentração de SO₂ na chaminé

EM BRANCO

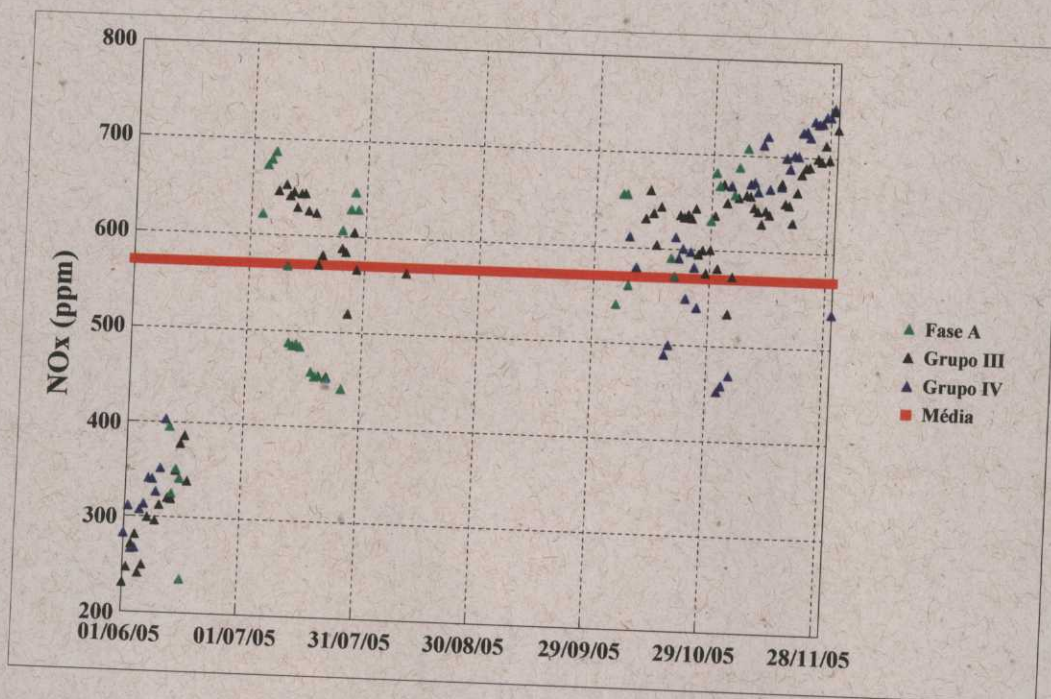


Figura 14. Concentração de NO_x na chaminé

As planilhas utilizadas para a elaboração deste relatório encontram-se em anexo.

Porto Alegre, 26 de Dezembro de 2005

Francisco Nelson Makmillan Porto
Departamento de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

EM BRANCO



SISTEMA DE AUTOMONITORAMENTO - SISAUTO

PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

LABORATÓRIOS RESPONSÁVEIS PELAS ANÁLISES:

Nome: **CGTEE - Laboratório de Meio Ambiente**

Nº do cadastro na FEPAM: **no.019/2002-DL**

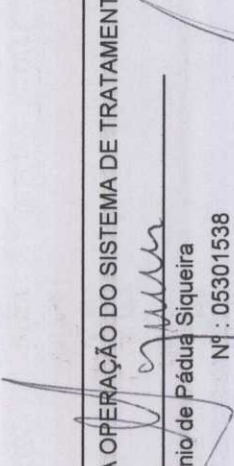
Parâmetros analisados: **DQO, dureza total, coliformes fecais, sól. suspensos, sól. sedimentáveis, temperatura, pH, vazão, óleos e graxas**

Nome:

Nº do cadastro na FEPAM:

Parâmetros analisados:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO

Assinatura: 

Nome:

Antônio de Pádua Siqueira

Registro Conselho Química

Nº : 05301538

RESPONSÁVEL PELA COLETA DAS AMOSTRAS:

Nome:


Antônio de Pádua Siqueira

Registro Conselho Química

Nº : 05301538

Declaro, sob as penalidades da Lei, a veracidade das informações constantes nesta planilha.

Em: **05/12/05**

Assinatura do responsável pela empresa: 

Nome e Cargo:

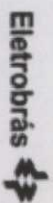
Cezaraugusto Scalcon

Chefe do Departamento de Produção de Candiota- DTC

SISTEMA DE AUTOMONITORAMENTO - SIS AUTO
PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

Classe: E
LO IBANIA Nº 057,99

Pls 2047
Prec. 2567/194
Rubr. 



Data	Vazão		pH		Temperatura		Ambiente	DQO		Dureza		Sol. Susp.		Sol. Sed.		Col. Fec.	Óleos/Gra
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída		Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída		
1/7/2005	5.041,20	5.041,20	10,10	7,30	24,10	21,30	15,60	15,40	112,00	260,00	18,00	2,00	0,00	240,00	6,80		
2/7/2005	4.455,72	4.455,72	9,80	7,60	20,00	20,00	26,00			96,00	0,05	0,05	240,00	3,20			
3/7/2005	5.681,20	5.681,20	10,20	6,80	22,00	21,00	24,00			160,00	4,00	4,00	240,00	5,40			
4/7/2005	5.900,10	5.900,10	10,10	7,00	23,00	21,20	12,50			606,00	4,00	4,00	350,00	2,90			
5/7/2005	6.732,00	6.732,00	9,80	7,10	23,10	22,20	6,80			484,00	1,50	1,50	540,00	3,10			
6/7/2005	6.844,00	6.844,00	9,90	6,80	22,10	22,00	4,90			322,00	1,50	1,50	240,00	2,50			
7/7/2005	6.906,10	6.906,10	10,20	7,20	24,10	22,80	7,50			306,00	3,00	3,00	240,00	5,60			
8/7/2005	7.131,40	7.131,40	10,80	7,20	23,10	19,10	8,30	15,40	84,00	286,00	20,00	3,00	0,00	350,00	6,40		
9/7/2005	6.631,97	6.631,97	7,10	7,90	23,10	15,60	9,10			302,00	1,50	1,50	350,00	6,10			
10/7/2005	6.988,32	6.988,32	6,60	7,30	22,10	17,80	9,60			534,00	4,00	4,00	240,00	10,00			
11/7/2005	9.459,90	9.459,90	10,10	6,80	23,80	22,10	12,50			282,00	1,50	1,50	350,00	7,30			
12/7/2005	6.905,40	6.905,40	10,20	7,10	24,10	22,30	16,00			1.290,00	5,00	5,00	240,00	10,00			
13/7/2005	9.309,00	9.309,00	8,10	6,80	23,10	22,10	17,10			1.092,00	4,00	4,00	240,00	8,00			
14/7/2005	5.408,00	5.408,00	8,60	7,20	24,10	23,10	18,00			708,00	24,00	24,00	240,00	7,70			
15/7/2005	4.410,10	4.410,10	10,20	7,00	23,10	22,20	17,00	25,60	100,00	760,00	45,00	3,00	0,00	240,00	7,40		
16/7/2005	7.118,00	7.118,00	10,30	6,80	24,10	21,20	16,50			536,00	6,00	6,00	240,00	5,60			
17/7/2005	6.731,40	6.731,40	6,40	7,20	24,10	20,20	7,00			298,00	3,00	3,00	240,00	7,70			
18/7/2005	4.738,00	4.738,00	6,10	7,20	24,20	21,20	3,50			342,00	2,00	2,00	240,00	8,40			
19/7/2005	5.122,00	5.122,00	7,80	6,80	22,10	20,10	4,30			2.668,00	24,00	24,00	240,00	6,90			
20/7/2005	5.349,90	5.349,90	11,20	7,30	18,10	17,20	7,10			328,00	5,00	5,00	240,00	7,20			
21/7/2005	4.987,70	4.987,70	10,30	7,00	19,20	16,20	9,00			1.034,00	10,00	10,00	240,00	7,70			
22/7/2005	5.111,20	5.111,20	11,20	6,10	20,00	16,90	10,00	44,20	180,00	182,00	20,00	2,00	0,00	240,00	10,00		
23/7/2005	5.438,38	5.438,38	10,20	8,00	16,00	14,00	12,00			318,00	4,00	4,00	240,00	7,50			
24/7/2005	6.572,30	6.572,30	10,60	7,40	18,00	16,00	9,00			246,00	1,00	1,00	350,00	8,30			
25/7/2005	5.238,60	5.238,60	9,30	7,20	24,00	23,00	7,60			190,00	1,10	1,10	350,00	9,60			
26/7/2005	5.095,00	5.095,00	10,20	7,30	23,10	22,10	9,60			1.068,00	4,00	4,00	240,00	6,50			
27/7/2005	5.640,00	5.640,00	7,10	6,80	18,20	16,10	8,60			442,00	1,50	1,50	240,00	8,60			
28/7/2005	5.341,20	5.341,20	10,00	6,90	17,80	16,80	13,00			630,00	6,00	6,00	350,00	9,30			
29/7/2005	5.181,20	5.181,20	11,80	7,20	21,20	13,80	10,30			164,00	3,00	3,00	240,00	7,20			
30/7/2005	6.131,80	6.131,80	11,20	6,80	23,10	22,20	20,00			208,00	6,00	6,00	240,00	8,30			
31/7/2005	5.269,40	5.269,40	11,40	7,80	24,20	21,40	21,00			186,00	2,00	2,00	240,00	8,80			
Padrão Emissão	7.200,00	6,00 a 8,50	40,00	Normal	144,00	200,00	45,00	1,00	3.000,00	10,00							
Tipo Amostragem	Contínua	Contínua	Contínua	Normal	Composta	Composta	Composta	Simples	Composta	Simples							



SISTEMA DE AUTOMONITORAMENTO - SISAUTO

PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

LABORATÓRIOS RESPONSÁVEIS PELAS ANÁLISES:

Nome: **CGTEE - Laboratório de Meio Ambiente**

Nº do cadastro na FEPAM: **no.019/2002-DL**

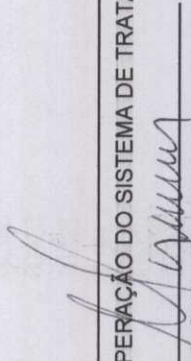
Parâmetros analisados: **DQO, dureza total, coliformes fecais, sól. suspensos, sól. sedimentáveis, temperatura, pH, vazão, óleos e graxas**

Nome:

Nº do cadastro na FEPAM:

Parâmetros analisados:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO

Assinatura: 

Nome:

Antônio de Pádua Siqueira

Registro Conselho Química

Nº : 05301538

RESPONSÁVEL PELA COLETA DAS AMOSTRAS:

Nome:

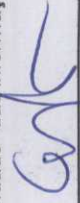
Antônio de Pádua Siqueira

Registro Conselho Química

Nº : 05301538

Declaro, sob as penalidades da Lei, a veracidade das informações constantes nesta planilha.

Em: **05/12/05**

Assinatura do responsável pela empresa: 

Nome e Cargo:

Cezaaraugusto Scalcon

Chefe do Departamento de Produção de Candiota- DTC



Companhia de Gerenciamento Técnico de Energia Elétrica

ENDEREÇO: USINA PRESIDENTE MÉDICI - ESTRADA MIGUEL ARLINDO CÂMARA, 3601
MUNICÍPIO: CANDIÓTA CEP: 96495-000

SISTEMA DE AUTOMONITORAMENTO - SIS AUTO
PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

Fig. 204b
Proc. 256474
Rubr.

Eletrobrás
Classe: E
LO IBANIA Nº 057/99

Data	Vazão		pH		Temperatura		Ambiente	DQO	Dureza	Sol. Susp.		Sol. Sed.		Col. Fac.	Oleos/Gra
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída				mg/l	mg/l	Entrada	Saída		
1/8/2005	2.656,20	2.652,20	11,30	6,80	22,60	21,20	22,80	13,20	115,00	184,00	26,00	6,00	0,00	240,00	9,00
2/8/2005	2.888,10	2.888,10	11,30	7,30	20,20	20,00	21,00			140,00		3,00		240,00	7,10
3/8/2005	4.222,10	4.222,10	10,80	6,80	24,10	22,80	21,20			146,00		3,00		240,00	9,30
4/8/2005	5.514,60	5.514,60	6,80	7,30	23,10	22,30	23,10			180,00		2,50		240,00	5,40
5/8/2005	3.291,90	3.291,90	10,10	7,10	34,10	28,20	17,10	13,20	105,00	130,00	24,00	1,50	0,00	240,00	6,40
6/8/2005	3.642,30	3.642,30	10,80	7,80	30,20	22,40	10,20			114,00		3,50		240,00	5,00
7/8/2005	3.912,40	3.912,40	10,20	7,90	29,10	22,60	8,40			106,00		3,50		240,00	5,50
8/8/2005	4.919,90	4.919,90	9,80	6,80	22,30	21,00	4,40			346,00		3,00		350,00	7,00
9/8/2005	6.584,00	6.584,00	5,60	7,30	23,10	19,80	11,20			202,00		6,00		240,00	9,20
10/8/2005	6.786,60	6.786,60	8,90	7,30	23,10	22,10	10,20			376,00		12,00		240,00	7,90
11/8/2005	5.496,00	5.496,00	10,20	6,80	24,10	23,10	11,00			1.584,00		9,00		240,00	8,10
12/8/2005	4.734,10	4.734,10	10,60	7,20	24,20	20,10	7,30	15,60	76,00	700,00	24,00	4,00	0,00	240,00	6,90
13/8/2005	5.869,31	5.869,31	11,10	7,80	24,50	21,90	9,20			190,00		4,00		350,00	8,90
14/8/2005	5.131,20	5.131,20	10,20	7,10	23,80	20,10	12,30			168,00		4,00		240,00	5,80
15/8/2005	5.122,10	5.122,10	10,80	7,40	23,80	21,20	14,20			514,00		4,00		240,00	8,10
16/8/2005	5.182,50	5.182,50	10,20	6,80	24,10	23,10	14,30			496,00		7,00		240,00	10,00
17/8/2005	5.171,20	5.171,20	10,60	7,20	23,10	22,10	15,80			406,00		7,00		240,00	10,00
18/8/2005	5.245,20	5.245,20	9,80	6,80	23,10	22,00	10,20			482,00		5,00		240,00	6,30
19/8/2005	4.386,20	4.386,20	10,20	7,10	24,10	21,50	9,80	15,60	112,00	188,00	22,00	2,00	0,00	350,00	5,70
20/8/2005	5.172,92	5.172,92	10,50	7,30	23,40	23,00	15,70			306,00		5,00		240,00	6,80
21/8/2005	4.654,20	4.654,20	9,30	7,10	24,50	21,00	17,00			318,00		7,00		240,00	5,60
22/8/2005	4.531,20	4.531,20	10,20	6,80	23,80	22,10	17,00			202,00		7,00		240,00	5,90
23/8/2005	5.666,10	5.666,10	10,20	7,20	23,60	22,00	17,80			348,00		5,00		240,00	7,90
24/8/2005	7.131,20	7.131,20	10,20	6,80	22,80	21,20	8,10			202,00		5,00		240,00	6,50
25/8/2005	6.867,60	6.867,60	10,20	6,80	23,60	22,10	13,00			198,00		11,00		240,00	7,20
26/8/2005	5.331,00	5.331,00	10,20	7,30	20,00	17,00	7,80			514,00		30,00		240,00	9,10
27/8/2005	5.572,39	5.572,39	11,20	6,20	24,00	20,50	16,20			206,00		1,00		240,00	6,50
28/8/2005	4.354,80	4.354,80	12,10	7,80	23,10	22,00	12,80			294,00		5,00		240,00	7,30
29/8/2005	8.974,20	8.974,20	5,20	6,60	17,80	18,00	11,20			1.314,00		6,00		240,00	10,00
30/8/2005	10.282,00	10.282,00	6,80	7,10	18,10	15,80	9,80			134,00		7,00		540,00	6,30
31/8/2005	8.088,20	8.088,20	10,30	7,60	21,20	20,10	9,20			202,00		3,00		240,00	4,90
Padrão Emissão	-	7.200,00	-	6,00 a 8,50	-	40,00	-	144,00	200,00	-	45,00	-	1,00	3.000,00	10,00
Tipo Amostragem	-	Contínua	-	Contínua	-	Contínua	Normal	Composta	Composta	Composta	Composta	Simples	Composta	Simples	Simples



SISTEMA DE AUTOMONITORAMENTO - SISAUTO

PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

LABORATÓRIOS RESPONSÁVEIS PELAS ANÁLISES:

Nome: **CGTEE - Laboratório de Meio Ambiente**

Nº do cadastro na FEPAM: **no.019/2002-DL**

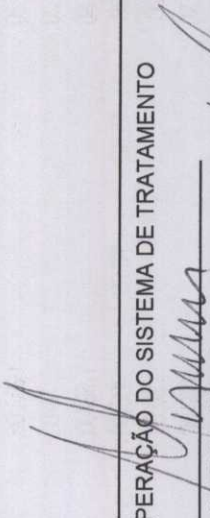
Parâmetros analisados: **DQO, dureza total, coliformes fecais, sól. suspensos, sól. sedimentáveis, temperatura, pH, vazão, óleos e graxas**

Nome:

Nº do cadastro na FEPAM:

Parâmetros analisados:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO

Assinatura: 

Nome: **Antônio de Pádua Siqueira**

Registro Conselho Química **Nº : 05301538**


RESPONSÁVEL PELA COLETA DAS AMOSTRAS:

Nome: **Antônio de Pádua Siqueira**

Registro Conselho Química **Nº : 05301538**

Declaro, sob as penalidades da Lei, a veracidade das informações constantes nesta planilha.

Em: **05/12/05**

Assinatura do responsável pela empresa: 

Nome e Cargo:

Cezaraugustb Scalcon

Chefe do Departamento de Produção de Candiota-DTC

SISTEMA DE AUTOMONITORAMENTO - SIS AUTO
PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

Pls: 2049
Proc: 2567/14
Rubr: 188

Eletrabras
Classe: E
LO IBAMA Nº 057/99

Data	Vazão		pH		Temperatura		Ambiente	DQO	Dureza	Sol Susp.		Sol Sed.		Cal. Fec.	Óleos/Gra
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída				Entrada	Saída	Entrada	Saída		
1/9/2005	7.474,20	7.474,20	9,80	7,20	23,10	22,10	9,20	16,00	117,00	490,00	20,00	4,00	0,00	240,00	7,30
2/9/2005	10.138,20	10.138,20	10,80	7,10	23,10	20,00	7,00	16,00	117,00	284,00	20,00	2,00	0,00	240,00	6,20
3/9/2005	9.400,00	9.400,00	9,80	7,50	18,00	16,00	6,80			652,00		15,00		240,00	9,40
4/9/2005	9.004,36	9.004,36	9,90	8,00	18,30	18,30	13,60			778,00		4,00		240,00	5,50
5/9/2005	8.188,20	8.188,20	10,20	6,80	20,90	17,80	11,60			434,00		9,00		240,00	9,00
6/9/2005	7.181,20	7.181,20	5,60	7,20	20,10	18,10	12,80			2.332,00		10,00		240,00	3,70
7/9/2005	5.138,00	5.138,00	10,20	6,80	20,20	19,10	10,20			218,00		6,00		240,00	8,20
8/9/2005	5.183,10	5.183,10	10,60	7,10	20,10	18,20	13,80			206,00		8,00		240,00	5,30
9/9/2005	4.001,20	4.001,20	10,30	7,20	22,80	21,00	13,40	16,00	105,00	200,00	28,00	9,00	0,00	240,00	5,00
10/9/2005	7.881,20	7.881,20	7,60	7,00	21,20	21,00	14,20			1.776,00		11,00		240,00	5,10
11/9/2005	11.080,20	11.080,20	7,80	7,00	20,10	19,10	7,00			182,00		8,00		240,00	3,60
12/9/2005	4.739,50	4.739,50	10,20	7,30	24,10	21,00	9,60			408,00		17,00		240,00	3,80
13/9/2005	5.181,20	5.181,20	11,60	7,20	20,10	19,10	7,20			254,00		8,00		240,00	2,70
14/9/2005	5.494,20	5.494,20	7,60	6,80	19,00	18,10	8,00			186,00		4,00		240,00	4,30
15/9/2005	8.033,00	8.033,00	9,80	7,40	19,00	19,00	10,00			200,00		7,00		240,00	6,80
16/9/2005	4.474,10	4.474,10	10,20	7,10	19,90	17,10	7,20	28,00	103,00	156,00	20,00	1,00	0,00	240,00	6,30
17/9/2005	5.653,03	5.653,03	10,70	7,30	19,30	19,10	10,70			188,00		5,00		240,00	6,90
18/9/2005	6.188,53	6.188,53	5,30	7,10	23,10	21,00	12,80			226,00		5,00		240,00	9,20
19/9/2005	5.085,82	5.085,82	8,60	7,90	23,70	21,40	13,70			1.058,00		6,00		240,00	7,10
20/9/2005	6.474,10	6.474,10	10,20	6,80	21,80	19,60	18,00			2.884,00		39,00		350,00	7,00
21/9/2005	3.241,20	3.241,20	8,10	6,60	18,30	17,30	18,10			1.896,00		39,00		240,00	7,70
22/9/2005	3.141,20	3.141,20	10,10	6,90	23,10	20,20	18,30			646,00		3,00		240,00	3,10
23/9/2005	3.064,10	3.064,10	10,60	7,30	23,10	21,20	16,10	14,50	140,00	610,00	20,00	8,00	0,00	240,00	2,10
24/9/2005	7.048,20	7.048,20	10,60	7,30	19,80	17,80	17,00			130,00		10,00		240,00	2,50
25/9/2005	7.031,20	7.031,20	9,80	7,10	20,20	18,10	13,00			124,00		4,00		240,00	1,20
26/9/2005	7.131,20	7.131,20	10,90	6,80	20,30	19,10	12,80			210,00		5,00		240,00	5,30
27/9/2005	6.831,20	6.831,20	10,30	6,90	21,20	18,20	12,60			286,00		10,00		240,00	4,70
28/9/2005	2.216,20	2.216,20	10,70	7,40	22,30	18,00	19,00			1.216,00		12,00		240,00	8,90
29/9/2005	3.152,80	3.152,80	10,80	7,20	23,20	21,00	18,00			316,00		9,00		240,00	6,80
30/9/2005	3.231,20	3.231,20	10,20	7,20	23,10	21,90	17,60			1.184,00		9,00		240,00	6,20
Padrão Emissão		7.200,00		6,00 a 8,50		40,00		144,00	200,00		45,00		1,00	3.000,00	10,00
Tipo Amostragem		Contínua		Contínua		Contínua	Normal	Composta	Composta	Composta	Composta	Simples	Composta	Simples	Simples



SISTEMA DE AUTOMONITORAMENTO - SISAUTO

PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

LABORATÓRIOS RESPONSÁVEIS PELAS ANÁLISES:

Nome: **CGTEE - Laboratório de Meio Ambiente**

Nº do cadastro na FEPAM: **no.019/2002-DL**

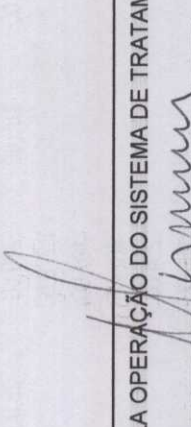
Parâmetros analisados: **DQO, dureza total, coliformes fecais, sól. suspensos, sól. sedimentáveis, temperatura, pH, vazão, óleos e graxas**

Nome:

Nº do cadastro na FEPAM:

Parâmetros analisados:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO

Assinatura: 

Nome:

Antônio de Pádua Siqueira

Registro Conselho Química

Nº : **05301538**

RESPONSÁVEL PELA COLETA DAS AMOSTRAS:

Nome:

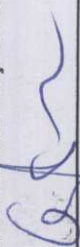
Antônio de Pádua Siqueira

Registro Conselho Química

Nº : **05301538**

Declaro, sob as penalidades da Lei, a veracidade das informações constantes nesta planilha.

Em: **05/12/05**

Assinatura do responsável pela empresa: 

Nome e Cargo:

Cezaraugusto Scalcon

Chefe do Departamento de Produção de Candiota- DTC

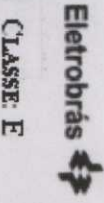


Companhia de Gestão Técnica de Energia Elétrica

ENDEREÇO: USINA PRESIDENTE MÉDICI - ESTRADA MIGUEL ARLINDO CÂMARA, 3601
MUNICÍPIO: CANDIÓTA CEP: 96495-000

SISTEMA DE AUTOMONITORAMENTO - SIS AUTO
PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

Pág. 2050
Proc. 2567/92
Rubr. 187



Classe: E

LO IBANIA Nº 057/99

Data da Coleta	Vazão m ³ /dia		pH		Temperatura °C		Ambiente °C		DQO mg/l		Dureza mg/l		Sol. Susp. mg/l		Sol. Sed. ml/l		Col. Fac. NMP/100ml		Oleos/Gria mg/l	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída
1/10/2005	4.401,70	4.401,70	11,00	7,60	24,00	21,00	17,30	16,00	70,00	288,00	20,00	11,00	0,00	240,00	7,80					
2/10/2005	3.293,30	3.293,30	10,90	7,40	21,20	21,00	19,20	19,20	136,00	136,00	5,00	240,00	6,60							
3/10/2005	3.290,10	3.290,10	10,80	6,80	21,20	19,80	21,80	104,00	104,00	2,50	240,00	3,30								
4/10/2005	7.197,00	7.197,00	9,80	7,10	20,10	18,20	19,20	136,00	136,00	1,00	350,00	2,90								
5/10/2005	7.181,20	7.181,20	9,60	6,80	19,80	18,00	12,00	714,00	714,00	9,00	350,00	6,10								
6/10/2005	3.281,20	3.281,20	8,80	7,10	20,10	19,20	14,20	172,00	172,00	10,00	240,00	6,70								
7/10/2005	3.293,10	3.293,10	10,20	7,00	23,60	22,10	12,30	16,00	105,00	306,00	20,00	5,00	240,00	6,70						
8/10/2005	5.800,29	5.800,29	9,10	7,20	29,80	23,60	15,50	456,00	456,00	8,00	240,00	7,10								
9/10/2005	4.129,60	4.129,60	9,60	7,30	21,80	21,50	14,70	602,00	602,00	4,00	240,00	8,40								
10/10/2005	6.081,20	6.081,20	10,20	6,80	23,10	20,10	17,00	178,00	178,00	9,00	240,00	8,50								
11/10/2005	6.100,00	6.100,00	10,80	7,10	20,10	18,10	18,00	246,00	246,00	7,00	240,00	5,60								
12/10/2005	6.154,90	6.154,90	5,70	6,60	23,20	23,00	20,00	1.432,00	1.432,00	40,00	240,00	3,40								
13/10/2005	4.050,00	4.050,00	10,00	7,60	19,60	20,60	22,00	524,00	524,00	6,00	240,00	2,70								
14/10/2005	9.040,00	9.040,00	9,80	7,00	24,20	22,00	15,00	7,50	125,00	382,00	42,00	2,00	540,00	3,10						
15/10/2005	5.081,00	5.081,00	10,20	6,90	23,80	21,20	17,00	752,00	752,00	14,00	240,00	5,00								
16/10/2005	2.974,30	2.974,30	1,50	6,70	22,20	20,50	14,60	159,00	159,00	2,00	2.400,00	3,60								
17/10/2005	3.263,00	3.263,00	9,80	6,80	22,60	20,10	15,00	472,00	472,00	2,00	920,00	6,10								
18/10/2005	3.288,10	3.288,10	10,00	6,80	22,60	20,30	16,80	856,00	856,00	10,00	540,00	8,40								
19/10/2005	2.321,80	2.321,80	9,60	7,60	18,90	17,00	17,00	344,00	344,00	5,00	540,00	8,50								
20/10/2005	3.221,00	3.221,00	11,20	6,80	18,90	17,60	22,20	268,00	268,00	6,00	350,00	5,60								
21/10/2005	4.231,00	4.231,00	5,10	6,80	18,60	20,10	19,00	456,00	456,00	11,00	350,00	8,80								
22/10/2005	4.132,00	4.132,00	8,70	7,30	20,20	19,80	21,00	930,00	930,00	5,00	240,00	4,80								
23/10/2005	4.324,00	4.324,00	5,80	6,80	23,20	21,20	14,20	190,00	190,00	4,00	920,00	6,30								
24/10/2005	3.222,10	3.222,10	5,60	6,80	22,30	20,10	15,20	754,00	754,00	13,00	240,00	6,20								
25/10/2005	4.234,10	4.234,10	6,80	6,80	21,60	20,20	16,20	1.140,00	1.140,00	31,00	2.400,00	10,00								
26/10/2005	3.222,10	3.222,10	7,10	6,90	23,10	20,00	18,00	200,00	200,00	6,00	2.400,00	7,50								
27/10/2005	3.223,10	3.223,10	5,80	6,90	23,10	22,10	21,00	210,00	210,00	100,00	450,00	5,20								
28/10/2005	2.294,00	2.294,00	6,80	6,90	30,00	24,00	16,00	212,00	212,00	3,00	350,00	3,00								
29/10/2005	3.435,67	3.435,67	7,80	6,60	22,40	23,10	11,00	904,00	904,00	6,00	350,00	4,40								
30/10/2005	2.463,72	2.463,72	8,50	6,10	31,00	20,10	10,00	152,00	152,00	1,50	240,00	5,10								
31/10/2005	3.231,00	3.231,00	8,20	7,30	28,00	23,80	14,00	408,00	408,00	5,00	240,00	5,20								
Padrão Emissão	7.200,00	7.200,00	6,00 a 8,50	6,00 a 8,50	40,00	40,00	Normal	144,00	200,00	45,00	1,00	3.000,00	10,00							
Tipo Amostragem	Contínua	Contínua	Contínua	Contínua	Contínua	Contínua	Normal	Composta	Composta	Composta	Composta	Simples	Composta	Simples	Simples					



SISTEMA DE AUTOMONITORAMENTO - SISAUTO

PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

LABORATÓRIOS RESPONSÁVEIS PELAS ANÁLISES:

Nome: **CGTEE - Laboratório de Meio Ambiente**

Nº do cadastro na FEPAM: **no.019/2002-DL**

Parâmetros analisados: **DQO, dureza total, coliformes fecais, sól. suspensos, sól. sedimentáveis, temperatura, pH, vazão, óleos e graxas**

Nome:

Nº do cadastro na FEPAM:

Parâmetros analisados:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO

Assinatura: _____

Nome:

Antônio de Pádua Siqueira

Registro Conselho

Química

Nº : 05301538

RESPONSÁVEL PELA COLETA DAS AMOSTRAS:

Nome:

Antônio de Pádua Siqueira

Registro Conselho

Química

Nº : 05301538

Declaro, sob as penalidades da Lei, a veracidade das informações constantes nesta planilha.

Em: **05/12/05**

Assinatura do responsável pela empresa: _____

Nome e Cargo:

Cezar Augusto Scalcon

Chefe do Departamento de Produção de Candiota-DTC

SISTEMA DE AUTOMONITORAMENTO - SIS AUTO
PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

Pls. 2051
Prec. 2569/14
Rubr. (188)

Data	Vazão		pH		Temperatura		Ambiente	DQO	Dureza	Sol. Susp.		Sol. Sed.		Col. Fec.	Oleos/Gra
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída				Entrada	Saída	Entrada	Saída		
1/11/2005	4.131,00	4.131,00	11,80	7,40	24,20	22,80	16,20			588,00		20,00		240,00	8,60
2/11/2005	2.492,10	2.492,10	10,80	6,80	23,10	20,00	19,90			152,00		2,00		240,00	7,90
3/11/2005	3.491,00	3.491,00	8,60	7,30	20,20	18,10	21,00			583,00		17,00		240,00	5,50
4/11/2005	3.480,00	3.480,00	10,20	7,30	40,00	26,20	17,60	26,60	135,00	254,00	32,00	1,00	0,00	350,00	6,50
5/11/2005	3.374,24	3.374,24	6,60	7,50	30,40	25,60	12,00			514,00		15,00		350,00	8,50
6/11/2005	3.206,66	3.206,66	8,90	8,10	27,70	26,20	15,00			120,00		4,00		240,00	8,80
7/11/2005	3.211,00	3.211,00	10,80	7,10	24,10	22,20	16,10			326,00		6,00		240,00	4,40
8/11/2005	3.233,40	3.233,40	10,80	6,00	23,80	21,20	18,10			220,00		4,00		240,00	6,00
9/11/2005	3.777,00	3.777,00	8,10	6,80	24,10	21,20	18,00			256,00		15,00		240,00	6,70
10/11/2005	3.368,80	3.368,80	8,60	8,40	23,80	21,60	19,00			326,00		2,00		240,00	9,20
11/11/2005	3.401,00	3.401,00	6,60	6,80	25,00	24,00	15,80	8,00	114,00	180,00	20,00	0,70	0,00	240,00	9,40
12/11/2005	3.676,56	3.676,56	10,20	7,20	16,00	16,00	22,00			1.196,00		6,00		240,00	6,90
13/11/2005	2.480,20	2.480,20	1,60	7,50	31,50	35,40	20,20			200,00		12,00		240,00	5,60
14/11/2005	2.801,20	2.801,20	7,30	7,00	24,80	22,60	20,00			888,00		3,00		240,00	4,90
15/11/2005	2.301,20	2.301,20	5,10	6,60	23,10	20,20	20,00			464,00		2,00		240,00	4,20
16/11/2005	2.312,00	2.312,00	2,30	6,60	23,10	20,20	25,90			300,00		3,00		240,00	3,40
17/11/2005	1.802,00	1.802,00	1,20	7,00	23,10	20,30	21,00			572,00		4,00		540,00	6,60
18/11/2005	2.506,20	2.506,20	12,10	7,40	25,10	23,50	14,80	14,00	85,00	322,00	24,00	4,00	0,00	350,00	6,00
19/11/2005	2.522,32	2.522,32	2,20	8,10	35,20	28,70	16,20			256,00		4,00		920,00	4,50
20/11/2005	2.354,00	2.354,00	10,20	8,20	29,30	27,20	17,30			1.072,00		6,00		540,00	6,70
21/11/2005	1.951,20	1.951,20	5,80	7,20	30,00	26,80	27,00			513,00		4,00		240,00	7,10
22/11/2005	2.971,69	2.971,69	7,90	7,20	27,00	26,00	29,00			416,00		2,00		240,00	6,60
23/11/2005	4.731,00	4.731,00	6,80	7,10	35,40	29,80	30,00			426,00		4,00		240,00	7,10
24/11/2005	3.187,00	3.187,00	6,80	7,00	28,20	23,10	21,00			1.384,00		14,00		350,00	6,60
25/11/2005	2.021,00	2.021,00	11,00	7,20	25,00	21,40	15,60	30,30	88,00	1.260,00	36,00	9,00	0,00	920,00	7,60
26/11/2005	2.087,00	2.087,00	9,80	8,00	26,00	22,00	27,20			132,00		4,00		350,00	5,70
27/11/2005	1.771,52	1.771,52	7,10	8,20	31,00	23,00	24,30			333,00		10,00		240,00	7,00
28/11/2005	4.121,00	4.121,00	10,30	7,20	25,00	23,10	28,70			233,00		28,00		240,00	6,90
29/11/2005	1.346,10	1.346,10	9,00	7,20	33,00	25,00	27,00			130,00		2,00		240,00	8,60
30/11/2005	2.429,80	2.429,80	5,40	7,60	33,00	25,00	26,00			408,00		4,00		540,00	6,50
Padrão Emissão	7.200,00		6,00 a 8,50		40,00		Normal	144,00	200,00		45,00	1,00	3.000,00	10,00	
Tipo Amostragem	Contínua		Contínua		Contínua		Normal	Composta	Composta	Composta	Composta	Simples	Composta	Simples	Simples



SISTEMA DE AUTOMONITORAMENTO - SISAUTO

PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

LABORATÓRIOS RESPONSÁVEIS PELAS ANÁLISES:

Nome: **CGTEE - Laboratório de Meio Ambiente**

Nº do cadastro na FEPAM: **no.019/2002-DL**

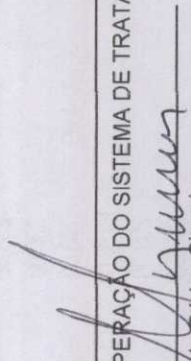
Parâmetros analisados: **DQO, dureza total, coliformes fecais, sól. suspensos, sól. sedimentáveis, temperatura, pH, vazão, óleos e graxas**

Nome:

Nº do cadastro na FEPAM:

Parâmetros analisados:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO

Assinatura: 

Nome: **Antônio de Pádua Siqueira**

Registro Conselho Química Nº: **05301538**

RESPONSÁVEL PELA COLETA DAS AMOSTRAS:

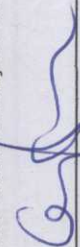
Nome:

Antônio de Pádua Siqueira

Registro Conselho Química Nº: **05301538**

Declaro, sob as penalidades da Lei, a veracidade das informações constantes nesta planilha.

Em: **05/12/05**

Assinatura do responsável pela empresa: 

Nome e Cargo:

Cezaraugusto Scalcon

Chefe do Departamento de Produção de Candiota- DTC

**SISTEMA DE AUTOMONITORAMENTO - SISAUTO
PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS**

LABORATÓRIOS RESPONSÁVEIS PELAS ANÁLISES:

Nome: Green Lab - Análises Químicas e Toxicológicas

Nº do cadastro na FEPAM: no019/2002-DL

Parâmetros analisados: Alumínio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cobre, Ferro, Manganês, Molibdênio, Cobalto, Níquel, Zinco, Estanho
Cromo Total, Boro, Vanádio, Arsênio, Mercúrio, Prata, Selênio.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO

Assinatura: _____

Nome: Antônio de Pádua Siqueira

Registro Conselho Química Nº : 05301538

RESPONSÁVEL PELA COLETA DAS AMOSTRAS: _____

Nome: Antônio de Pádua Siqueira

Registro Conselho Química Nº : 05301538

Declaro, sob as penalidades da Lei, a veracidade das informações constantes nesta planilha.

Em: 5/12/2005

Assinatura do responsável pela empresa: _____

Nome e Cargo:

Cezaraugusto Scalcon

Chefe do Departamento de Produção de Candiota - DTC

**SISTEMA DE AUTOMONITORAMENTO - SISAUTO
PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS**

LABORATÓRIOS RESPONSÁVEIS PELAS ANÁLISES:

Nome: **Green Lab - Análises Químicas e Toxicológicas**

Nº do cadastro na FEPAM: **no019/2002-DL**

Parâmetros analisados: **Alumínio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cobre, Ferro, Manganês, Molibdênio, Cobalto, Níquel, Zinco, Estanho
Cromo Total, Boro, Vanádio, Arsênio, Mercúrio, Prata, Selênio.**

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO

Assinatura: _____

Nome: **Antônio de Pádua Siqueira**

Registro Conselho Química Nº : **05301538**

RESPONSÁVEL PELA COLETA DAS AMOSTRAS: _____

Nome: **Antônio de Pádua Siqueira**

Registro Conselho Química Nº : **05301538**

Declaro, sob as penalidades da Lei, a veracidade das informações constantes nesta planilha.

Em: **5/12/2005**

Assinatura do responsável pela empresa: _____

Nome e Cargo:

Cezaraugusto Scalcon

Chefe do Departamento de Produção de Candiota - DTC

**SISTEMA DE AUTOMONITORAMENTO - SISAUTO
PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS**

LABORATÓRIOS RESPONSÁVEIS PELAS ANÁLISES:

Nome: **Green Lab - Análises Químicas e Toxicológicas**

Nº do cadastro na FEPAM: **no019/2002-DL**

Parâmetros analisados: **Alumínio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cobre, Ferro, Manganês, Molibdênio, Cobalto, Níquel, Zinco, Estanho
Cromo Total, Boro, Vanádio, Arsênio, Mercúrio, Prata, Selênio.**

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO

Assinatura: 

Nome: **Antônio de Pádua Siqueira**

Registro Conselho Química Nº : **05301538**

RESPONSÁVEL PELA COLETA DAS AMOSTRAS:

Nome: **Antônio de Pádua Siqueira**

Registro Conselho Química Nº : **05301538**

Declaro, sob as penalidades da Lei, a veracidade das informações constantes nesta planilha.

Em: **5/12/2005**

Assinatura do responsável pela empresa: 

Nome e Cargo:

Cezaraugusto Scalcon

Chefe do Departamento de Produção de Candiota - DTC

**SISTEMA DE AUTOMONITORAMENTO - SISAUTO
PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS**

LABORATÓRIOS RESPONSÁVEIS PELAS ANÁLISES:

Nome: **Green Lab - Análises Químicas e Toxicológicas**

Nº do cadastro na FEPAM: **no019/2002-DL**

Parâmetros analisados: **Alumínio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cobre, Ferro, Manganês, Molibdênio, Cobalto, Níquel, Zinco, Estanho
Cromo Total, Boro, Vanádio, Arsênio, Mercúrio, Prata, Selênio.**

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO

Assinatura: _____

Nome: **Antônio de Pádua Siqueira**

Registro Conselho Química **Nº : 05301538**

RESPONSÁVEL PELA COLETA DAS AMOSTRAS: _____

Nome: **Antônio de Pádua Siqueira**

Registro Conselho Química **Nº : 05301538**

Declaro, sob as penalidades da Lei, a veracidade das informações constantes nesta planilha.

Em: **5/12/2005**

Assinatura do responsável pela empresa: _____

Nome e Cargo:

Cezaraugusto Scalcon

Chefe do Departamento de Produção de Candiota - DTC

**SISTEMA DE AUTOMONITORAMENTO - SISAUTO
PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS**

LABORATÓRIOS RESPONSÁVEIS PELAS ANÁLISES:

Nome: **Green Lab - Análises Químicas e Toxicológicas**

Nº do cadastro na FEPAM: **no019/2002-DL**

Parâmetros analisados: Alumínio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cobre, Ferro, Manganês, Molibdênio, Cobalto, Níquel, Zinco, Estanho
Cromo Total, Boro, Vanádio, Arsênio, Mercúrio, Prata, Selênio.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO

Assinatura: _____

Nome: **Antônio de Pádua Siqueira**

Registro Conselho Química Nº: **05301538**

RESPONSÁVEL PELA COLETA DAS AMOSTRAS: _____

Nome: **Antônio de Pádua Siqueira**

Registro Conselho Química Nº: **05301538**

Declaro, sob as penalidades da Lei, a veracidade das informações constantes nesta planilha.

Em: **5/12/2005**

Assinatura do responsável pela empresa: _____

Nome e Cargo:

Cezaraugusto Scalcon

Chefe do Departamento de Produção de Candiota - DTC

**SISTEMA DE AUTOMONITORAMENTO - SISAUTO
PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS**

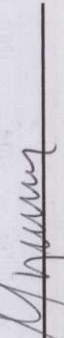
LABORATÓRIOS RESPONSÁVEIS PELAS ANÁLISES:

Nome: **Green Lab - Análises Químicas e Toxicológicas**

Nº do cadastro na FEPAM: **no019/2002-DL**

Parâmetros analisados: Alumínio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cobre, Ferro, Manganês, Molibdênio, Cobalto, Níquel, Zinco, Estanho
Cromo Total, Boro, Vanádio, Arsênio, Mercúrio, Prata, Selênio.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO

Assinatura: 

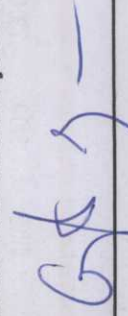
Nome: Antônio de Pádua Siqueira
Registro Conselho Química Nº: 05301538

RESPONSÁVEL PELA COLETA DAS AMOSTRAS:

Nome: Antônio de Pádua Siqueira
Registro Conselho Química Nº : 05301538

Declaro, sob as penalidades da Lei, a veracidade das informações constantes nesta planilha.

Em: 5/12/2005

Assinatura do responsável pela empresa: 

Nome e Cargo: Cezaraugusto Scalcon
Chefe do Departamento de Produção de Candiota - DTC

Fls. 205B
 Proc. 256714
 Rubr. (RS)

LOCALIZAÇÃO	Três Lagoas			Aeroporto				Geração (MM)			
	SO ₂ (ppm)	SO ₂ (ppm)	SO ₂ (ppm)	NO (ppm)	NO ₂ (ppm)	Nox (ppm)	I	II	III	IV	
1/6/2005	0,0003	0,0014	0,0086	0,0027	0,0049	0,0080	FO	FO	93	89	
2/6/2005	0,0003	0,0016	0,0081	0,0024	0,0033	0,0050	FO	FO	94	88	
3/6/2005	FO	0,0015	0,0068	0,0023	0,0030	0,0054	FO	FO	95	89	
4/6/2005	FO	0,0015	0,0067	0,0011	0,0024	0,0035	FO	FO	94	90	
5/6/2005	FO	0,0014	0,0049	0,0011	0,0023	0,0034	FO	FO	88	95	
6/6/2005	0,0002	0,0014	0,0089	0,0021	0,0050	0,0078	FO	FO	90	93	
7/6/2005	0,0004	0,0012	0,0052	0,0022	0,0041	0,0066	FO	FO	93	91	
8/6/2005	0,0002	0,0011	0,0050	0,0036	0,0052	0,0088	FO	FO	83	92	
9/6/2005	0,0002	0,0010	0,0039	0,0007	0,0021	0,0027	FO	FO	92	91	
10/6/2005	0,0001	0,0007	0,0021	0,0019	0,0026	0,0048	FO	FO	55	99	
11/6/2005	0,0001	0,0008	0,0016	0,0018	0,0026	0,0051	FO	3	76	95	
12/6/2005	0,0001	0,0011	0,0062	0,0010	0,0021	0,0032	FO	48	134	FO	
13/6/2005	FO	0,0007	0,0020	0,0026	0,0027	0,0054	FO	50	101	FO	
14/6/2005	FO	0,0007	0,0052	0,0006	0,0025	0,0029	FO	51	12	FO	
15/6/2005	0,0001	0,0009	0,0062	0,0012	0,0023	0,0035	FO	52	132	52	
16/6/2005	0,0002	0,0009	0,0062	0,0012	0,0023	0,0035	FO	53	127	138	
17/6/2005	0,0001	0,0003	0,0041	0,0013	0,0017	0,0028	FO	53	123	131	
18/6/2005	0,0001	0,0005	0,0081	0,0071	0,0009	0,0072	FO	46	83	100	
19/6/2005	0,0001	FO	0,0107	0,0086	0,0010	0,0083	FO	46	86	104	
20/6/2005	0,0000	FO	0,0054	0,0087	0,0015	0,0096	FO	34	FO	102	
21/6/2005	FO	FO	0,0058	0,0113	0,0060	0,0183	FO	35	3	107	
22/6/2005	0,0000	FO	0,0069	0,0089	0,0020	0,0095	FO	27	47	89	
23/6/2005	FO	FO	0,0046	0,0123	0,0046	0,0098	FO	27	44	89	
24/6/2005	0,0032	0,0038	0,0046	0,0104	0,0033	0,0127	FO	27	44	99	
25/6/2005	0,0011	0,0052	FO	0,0087	0,0028	0,0106	FO	3	94	114	
26/6/2005	0,0007	0,0040	0,0132	0,0092	0,0009	0,0094	FO	FO	101	103	
27/6/2005	0,0006	0,0039	FO	0,0090	0,0058	0,0105	FO	FO	104	102	
28/6/2005	0,0007	0,0042	0,0025	0,0094	0,0034	0,0109	FO	1	104	104	
29/6/2005	0,0006	0,0050	0,0131	0,0104	0,0017	0,0122	FO	51	1	130	
30/6/2005	0,0006	0,0045	0,0172	0,0104	0,0024	0,0126	FO	10	22	65	

FG - Fora de Operação
 Ass: [Assinatura]

Responsável p/ Monitoramento
 Ass: [Assinatura]
 Eng. Químico Antônio Siqueira
 CRQ - 5a. Região 05301538

Responsável p/ Atividade-Placidora
 Ass: [Assinatura]
 Cezar Augusto Scalcon
 Chefe do DTC

Nome: Lasarino Cardoso
 R.E.: 26.840/7
 DTC/DTC/CGTEE

1977

1977

EM BRANCO

1977

Fls. 2059
 Proc. 256194
 Rubr. (85)

LOCALIZAÇÃO	Três Lagoas			Aeroporto					Geração (MW)			
	SO ₂	SO ₂	SO ₂	NO	NO ₂	Nox	I	II	III	IV		
PARAMETRO	(ppm)	(ppm)	(ppm)	(ppm)	(ppm)	(ppm)						
1/7/2005	0,0007	0,0041	0,0104	0,0096	0,0012	0,0096	50	FO	105	FO		
2/7/2005	0,0005	0,0052	0,0057	0,0093	0,0010	0,0104	24	FO	21	FO		
3/7/2005	0,0003	0,0052	0,0057	0,0092	0,0013	0,0092	51	FO	FO	95		
4/7/2005	0,0003	0,0030	0,0071	0,0085	0,0008	0,0084	50	FO	FO	123		
5/7/2005	0,0001	0,0030	0,0099	0,0091	0,0009	0,0099	43	FO	FO	113		
6/7/2005	0,0002	0,0035	0,0046	0,0095	0,0019	0,0111	49	FO	FO	103		
7/7/2005	0,0001	0,0055	0,0066	0,0084	0,0016	0,0097	49	FO	FO	105		
8/7/2005	0,0022	0,0018	0,0046	0,0083	0,0005	0,0088	15	FO	21	FO		
9/7/2005	0,0003	0,0019	0,0016	0,0086	0,0013	0,0100	FO	FO	FO	101		
10/7/2005	0,0008	0,0025	0,0025	0,0089	0,0012	0,0103	FO	FO	FO	101		
11/7/2005	0,0010	0,0021	0,0035	0,0112	0,0047	0,0158	FO	FO	FO	102		
12/7/2005	0,0041	0,0020	FO	0,0091	0,0038	0,0139	FO	FO	FO	102		
13/7/2005	0,0008	0,0019	0,0041	0,0099	0,0030	0,0128	FO	FO	FO	102		
14/7/2005	0,0010	0,0020	0,0064	0,0054	0,0027	0,0081	FO	FO	FO	103		
15/7/2005	0,0003	0,0012	0,0114	0,0014	0,0025	0,0039	FO	FO	FO	103		
16/7/2005	0,0002	0,0009	0,0075	0,0010	0,0015	0,0025	FO	FO	FO	104		
17/7/2005	0,0001	0,0010	FO	0,0007	0,0005	0,0011	FO	FO	FO	101		
18/7/2005	0,0000	0,0010	0,0022	0,0019	0,0009	0,0029	FO	FO	FO	103		
19/7/2005	0,0002	0,0008	0,0048	0,0039	0,0024	0,0038	FO	FO	FO	105		
20/7/2005	FO	0,0005	0,0038	0,0016	0,0027	0,0044	FO	FO	FO	103		
21/7/2005	FO	0,0002	FO	0,0006	0,0009	0,0013	FO	FO	FO	103		
22/7/2005	FO	0,0003	FO	0,0017	0,0010	0,0027	FO	FO	FO	122		
23/7/2005	FO	0,0004	FO	0,0013	0,0010	0,0022	FO	FO	FO	121		
24/7/2005	FO	0,0001	FO	0,0011	0,0007	0,0018	FO	FO	FO	1		
25/7/2005	FO	0,0011	FO	0,0013	0,0008	0,0019	FO	FO	FO	22		
26/7/2005	FO	FO	FO	0,0016	0,0016	0,0032	FO	FO	FO	113		
27/7/2005	FO	0,0034	0,0071	0,0018	0,0028	0,0049	FO	FO	FO	124		
28/7/2005	FO	0,0022	0,0055	0,0027	0,0039	0,0052	FO	FO	FO	105		
29/7/2005	FO	0,0021	0,0114	0,0007	0,0015	0,0023	FO	FO	FO	123		
30/7/2005	FO	0,0031	0,0053	0,0009	0,0016	0,0027	FO	FO	FO	114		
31/7/2005	FO	0,0036	0,0041	0,0009	0,0010	0,0020	FO	FO	FO	119		
										27		
										22		

FO: Fora de Operação
 Ass: Responsável de Coleta

Ass: Responsável de Monitoramento
 Eng. Químico Antônio Siqueira
 CRC - 5ª. Região 05301538

Ass: Responsável de Atividade Produtora
 Cezar Augusto Salcom
 Chefe do DTC

Nome: Lasarato Cardoso
 R.E.: 25.840/7
 DTOMDTC/CGTEE

PLANILHA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR
RAZAO SOCIAL: COMPANHIA GERACAO TERMICA DE ENERGIA ELÉTRICA
ENDEREÇO: Usina Presidente Médici - Estr. Miguel Artindo Câmara, 3601
MUNICÍPIO: Candóiata - RS.
CEP.: 96.495.000

Fls. 2060
 Proc. 2564/97
 Rubr. 1871

LOCALIZAÇÃO	Três Lagoas			Aeroporto					Geração (MW)			
	PARÂMETRO	SO ₂ (ppm)	Candóiata (ppm)	SO ₂ (ppm)	NO (ppm)	NO ₂ (ppm)	Nox (ppm)	I	II	III	IV	
1/8/2005	FO	0,0029	0,0100	0,0018	0,0033	0,0043	0,0045	FO	49	124	FO	
2/8/2005	FO	0,0029	0,0091	0,0015	0,0030	0,0045	0,0040	FO	49	98	FO	
3/8/2005	FO	0,0026	0,0228	0,0014	0,0026	0,0040	0,0031	FO	49	13	6	
4/8/2005	0,0028	0,0023	0,0101	0,0013	0,0023	0,0031	0,0036	FO	18	61	87	
5/8/2005	0,0008	0,0022	0,0057	0,0014	0,0007	0,0013	0,0036	FO	46	116	69	
6/8/2005	0,0004	0,0008	0,0048	0,0005	0,0007	0,0013	0,0013	FO	50	120	103	
7/8/2005	0,0003	0,0003	0,0046	0,0013	0,0007	0,0014	0,0025	FO	50	101	100	
8/8/2005	0,0002	0,0001	0,0070	0,0025	0,0013	0,0025	0,0016	FO	52	103	100	
9/8/2005	0,0003	0,0003	0,0017	0,0005	0,0004	0,0016	0,0016	FO	51	106	116	
10/8/2005	0,0002	0,0065	0,0027	0,0004	0,0003	0,0008	0,0036	FO	52	106	116	
11/8/2005	0,0002	0,0048	0,0165	0,0019	0,0017	0,0036	0,0036	FO	51	104	117	
12/8/2005	0,0036	0,0036	0,0067	0,0032	0,0029	0,0037	0,0037	FO	52	105	110	
13/8/2005	0,0005	0,0011	0,0049	0,0011	0,0023	0,0034	0,0034	FO	38	117	110	
14/8/2005	0,0002	0,0012	0,0043	0,0013	0,0034	0,0036	0,0036	FO	14	117	120	
15/8/2005	0,0001	0,0065	0,0019	0,0015	0,0028	0,0031	0,0031	FO	10	112	120	
16/8/2005	0,0024	0,0006	0,0042	0,0015	0,0028	0,0031	0,0031	FO	49	51	131	
17/8/2005	0,0003	FO	0,0034	0,0008	0,0014	0,0021	0,0021	FO	50	6	131	
18/8/2005	0,0001	FO	0,0018	0,0013	0,0035	0,0038	0,0038	FO	41	17	126	
19/8/2005	0,0001	0,0041	FO	0,0005	0,0008	0,0013	0,0013	FO	31	124	135	
20/8/2005	0,0001	0,0012	0,0028	0,0005	0,0005	0,0010	0,0010	FO	28	36	136	
21/8/2005	0,0006	0,0017	0,0017	0,0006	0,0004	0,0006	0,0006	FO	36	FO	136	
22/8/2005	0,0002	0,0015	0,0069	0,0010	0,0009	0,0013	0,0030	FO	51	46	123	
23/8/2005	0,0005	0,0026	0,0041	0,0010	0,0021	0,0030	0,0030	FO	49	45	106	
24/8/2005	FO	0,0016	0,0046	0,0017	0,0017	0,0025	0,0025	FO	47	50	106	
25/8/2005	FO	0,0016	0,0040	0,0031	0,0032	0,0047	0,0047	FO	42	51	130	
26/8/2005	0,0071	0,0017	0,0046	0,0022	0,0033	0,0055	0,0055	FO	19	3	166	
27/8/2005	0,0002	0,0020	0,0052	0,0015	0,0022	0,0029	0,0029	FO	FO	FO	103	
28/8/2005	FO	0,0023	0,0023	0,0006	0,0010	0,0017	0,0017	FO	8	FO	103	
29/8/2005	0,0008	0,0023	0,0038	0,0008	0,0013	0,0020	0,0020	FO	31	15	102	
30/8/2005	0,0009	0,0003	0,0070	0,0010	0,0027	0,0040	0,0040	FO	49	5	100	
31/8/2005	0,0008	0,0002	0,0070	0,0008	0,0042	0,0050	0,0050	FO	48	92	101	
									43	42	97	

FO: Fora de Operação
 Responsável p/ Coléira
 Ass: [Assinatura]
 Nome: Iasareno Cardoso
 R.E.: 25.840/7
 DTC/DTC/CGTEE

Responsável p/ Monitoramento
 Ass: [Assinatura]
 Eng. Quirino Antônio Siqueira
 CRQ - 5a. Região 05301 538

Responsável p/ Atividade Reguladora
 Ass: [Assinatura]
 Cezaraugusto Scalcon
 Chefe do DTC

111111

Atenção: Este documento não deve ser utilizado para fins de controle de estoque ou para fins de controle de qualidade. Este documento é destinado apenas para fins de controle de qualidade.

EM BRANCO

PLANILHA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR
RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA
ENDEREÇO: Usina Presidente Médici - Estr. Miguel Arlindo Câmara, 3601
MUNICÍPIO: Candiota - RS.
CEP.: 96.495.000

Fls. 2061
 Prec. 2567/14
 Rubr. (RS)

LOCALIZAÇÃO	Três Lagoas			Aeroporto			Geração (MW)			
	SO ₂	SO ₂	SO ₂	NO	NO ₂	Nox	I	II	III	IV
PARAMETRO	(ppm)	(ppm)	(ppm)	(ppm)	(ppm)	(ppm)				
19/2/2005	0,0008	0,0001	0,0066	0,0007	0,0031	0,0038	50	51	130	97
29/2/2005	0,0008	0,0004	0,0052	0,0012	0,0020	0,0030	46	50	114	100
3/9/2005	0,0022	0,0024	FO	0,0013	0,0030	0,0042	49	40	132	100
4/9/2005	0,0009	0,0021	0,0072	0,0006	0,0018	0,0024	48	50	130	100
5/9/2005	0,0008	0,0003	0,0047	0,0016	0,0029	0,0045	49	51	107	41
6/9/2005	0,0007	0,0005	0,0044	0,0022	0,0034	0,0086	50	51	133	FO
7/9/2005	0,0007	0,0010	0,0024	0,0019	0,0046	0,0065	30	51	132	FO
8/9/2005	0,0031	0,0010	0,0036	0,0005	0,0030	0,0026	FO	50	138	FO
9/9/2005	0,0030	0,0020	0,0057	0,0011	0,0029	0,0051	FO	50	132	FO
10/9/2005	0,0005	0,0030	FO	0,0007	0,0033	0,0046	FO	48	115	FO
11/9/2005	0,0005	0,0011	0,0066	0,0008	0,0017	0,0024	FO	48	119	FO
12/9/2005	0,0005	0,0015	0,0068	0,0014	0,0022	0,0036	FO	50	132	FO
13/9/2005	0,0004	0,0014	0,0045	0,0024	0,0049	0,0056	19	50	130	FO
14/9/2005	0,0004	0,0019	0,0023	0,0007	0,0018	0,0026	48	45	95	FO
15/9/2005	0,0005	0,0013	0,0048	0,0016	0,0021	0,0034	48	49	80	FO
16/9/2005	0,0005	0,0012	0,0042	0,0019	0,0031	0,0049	48	50	119	FO
17/9/2005	0,0005	0,0013	0,0014	0,0005	0,0017	0,0020	34	50	109	FO
18/9/2005	0,0005	0,0017	0,0052	0,0005	0,0016	0,0024	38	40	108	FO
19/9/2005	0,0006	0,0069	0,0047	0,0005	0,0019	0,0024	FO	FO	110	FO
20/9/2005	0,0005	0,0012	0,0030	0,0005	0,0015	0,0020	FO	FO	102	101
21/9/2005	0,0004	0,0019	0,0030	0,0006	0,0015	0,0021	FO	FO	68	72
22/9/2005	0,0037	0,0021	0,0055	0,0008	0,0023	0,0030	41	FO	39	FO
23/9/2005	0,0013	0,0027	0,0051	0,0007	0,0024	0,0032	49	FO	84	FO
24/9/2005	0,0014	0,0019	0,0044	0,0007	0,0027	0,0036	50	FO	86	FO
25/9/2005	0,0006	0,0020	0,0043	0,0005	0,0037	0,0043	51	FO	94	FO
26/9/2005	0,0002	0,0009	0,0038	0,0008	0,0026	0,0034	51	FO	122	FO
27/9/2005	0,0002	0,0009	0,0050	0,0005	0,0018	0,0023	47	FO	FO	FO
28/9/2005	0,0054	0,0021	0,0062	0,0006	0,0019	0,0025	41	FO	FO	FO
29/9/2005	0,0038	0,0024	0,0040	0,0008	0,0025	0,0026	40	FO	FO	FO
30/9/2005	0,0007	0,0011	0,0035	0,0014	0,0031	0,0045	47	FO	FO	115

Ass.: [assinatura]
 Nome: Laetano Cardoso
 R.E.: 25.840/7
 DTCAD/TCGTEE

Ass.: [assinatura]
 Nome: Quirino Antonio Siqueira
 CRQ - 08, Regido 0530/538

Ass.: [assinatura]
 Nome: Cezar Augusto Spalicon
 Chefe do DTC

1977

ALTERNATIVA DE CONTABILIDADE PARA O ANO DE 1977
CÁLCULO DO RESULTADO LÍQUIDO DE 1977
DE ACORDO COM O ART. 170 DO REGIMENTO INTERNO DA
Câmara Municipal de Curitiba

Descrição	Valor	Valor	Valor
Receitas			
Receitas de Exercício Anterior			
Receitas de Exercício Atual			
Receitas de Exercício Futuro			
Total			
Despesas			
Despesas de Exercício Anterior			
Despesas de Exercício Atual			
Despesas de Exercício Futuro			
Total			
Resultado Líquido			

EM BRANCO

1977

1977

1977

1977

1977

PLANILHA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR
RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA
ENDEREÇO: Usina Presidente Médici - Estr. Miguel Arlindo Câmara, 3601
MUNICÍPIO: Candiota - RS.
CEP.: 96.495.000

Fls. 2062
 Prec. 2567/194
 Rubr. (S)

LOCALIZAÇÃO	Três Lagoas			Aeroporto					Geração (MM)			
	PARÂMETRO	SO ₂ (ppm)	Candiota SO ₂ (ppm)	SO ₂ (ppm)	NO (ppm)	NO ₂ (ppm)	Nox (ppm)	I	II	III	IV	
1/10/2005	0,0002	0,0042	0,0051	0,0030	0,0042	0,0051	0,0051	51	FO	FO	118	
2/10/2005	0,0017	0,0031	0,0051	0,0011	0,0022	0,0028	0,0028	50	FO	FO	120	
3/10/2005	0,0021	0,0030	0,0056	0,0010	0,0029	0,0039	0,0039	37	FO	FO	47	
4/10/2005	0,0007	0,0006	0,0041	0,0010	0,0041	0,0059	0,0059	46	FO	FO	22	
5/10/2005	0,0000	0,0005	FO	0,0018	0,0025	0,0036	0,0036	45	FO	FO	51	
6/10/2005	0,0024	0,0025	0,0033	0,0016	0,0037	0,0047	0,0047	50	FO	FO	60	
7/10/2005	0,0003	0,0032	0,0021	0,0005	0,0019	0,0025	0,0025	48	FO	FO	29	
8/10/2005	0,0002	0,0040	0,0037	0,0004	0,0022	0,0028	0,0028	24	FO	FO	30	
9/10/2005	0,0003	0,0036	0,0044	0,0005	0,0017	0,0022	0,0022	23	FO	FO	29	
10/10/2005	0,0005	0,0009	0,0040	0,0007	0,0025	0,0031	0,0031	17	FO	FO	36	
11/10/2005	0,0012	0,0034	0,0043	0,0012	0,0036	0,0043	0,0043	FO	FO	49	FO	116
12/10/2005	0,0013	0,0035	0,0025	0,0011	0,0036	0,0044	0,0044	FO	FO	FO	90	
13/10/2005	0,0013	0,0049	0,0031	0,0007	0,0026	0,0040	0,0040	FO	FO	FO	110	
14/10/2005	0,0006	0,0006	0,0049	0,0007	0,0030	0,0041	0,0041	FO	FO	FO	59	
15/10/2005	0,0005	0,0032	0,0061	0,0007	0,0028	0,0036	0,0036	FO	FO	FO	33	
16/10/2005	0,0005	0,0046	0,0037	0,0008	0,0023	0,0028	0,0028	FO	FO	FO	88	
17/10/2005	0,0006	0,0039	0,0067	0,0008	0,0019	0,0023	0,0023	FO	FO	FO	88	
18/10/2005	0,0005	0,0018	0,0026	0,0016	0,0034	0,0049	0,0049	FO	FO	FO	46	
19/10/2005	0,0024	0,0044	0,0035	0,0021	0,0038	0,0058	0,0058	FO	FO	FO	52	
20/10/2005	0,0005	0,0040	0,0042	0,0024	0,0052	0,0054	0,0054	FO	FO	FO	52	
21/10/2005	0,0006	0,0030	0,0034	0,0022	0,0062	0,0084	0,0084	FO	3	FO	96	
22/10/2005	0,0003	0,0033	0,0055	0,0014	0,0046	0,0059	0,0059	FO	FO	FO	92	
23/10/2005	0,0003	0,0006	0,0030	0,0006	0,0024	0,0029	0,0029	FO	FO	FO	96	
24/10/2005	0,0002	0,0047	0,0034	0,0005	0,0023	0,0038	0,0038	FO	FO	FO	85	
25/10/2005	0,0008	0,0020	0,0035	0,0012	0,0020	0,0033	0,0033	FO	FO	FO	98	
26/10/2005	0,0013	0,0071	0,0033	0,0007	0,0020	0,0026	0,0026	FO	FO	FO	87	
27/10/2005	0,0018	0,0029	0,0040	0,0005	0,0018	0,0023	0,0023	FO	FO	FO	90	
28/10/2005	0,0012	0,0012	0,0047	0,0007	0,0026	0,0029	0,0029	FO	FO	FO	92	
29/10/2005	0,0011	0,0014	0,0104	0,0011	0,0025	0,0036	0,0036	FO	FO	FO	31	
30/10/2005	0,0010	0,0014	0,0082	0,0007	0,0029	0,0036	0,0036	FO	FO	FO	102	
31/10/2005	0,0010	0,0007	0,0039	0,0012	0,0027	0,0036	0,0036	FO	FO	FO	45	
31/10/2005	0,0010	0,0007	0,0039	0,0012	0,0027	0,0036	0,0036	FO	FO	FO	85	

Ass:
 Nome: Tassano Cardoso
 R.E.: 26.840/7
 DTC/ADT/CGTEE

Responsável p/ Monitoramento
 Ass:
 Eng. Quirino Antônio Siqueira
 CRQ - 6a. Região 05301538

Responsável p/ Atividade Emissora
 Ass:
 Cezar Augusto Scalicon
 Chefe do DTC

PLANILHA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR
RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA
ENDEREÇO: Usina Presidente Médici - Estr. Miguel Artindo Câmara, 3601
MUNICÍPIO: Candóiata - RS.
CEP.: 96.495.000

Pls 2063
 Proc. 2567/14
 Rubr. (RS)

LOCALIZAÇÃO	Três Lagoas					Aeroporto					Geração (MW)			
	SO ₂ (ppm)	SO ₂ (ppm)	SO ₂ (ppm)	NO (ppm)	NO ₂ (ppm)	NO ₂ (ppm)	Nox (ppm)	I	II	III	IV	Grupos		
1/1/1/2005	0,0010	0,0013	0,0022	0,0019	0,0035	0,0057	0,0057	FO	4	105	103			
2/1/1/2005	0,0012	0,0085	0,0029	0,0007	0,0033	0,0040	0,0040	FO	FO	96	100			
3/1/1/2005	0,0035	0,0011	0,0047	0,0006	0,0019	0,0028	0,0028	FO	FO	82	73			
4/1/1/2005	0,0015	0,0011	0,0065	0,0012	0,0031	0,0046	0,0046	FO	45	82	FO			
5/1/1/2005	0,0010	0,0034	0,0054	0,0012	0,0040	0,0051	0,0051	FO	52	106	FO			
6/1/1/2005	0,0009	0,0026	0,0057	0,0007	0,0026	0,0031	0,0031	FO	51	106	FO			
7/1/1/2005	0,0016	0,0020	0,0018	0,0013	0,0022	0,0029	0,0029	FO	38	120	29			
8/1/1/2005	0,0009	0,0019	0,0028	0,0012	0,0015	0,0028	0,0028	FO	FO	119	94			
9/1/1/2005	0,0009	0,0030	0,0021	0,0008	0,0022	0,0037	0,0037	FO	FO	116	98			
10/1/1/2005	0,0009	0,0019	0,0021	0,0005	0,0030	0,0035	0,0035	FO	FO	115	98			
11/1/1/2005	0,0016	0,0016	0,0022	0,0008	0,0022	0,0024	0,0024	FO	FO	92	97			
12/1/1/2005	0,0030	0,0023	0,0008	0,0009	0,0027	0,0033	0,0033	FO	FO	108	97			
13/1/1/2005	0,0013	0,0024	0,0015	0,0015	0,0025	0,0031	0,0031	FO	FO	93	112			
14/1/1/2005	0,0020	0,0017	0,0029	0,0014	0,0024	0,0026	0,0026	FO	FO	102	102			
15/1/1/2005	0,0013	0,0032	0,0010	0,0014	0,0027	0,0071	0,0071	FO	FO	101	103			
16/1/1/2005	0,0011	0,0008	0,0010	0,0006	0,0024	0,0029	0,0029	FO	FO	102	102			
17/1/1/2005	0,0010	0,0010	0,0015	0,0013	0,0035	0,0038	0,0038	FO	FO	102	102			
18/1/1/2005	0,0010	0,0010	0,0015	0,0008	0,0025	0,0037	0,0037	FO	FO	96	106			
19/1/1/2005	0,0016	0,0012	0,0008	0,0008	0,0008	0,0048	0,0048	FO	FO	111	108			
20/1/1/2005	0,0014	0,0015	0,0048	0,0008	0,0025	0,0037	0,0037	FO	FO	103	101			
21/1/1/2005	0,0010	0,0024	0,0038	0,0019	0,0035	0,0048	0,0048	FO	FO	104	103			
22/1/1/2005	0,0010	0,0015	0,0034	0,0025	0,0057	0,0070	0,0070	FO	FO	104	103			
23/1/1/2005	0,0011	0,0004	0,0062	0,0013	0,0037	0,0049	0,0049	FO	FO	76	102			
24/1/1/2005	0,0009	0,0006	0,0044	0,0012	0,0039	0,0051	0,0051	FO	FO	86	109			
25/1/1/2005	0,0010	0,0026	0,0018	0,0013	0,0045	0,0064	0,0064	FO	FO	85	118			
26/1/1/2005	0,0010	0,0002	0,0023	0,0013	0,0045	0,0044	0,0044	FO	FO	109	102			
27/1/1/2005	0,0009	0,0006	0,0026	0,0007	0,0028	0,0038	0,0038	FO	FO	104	100			
28/1/1/2005	0,0010	0,0014	0,0052	0,0008	0,0023	0,0032	0,0032	FO	FO	103	101			
29/1/1/2005	0,0009	0,0010	0,0037	0,0009	0,0037	0,0046	0,0046	FO	FO	103	101			
30/1/1/2005	0,0029	0,0031	0,0074	0,0008	0,0032	0,0042	0,0042	FO	FO	107	82			

Ass: _____
 Nome: Laasano Cardoso
 R.E.: 25.840/7
 DTCAD/TC/CGTEE

Ass: _____
 Eng. Quilinto Antonio Siqueira
 CRQ - 6a. Região 05301538

Ass: _____
 Cezar Augusto Scalicon
 Chefe do DTC

1/10/11

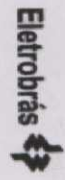
EM BRANCO



ENDERECO: Estrada Miguel Artindo Câmara n° 3601
 MUNICIPIO: Candóiada - RS. CEP.: 96.495.000

PLANILHA DE MONITORAMENTO CONTINUO DE EMISSÕES ATMOSFÉRICA

Pls 2064
 Proc. 2567/97
 Rubr. (188)



LOCALIZAÇÃO	PARÂMETROS	opac. %	Nox (ppm)	FASE A				opac. %	Nox (ppm)	GRUPO III				GRUPO IV				Grupos (MM)						
				NO (ppm)	NO2 (ppm)	SO2 (ppm)	O2 (ppm)			NO (ppm)	NO2 (ppm)	SO2 (ppm)	O2 (ppm)	NO (ppm)	NO2 (ppm)	SO2 (ppm)	O2 (ppm)	I	II	III	IV			
01/06/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	230,75	224,00	7,00	1345,31	e.m.	283,12	282,00	8,00	1648,75	12,61	FO	FO	FO	FO	92,15	88,70	
02/06/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	247,25	235,00	7,00	1409,38	13,80	311,88	280,00	8,00	1590,31	12,76	FO	FO	FO	FO	93,65	91,35	
03/06/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	271,63	253,00	8,00	1998,44	13,30	267,12	258,00	8,00	2372,50	12,13	FO	FO	FO	FO	93,45	92,55	
04/06/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	281,50	270,00	11,00	2155,94	13,31	267,88	252,00	15,00	2239,38	11,91	FO	FO	FO	FO	93,70	92,50	
05/06/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	241,50	230,00	11,00	1500,62	15,10	308,13	300,00	8,00	2165,94	11,59	FO	FO	FO	FO	81,85	106,40	
06/06/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	249,75	269,00	8,00	1383,13	e.m.	314,25	303,00	8,00	1965,62	12,09	FO	FO	FO	FO	92,75	92,10	
07/06/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	299,63	283,00	8,00	1255,65	e.m.	340,75	323,00	8,00	1715,31	11,73	FO	FO	FO	FO	93,45	91,95	
08/06/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	296,13	281,00	7,00	1649,38	FO	327,13	327,00	7,00	2427,81	12,32	FO	FO	FO	FO	90,75	94,45	
09/06/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	312,63	306,00	340,00	1456,31	FO	352,13	340,00	8,00	2148,44	12,58	FO	FO	FO	FO	91,70	96,10	
10/06/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	290,63	280,00	10,00	1466,88	FO	403,63	390	13	1785,36	12,4	FO	FO	FO	FO	93,90	95,45	
11/06/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	320,13	310,00	10,00	1527,50	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	50,55	132,60	
12/06/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	319,37	305,00	8,00	1415,31	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	51,48	132,40	
13/06/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	349,13	306,00	8,00	1147,81	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	50,05	124,50	
14/06/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	377,87	365,00	9,00	1504,69	11,90	FO	235	7	FO	FO	FO	FO	FO	FO	51,83	133,75	
15/06/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	386,13	432,00	6,00	1465,94	11,90	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	53,86	126,40	
16/06/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	398,38	432,00	6,00	1333,75	13,04	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	50,15	129,05	
17/06/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	45,62	44,45	
18/06/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	49,34	FO	
19/06/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	46,86	47,65	
20/06/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	95,50	134,60	
21/06/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	46,56	FO	
22/06/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	26,46	48,15	
23/06/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	26,46	47,70	
24/06/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	27,11	50,05	
25/06/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	101,45	107,15
26/06/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	103,75	104,25
27/06/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	105,00	106,40
28/06/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	49,50	FO
29/06/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	132,70	FO
30/06/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	44,88	FO
																								FO

Responsável p/ Coleta
 Ass.:
 Nome: Ciro Vitoria Pinto
 R.E.: 27.765-7
 DTC/CA/DTC/CGTTEE

Responsável p/ Monitoramento
 Ass.:
 Eng. Químico Antônio Siqueira
 CRQ - 5a. Regão 05901538

Responsável p/ Atividade Poluidora
 Ass.:
 Cezar Augusto Scalton
 Chefe do DTC

1977

1977

EM BRANCO

ASSOCIACAO DE ESTUDANTES DE QUIMICA DE PERNAMBUCO

1977

EM BRANCO

COLLEGE

THE UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY

UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY

EM BRANCO

EM BRANCO

PLANILHA DE MONITORAMENTO CONTINUO DE EMISSÕES ATMOSFERICA

Pia 2069
Proc. 2507/17
Rubr. 185

LOCALIZAÇÃO PARAMETROS DATA / UNIDADE	Opac. %	Nox (ppm)	FASE A				Opac. %	Nox (ppm)	GRUPO III				Opac. %	Nox (ppm)	GRUPO IV				Geração (MW)			
			NO	NO2	SO2	O2			NO	NO2	SO2	O2			NO	NO2	SO2	O2	I	II	III	IV
01/11/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	689,00	13,00	2848,00	11,13	e.m.	453,00	440,00	13,00	1036,00	20,35	FO	FO	94,10	121,00	
02/11/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	650,00	11,00	2102,00	13,43,00	e.m.	459,00	447,00	12,00	1055,00	FO	FO	83,00	87,00		
03/11/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	534,00	11,00	1252,00	16,40	e.m.	668,00	655,00	13,00	2117,00	11,90	FO	FO	105,00	105,00	
04/11/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	573,00	12,00	1433,00	14,80	e.m.	470,00	458,00	12,00	1084,00	20,10	FO	FO	52,00	52,00	
05/11/05	e.m.	888,00	678,00	10,00	2478,00	11,30	e.m.	656,00	12,00	2519,00	12,84	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	FO	52,00	106,00		
06/11/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	FO	FO	FO	FO	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	
07/11/05	e.m.	708,00	695,00	13,00	2491,00	11,70	e.m.	659,00	12,00	2338,00	12,00	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	
08/11/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	658,00	12,00	2350,00	12,50	e.m.	671,00	659,00	12,00	2450,00	12,50	FO	FO	120,00	97,00	
09/11/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	646,00	12,00	2338,00	12,80	e.m.	673,00	661,00	12,00	2441,00	12,80	FO	FO	127,00	92,00	
10/11/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	646,00	13,00	2624,00	12,00	e.m.	663,00	650,00	13,00	2610,00	12,40	FO	FO	127,00	92,00	
11/11/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	629,00	12,00	2333,00	13,80	e.m.	712,00	699,00	13,00	2846,00	11,50	FO	FO	91,00	96,00	
12/11/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	643,00	13,00	2701,00	12,48	e.m.	721,00	710,00	11,00	2484,00	13,57	FO	FO	125,00	86,00	
13/11/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	639,00	12,00	2395,00	14,53	e.m.	666,00	661,00	15,00	2952,00	11,31	FO	FO	81,00	123,00	
14/11/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	FO	FO	FO	FO	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	
15/11/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	FO	FO	FO	FO	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	FO	
16/11/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	672,00	13,00	2470,00	13,30	e.m.	669,00	656,00	13,00	2849,00	12,20	FO	FO	108,00	104,00	
17/11/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	651,00	13,00	2840,00	13,10	e.m.	689,00	686,00	13,00	3022,00	12,70	FO	FO	99,00	104,00	
18/11/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	649,00	13,00	2960,00	12,80	e.m.	698,00	675,00	13,00	3146,00	13,30	FO	FO	101,00	105,00	
19/11/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	631,00	12,00	2718,00	13,15	e.m.	702,00	691,00	11,00	3017,00	11,93	FO	FO	90,00	113,00	
20/11/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	663,00	11,00	2893,00	12,61	e.m.	701,00	690,00	11,00	2992,00	11,93	FO	FO	111,00	112,00	
21/11/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	682,00	13,00	2839,00	12,70	e.m.	726,00	713,00	13,00	2803,00	12,70	FO	FO	103,00	104,00	
22/11/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	689,00	13,00	3037,00	12,40	e.m.	727,00	714,00	13,00	2845,00	13,10	FO	FO	103,00	104,00	
23/11/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	690,00	15,00	2928,00	11,70	e.m.	721,00	706,00	15,00	2732,00	12,30	FO	FO	105,00	101,00	
24/11/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	FO	FO	FO	FO	e.m.	738,00	726,00	12,00	2882,00	11,83	FO	FO	101,00	103,00	
25/11/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	699,00	13,00	2555,00	13,20	e.m.	735,00	722,00	13,00	2732,00	12,80	FO	FO	101,00	103,00	
26/11/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	696,00	13,00	2440,00	13,85	e.m.	736,00	723,00	13,00	2743,00	12,65	FO	FO	79,00	128,00	
27/11/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	713,00	13,00	2787,00	12,35	e.m.	743,00	731,00	12,00	2682,00	12,52	FO	FO	120,00	122,00	
28/11/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	688,00	13,00	2828,00	12,60	e.m.	743,00	729,00	14,00	2675,00	12,50	FO	FO	102,00	103,00	
29/11/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	749,00	11,00	2724,00	12,60	e.m.	752,00	740,00	12,00	2812,00	12,50	FO	FO	99,00	104,00	
30/11/05	e.m.	FO	FO	FO	FO	FO	e.m.	730,00	14,00	2653,00	12,50	e.m.	537,00	524,00	13,00	1290,00	20,50	FO	FO	106,00	81,00	

Responsável p/ Obeta
Ass.:
Nome: Ciro Vidara Pinto
R.E.: 27.765-7
DTCADT/CIGTEE

Responsável p/ Monitoramento
Ass.:
Eng. Quirino Antonio Siqueira
CRQ - 5ª. Região 05301538

Responsável p/ Atividade Poluidora
Ass.:
Cezar Augusto Scalcon
Chefe do DTC

FO = Fora de Operação

e.m. = Em manutenção

Fls 2010
 Proc. 2564/17
 Rubr. 1857

MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA CHUVA - Jun/2005 a Nov/2005

Data	Estação Aeroporto			Estação Candalaria			Estação Bagno II			Estação Acçugás			Candalaria II			
	pH	Cond. (µm)	vol. chuva (mm)	pH	Cond. (µm)	vol. chuva (mm)	pH	Cond. (µm)	vol. chuva (mm)	pH	Cond. (µm)	vol. chuva (mm)		Cond. (µm)	vol. chuva (mm)	Cond. (µm)
6/6/2005	5,14	6,80	7,00	5,12	6,36	2,70	5,02	7,42	7,40	5,14	3,29	21,00	5,14	3,29	21,00	2,50
9/6/2005	5,98	15,50	2,25	5,60	5,48	0,70	5,54	2,83	13,60	S/A	1,80	S/A	4,96	2,36	57,50	25,00
12/6/2005	4,72	4,79	251,00	4,99	3,90	26,00	5,00	4,32	16,50	4,96	2,36	57,50	5,01	4,72	2,70	1,20
13/6/2005	4,90	4,88	1,30	5,01	4,93	1,50	4,99	7,12	2,00	5,28	1,85	23,50	5,28	1,85	23,50	1,50
14/6/2005	5,08	2,54	8,50	4,82	3,88	13,50	4,91	5,28	11,00	5,02	1,14	1,50	5,02	1,14	1,50	1,40
15/6/2005	5,17	9,53	1,20	5,89	13,80	1,00	4,92	12,30	1,40	5,40	13,20	3,20	5,40	13,20	3,20	5,10
18/6/2005	5,02	10,20	5,00	5,76	9,78	3,30	5,20	14,40	3,00	5,02	4,32	2,30	5,02	4,32	2,30	12,50
27/6/2005	4,88	3,53	16,00	5,19	4,75	12,50	4,97	2,94	32,50	5,02	6,42	3,20	5,02	6,42	3,20	7,75
3/7/2005	5,02	10,40	13,25	5,00	9,14	11,50	4,99	4,03	12,00	5,02	11,80	13,20	5,02	11,80	13,20	20,00
16/7/2005	4,68	8,67	25,20	5,23	10,99	21,00	4,75	11,40	25,00	4,76	7,17	26,00	4,76	7,17	26,00	16,25
17/7/2005	5,19	8,08	15,20	5,10	7,04	17,00	5,20	7,14	10,30	5,00	6,42	3,20	5,00	6,42	3,20	2,60
22/7/2005	4,77	16,20	2,60	5,34	13,77	2,50	5,80	38,00	3,20	5,17	31,00	1,40	5,17	31,00	1,40	2,60
25/7/2005	5,58	18,40	1,20	5,49	19,56	1,40	5,34	18,92	1,00	5,35	21,70	0,50	5,35	21,70	0,50	3,10
26/7/2005	5,40	7,58	1,25	5,47	8,00	2,00	5,24	9,27	1,50	5,30	10,20	1,60	5,30	10,20	1,60	1,80
7/8/2005	5,30	43,00	2,20	4,62	40,00	2,10	4,57	47,10	2,00	5,38	36,00	0,50	5,38	36,00	0,50	2,10
9/8/2005	5,54	10,60	1,00	5,56	9,81	1,50	5,50	9,20	2,20	5,60	7,00	4,20	5,60	7,00	4,20	6,50
18/8/2005	5,42	23,80	5,75	5,49	13,91	8,50	5,39	21,80	13,00	5,34	21,00	9,80	5,34	21,00	9,80	4,72
22/8/2005	5,33	9,48	6,00	5,28	7,42	4,25	5,14	7,95	9,30	4,94	9,40	4,50	4,94	9,40	4,50	8,25
23/8/2005	5,11	12,95	12,75	5,33	12,35	6,00	5,17	13,00	14,20	4,79	17,00	1,50	4,79	17,00	1,50	4,37
24/8/2005	5,22	14,80	9,10	5,40	14,20	9,00	5,20	14,00	3,40	5,00	12,11	1,50	5,00	12,11	1,50	8,25
29/8/2005	5,01	26,40	42,00	4,80	41,00	48,00	4,84	21,00	49,00	4,90	16,11	26,50	4,90	16,11	26,50	41,25
30/8/2005	5,19	19,40	13,75	5,00	10,00	20,00	5,38	5,11	1,00	5,40	5,80	1,20	5,40	5,80	1,20	16,87
1/9/2005	4,52	25,40	9,50	5,71	17,00	8,30	5,00	15,70	10,00	4,51	26,00	14,00	4,51	26,00	14,00	7,50
2/9/2005	4,70	10,51	13,25	5,60	10,51	16,10	5,14	15,80	14,00	5,10	17,20	8,20	5,10	17,20	8,20	16,25
3/9/2005	4,85	14,20	1,20	5,01	16,24	1,30	5,12	19,20	1,20	5,20	21,40	1,00	5,20	21,40	1,00	1,50
5/9/2005	5,30	63,30	0,50	5,72	53,40	1,00	5,70	20,70	0,60	5,50	25,70	1,50	5,50	25,70	1,50	1,00
9/9/2005	4,67	10,20	6,80	5,01	4,88	5,30	4,98	10,40	7,30	5,00	12,20	3,70	5,00	12,20	3,70	4,20
10/9/2005	4,90	20,20	40,00	4,99	19,20	41,00	5,00	41,00	51,00	4,60	38,00	76,00	4,60	38,00	76,00	32,00
11/9/2005	4,77	15,75	18,70	4,92	10,66	30,00	5,24	11,60	37,80	4,64	18,96	39,70	4,64	18,96	39,70	13,20
15/9/2005	5,09	14,00	14,00	5,15	6,49	13,00	5,20	8,85	7,50	5,07	6,21	14,10	5,07	6,21	14,10	20,80
19/9/2005	4,92	14,26	4,20	5,02	6,20	3,60	5,04	7,76	8,00	4,63	8,29	15,40	4,63	8,29	15,40	2,08
24/9/2005	5,00	5,80	22,40	4,98	13,96	22,60	4,78	7,50	24,50	5,00	10,97	18,60	5,00	10,97	18,60	20,80
30/9/2005	5,39	11,29	10,00	5,43	8,40	3,30	4,50	10,20	2,00	4,66	8,30	1,00	4,66	8,30	1,00	2,08
4/10/2005	5,00	7,67	43,80	4,95	6,43	37,00	4,98	7,42	40,00	4,86	6,41	28,30	4,86	6,41	28,30	34,20
5/10/2005	5,20	17,20	7,50	4,67	14,40	15,70	5,20	18,90	56,00	5,10	16,70	6,00	5,10	16,70	6,00	17,50
9/10/2005	4,85	4,24	1,60	5,00	4,75	1,70	4,98	5,24	2,00	5,00	5,42	1,50	5,00	5,42	1,50	1,30
14/10/2005	4,91	6,20	45,70	4,99	5,02	43,50	5,00	7,44	55,70	5,10	7,80	38,50	5,10	7,80	38,50	41,70
16/10/2005	5,54	40,00	0,90	5,32	32,00	0,70	4,94	13,35	0,80	5,24	30,24	0,50	5,24	30,24	0,50	0,60
18/10/2005	4,98	13,04	0,60	4,94	10,80	0,90	4,89	10,20	1,20	4,77	13,02	5,40	4,77	13,02	5,40	0,80
23/10/2005	4,78	8,67	12,60	5,38	13,10	7,50	5,40	18,51	4,80	5,02	14,00	1,90	5,02	14,00	1,90	9,50
25/10/2005	5,10	4,93	25,20	4,93	5,41	31,00	4,92	5,41	25,20	4,89	8,76	24,70	4,89	8,76	24,70	29,00
7/11/2005	5,62	23,60	6,30	5,27	24,60	10,00	5,44	16,80	5,30	5,67	15,82	4,00	5,67	15,82	4,00	9,00
24/11/2005	5,45	2,78	7,40	5,56	8,06	8,60	5,32	20,80	4,70	4,95	8,96	21,00	4,95	8,96	21,00	9,10

(Handwritten signature and scribbles)

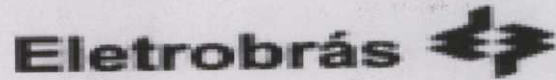
Resp. p/ Coleta
 Nome: Lassarato Cardoso
 R.E. 25.840/7
 Lab. Meio Ambiente

Resp. p/ Monitoramento
 Ass: [Handwritten Signature]
 Engr. Antônio Siqueira
 C.R.O. - 5ª Região 05501 538

Resp. p/ Atividade Poluidora
 Ass: [Handwritten Signature]
 Cesar Augusto Sialtoni
 Chefe da DTCC

EM BRANCO

Fls. 2071
 Proc. 2567/97
 Rubr. 181



Departamento de Produção de Candiota - DTC
 Divisão de Engenharia e Meio Ambiente - Laboratório de Meio Ambiente
 CANDIOTA / RS - FONE.: (051) 245-51-00 - CEP.: 96.495000 Ramo de Atividade: Produção de Energia

MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR- 06/2005 À 11/2005
Particulado Total em Suspensão (PTS) e Dioxido de Enxofre (SO2)

DATA	ESTAÇÃO AEROPORTO	ESTAÇÃO CANDIOTA	
	PTS (µg/m³)	PTS (µg/m³)	SO ₂ (µg/m³)
2/6/2005	29,82	26,70	0,00
8/6/2005	23,63	33,76	0,00
14/6/2005	17,90	7,03	2,87
20/6/2005	32,55	31,23	0,00
27/7/2005	10,26	31,84	2,84
14/7/2005	35,56	29,74	0,00
20/7/2005	18,29	15,27	0,00
26/7/2005	17,91	15,91	0,00
1/8/2005	51,76	27,14	0,00
7/8/2005	16,62	46,69	2,70
13/8/2005	19,80	14,82	0,00
19/8/2005	5,94	8,36	0,00
6/9/2005	19,91	37,13	0,00
12/9/2005	14,14	18,24	0,00
19/9/2005	17,33	13,70	2,65
24/9/2005	18,06	29,35	0,00
6/10/2005	13,32	11,88	EM
12/10/2005	26,59	25,99	EM
18/10/2005	33,52	32,00	2,87
24/10/2005	17,97	34,61	EM
5/11/2005	50,37	46,11	0,00
11/11/2005	22,74	59,40	2,85
17/11/2005	41,14	41,36	0,00
23/11/2005	69,21	66,74	0,00

EM: em manutenção

DTC/DTC/CGTEE
 Ass. Resp. p/ Coleta:

Nome :Lasareno Cardoso
 R.E.: 25.840/7

Responsável p/ Monitoramento
 Ass.:

Eng. Químico Antônio P. Siqueira
 CRQ - 5a. Região 05301538

Responsável p/ Atividade Poluidora
 Ass.:

Cezaraugusto Scalcon
 Chefe da DTC



Departamento de Produção de Candiota - DTC

Departamento de Produção de Candiota - DTC

Departamento de Produção de Candiota - DTC

CANDOTAVRS FONE: (051) 245-51-00 - CEP: 96.495-000 Ramo de Aviação Produção de Energia

MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR - AMOSTRAS A 1,50M
Particulado Total em Suspensão (PTS) e Dióxido de Enxofre (SO2)

DATA	PTS	SO2
26/05/2005	25,70	0,00
27/05/2005	25,70	0,00
28/05/2005	25,70	0,00
29/05/2005	25,70	0,00
30/05/2005	25,70	0,00
31/05/2005	25,70	0,00
01/06/2005	25,70	0,00
02/06/2005	25,70	0,00
03/06/2005	25,70	0,00
04/06/2005	25,70	0,00
05/06/2005	25,70	0,00
06/06/2005	25,70	0,00
07/06/2005	25,70	0,00
08/06/2005	25,70	0,00
09/06/2005	25,70	0,00
10/06/2005	25,70	0,00
11/06/2005	25,70	0,00
12/06/2005	25,70	0,00
13/06/2005	25,70	0,00
14/06/2005	25,70	0,00
15/06/2005	25,70	0,00
16/06/2005	25,70	0,00
17/06/2005	25,70	0,00
18/06/2005	25,70	0,00
19/06/2005	25,70	0,00
20/06/2005	25,70	0,00
21/06/2005	25,70	0,00
22/06/2005	25,70	0,00
23/06/2005	25,70	0,00
24/06/2005	25,70	0,00
25/06/2005	25,70	0,00
26/06/2005	25,70	0,00
27/06/2005	25,70	0,00
28/06/2005	25,70	0,00
29/06/2005	25,70	0,00
30/06/2005	25,70	0,00
01/07/2005	25,70	0,00
02/07/2005	25,70	0,00
03/07/2005	25,70	0,00
04/07/2005	25,70	0,00
05/07/2005	25,70	0,00
06/07/2005	25,70	0,00
07/07/2005	25,70	0,00
08/07/2005	25,70	0,00
09/07/2005	25,70	0,00
10/07/2005	25,70	0,00
11/07/2005	25,70	0,00
12/07/2005	25,70	0,00
13/07/2005	25,70	0,00
14/07/2005	25,70	0,00
15/07/2005	25,70	0,00
16/07/2005	25,70	0,00
17/07/2005	25,70	0,00
18/07/2005	25,70	0,00
19/07/2005	25,70	0,00
20/07/2005	25,70	0,00
21/07/2005	25,70	0,00
22/07/2005	25,70	0,00
23/07/2005	25,70	0,00
24/07/2005	25,70	0,00
25/07/2005	25,70	0,00
26/07/2005	25,70	0,00
27/07/2005	25,70	0,00
28/07/2005	25,70	0,00
29/07/2005	25,70	0,00
30/07/2005	25,70	0,00
31/07/2005	25,70	0,00
01/08/2005	25,70	0,00
02/08/2005	25,70	0,00
03/08/2005	25,70	0,00
04/08/2005	25,70	0,00
05/08/2005	25,70	0,00
06/08/2005	25,70	0,00
07/08/2005	25,70	0,00
08/08/2005	25,70	0,00
09/08/2005	25,70	0,00
10/08/2005	25,70	0,00
11/08/2005	25,70	0,00
12/08/2005	25,70	0,00
13/08/2005	25,70	0,00
14/08/2005	25,70	0,00
15/08/2005	25,70	0,00
16/08/2005	25,70	0,00
17/08/2005	25,70	0,00
18/08/2005	25,70	0,00
19/08/2005	25,70	0,00
20/08/2005	25,70	0,00
21/08/2005	25,70	0,00
22/08/2005	25,70	0,00
23/08/2005	25,70	0,00
24/08/2005	25,70	0,00
25/08/2005	25,70	0,00
26/08/2005	25,70	0,00
27/08/2005	25,70	0,00
28/08/2005	25,70	0,00
29/08/2005	25,70	0,00
30/08/2005	25,70	0,00
31/08/2005	25,70	0,00
01/09/2005	25,70	0,00
02/09/2005	25,70	0,00
03/09/2005	25,70	0,00
04/09/2005	25,70	0,00
05/09/2005	25,70	0,00
06/09/2005	25,70	0,00
07/09/2005	25,70	0,00
08/09/2005	25,70	0,00
09/09/2005	25,70	0,00
10/09/2005	25,70	0,00
11/09/2005	25,70	0,00
12/09/2005	25,70	0,00
13/09/2005	25,70	0,00
14/09/2005	25,70	0,00
15/09/2005	25,70	0,00
16/09/2005	25,70	0,00
17/09/2005	25,70	0,00
18/09/2005	25,70	0,00
19/09/2005	25,70	0,00
20/09/2005	25,70	0,00
21/09/2005	25,70	0,00
22/09/2005	25,70	0,00
23/09/2005	25,70	0,00
24/09/2005	25,70	0,00
25/09/2005	25,70	0,00
26/09/2005	25,70	0,00
27/09/2005	25,70	0,00
28/09/2005	25,70	0,00
29/09/2005	25,70	0,00
30/09/2005	25,70	0,00
01/10/2005	25,70	0,00
02/10/2005	25,70	0,00
03/10/2005	25,70	0,00
04/10/2005	25,70	0,00
05/10/2005	25,70	0,00
06/10/2005	25,70	0,00
07/10/2005	25,70	0,00
08/10/2005	25,70	0,00
09/10/2005	25,70	0,00
10/10/2005	25,70	0,00
11/10/2005	25,70	0,00
12/10/2005	25,70	0,00
13/10/2005	25,70	0,00
14/10/2005	25,70	0,00
15/10/2005	25,70	0,00
16/10/2005	25,70	0,00
17/10/2005	25,70	0,00
18/10/2005	25,70	0,00
19/10/2005	25,70	0,00
20/10/2005	25,70	0,00
21/10/2005	25,70	0,00
22/10/2005	25,70	0,00
23/10/2005	25,70	0,00
24/10/2005	25,70	0,00
25/10/2005	25,70	0,00
26/10/2005	25,70	0,00
27/10/2005	25,70	0,00
28/10/2005	25,70	0,00
29/10/2005	25,70	0,00
30/10/2005	25,70	0,00
31/10/2005	25,70	0,00

EM BRANCO

Responsável pelo Monitoramento
Ar
CANDOTAVRS

Responsável pelo Monitoramento
Ar
CANDOTAVRS

Responsável pelo Monitoramento
Ar
CANDOTAVRS



DOCUMENTO

Nº Documento : 10100.000294/06

Nº Original : 008/06

Interessado : AMIGOS DA TERRA BRASIL

Data : 26/1/2006

Assunto : SOLIC. A IMEDIATA INTERDIÇÃO DA USINA TERMELÉTRICA DE CANDIOTA II, UMA VEZ QUE SUA LICENÇA ESTA VENCIDA DESDE NOVEMBRO/03.

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA

Nº : 971

DATA: 26 / 01 / 06

RECEBIDO:

Francisco

Fls. 2072
Proc. 2567/99
Rubr. 181.

ANDAMENTO

De : GABIN

Para : DILIQ

Data de Andamento: 26/1/2006 09:28:00

Observação: DE ORDEM PARA EXAME E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

Assinatura da Chefia do(a) GABIN

Inah Simonetti Guatara

Chefe do Gabinete

IBAMA

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

26 JAN 2006



Amigos da Terra Brasil
Friends of the Earth Brazil
Carlos Train Filho, 7
Porto Alegre - RS - Brasil
CEP 90450-120
Fone/Fax: +55 51 3332-8884
amigosdaterra@natbrasil.org.br
www.natbrasil.org.br

File 2073
Proc. 2567/9+
Rubr. [Handwritten]

OF-NAT-008-06

Porto Alegre, 27 de janeiro de 2006.

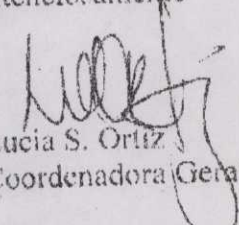
Ilmo sr.
Dr. Marcus Luiz Barroso Barros
MD Presidente do IBAMA
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama
Cep: 70.818-900 Brasília - DF
Fax: (61) 322-1058

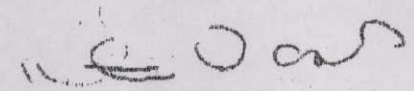
Prezado Senhor,

Considerando as informações recebidas nos ofícios nº 583/2005/DILIQ e 053/2006-DILIQ-IBAMA e cópia da licença de operação nº 057/99 para a empresa Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE operar a Usina Termelétrica de Candiota II vimos pela presente solicitar a V.Sa. a imediata interdição da Usina Termelétrica de Candiota II uma vez que sua licença está vencida desde novembro de 2003.

No aguardo das providências cabíveis.

Atenciosamente

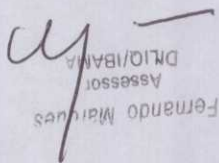

Lucia S. Ortiz
Coordenadora Geral


Kathia Vasconcellos Monteiro
Membro Conselho Diretor

P/

ANDRE NAIME

27/01/06


Fernando Marins
Assessor
DLIC/IBAMA

A TRP Ltda,
Favor providen-
ciar resposta.

27-01-06

André Luiz Fonseca Naime
Coord. de Licenciamento Ambiental
COLIC/CGLIC/DLIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SCEN Av. L4 Norte, Ed Sede do IBAMA, CEP.: 70818-900
Telefones: (61) 3316.1094/316.1406 FAX.: (61) 3321.1315

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 1.206
DATA: 01/02/06
RECEBIDO:

[Assinatura]

Fls.	2074
Proc.	2567/97
Rubr.	187

Mem. Nº 46 /2006/CCA/DIRAF

Brasília, 1 de fevereiro de 2006.

A Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: Compensação Ambiental **UTE CANDIOTA III**

1. Informamos que a Empresa **CGTEE**, responsável pelo Empreendimento **CANDIOTA III**, encaminhou Termo de Compromisso assinado a esta SECEX/CCA a qual, encaminhamos cópia para conhecimento e arquivo.

Atenciosamente,

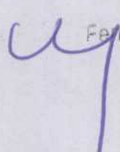
[Assinatura]

HÉLIO DOS SANTOS PEREIRA
Secretaria Executiva da Câmara
de Compensação Ambiental

P/

ANDRE NAIME

02/02/06

 Fernando Marques
Assessor
DILIQ/IBAMA

A TRD Pta,
Para conheci-
mento e anexar
ao processo

06-02-06

André Luiz Fonseca Naime
Coord. de Licenciamento Ambiental
COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

Fls 2075
Proc 2567/97
Ass. [assinatura]

TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM
O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA E A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO USINA TERMELÉTRICA CANDIOTA III, SENDO DESTINADA PARA AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO, PLANO DE MANEJO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA JUNTO A ESTAÇÃO ECOLOGICA DE TAIM E A RESERVA BIOLÓGICA DO MATO GRANDE, NO RIO GRANDE DO SUL;

Processo nº. 02001.002958/2005-73

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, autarquia federal de regime especial, criado pela Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, alterada pelas Leis n.ºs. 7.804, de 18 de julho de 1989, 7.957, de 20 de dezembro de 1989 e 8.028, de 12 de abril de 1990, vinculado ao MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE-MMA, CGC n.º.659.166/0001-02, com sede na SCEN Av. L4 Norte, Brasília – DF e jurisdição em todo o território nacional, doravante denominado **IBAMA**, neste ato representado pelo seu Presidente **MARCUS LUIZ BARROSO BARROS**, médico, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília, RG nº 104.240 – SESEG, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.332.802-68, nomeado pelo Decreto S/N, de 03 de janeiro de 2003, publicado no Diário Oficial da União em 06 de janeiro de 2003, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 4.756, de 20 de junho de 2003 e no art. 95, item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, e a **COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA**, doravante denominada **CGTEE**, sociedade de economia mista, concessionária dos serviços públicos de geração térmica de energia elétrica, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 539, em Porto Alegre-RS, CNPJ 02.016.507/0001-69, neste ato

PROGE
CONFERIDO
IBAMA

EM BRANCO

Flo. 2076
Prec. 2567/97
RS

representado por seu Diretor-Presidente, **JULIO CESAR RIEMENSCHNEIDER DE QUADROS**, brasileiro, casado, Bacharel em Comunicação Social, portador da Carteira de Identidade nº. 1.029.050.653 – SSP/RS, CPF nº. 423.567.500-10 e seu Diretor Técnico, **CARLOS MARCELO CECIN**, Engenheiro Eletricista, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, RG nº. 8010495706 – SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº. 289.796.050-72, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO** tem por objeto o cumprimento da compensação ambiental decorrente do Empreendimento **USINA TERMELETRICA CANDIOTA III**, sendo destinada à implementação de ações na(s) seguinte(s) Unidade(s):

I – UNIDADE FEDERAL

- a) Custear a aquisição de terras na **ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO TAIM** até o valor de **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões quinhentos mil reais);
- b) Aplicar **R\$ 1.394.250,00** (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) na Implementação da **ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO TAIM**;
- c) Aplicar recursos financeiros na ordem de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) para elaboração do Plano de Manejo da **ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO TAIM**;

II - UNIDADE ESTADUAL

- d) Aplicar **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) na **RESERVA BIOLÓGICA ESTADUAL DO MATO GRANDE**, no Rio Grande do Sul.

§ 1º - O aplicativo detalhado e a previsão de desembolso para execução do objeto deste **TERMO** encontram-se no Plano de Trabalho - Anexo I;

§ 2º – Para execução das ações na Unidade Estadual será elaborado **TERMO DE COMPROMISSO** específico entre a **CGTEE** e o **SEMA/RS**.



EM BRANCO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Flo. 2077
Proc. 2567/97
Rubr. 187

I – Do IBAMA

- a) orientar e supervisionar a implantação da ação objeto deste **TERMO**;
- b) elaborar, quando necessário, as especificações técnicas dos equipamentos e obras da **ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO TAIM**, para execução das ações propostas e encaminhar a **CGTEE**;
- c) elaborar termos de referência para contratação de profissionais e serviços, quando necessário, para atuarem nos processos referentes às ações de compensação ambiental destinadas a **ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO TAIM** e encaminhar a **CGTEE**;
- d) executar, quando necessário, diretamente ou com a colaboração de terceiros por ele escolhidos, a identificação dos imóveis a serem adquiridos, sua caracterização cartográfica, levantamento de títulos e aferição da cadeia dominial, definição de preços, avaliação dos imóveis e beneficiários, negociação com os proprietários, preparação e implementação do processo de aquisição de imóveis na **ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO TAIM**;
- e) definir as áreas a serem adquiridas pela **CGTEE** na **ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO TAIM**;
- f) encaminhar ao empreendedor listagem dos posseiros/proprietários com os respectivos valores avaliados pelo **IBAMA**, individualmente, bem como os custos das escrituras publicas;
- g) tomar, sob sua responsabilidade, todas as medidas de caráter administrativo e judiciais necessárias para aquisição das terras e benfeitorias contidas nos limites da **ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO TAIM**;
- h) autorizar, quando solicitado, a divulgação das ações decorrentes das ações objeto deste **TERMO**, junto a **ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO TAIM**;
- i) exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste **TERMO**;
- j) responsabilizar-se por todas as despesas com seus servidores envolvidos na execução deste **TERMO**;
- k) analisar e aprovar os produtos resultantes deste **TERMO**, relativo a **ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO TAIM**;

2
lei
REVISÃO
PRIMEIRA
COMISSÃO
IBAMA
3

EM BRANCO

- l) emitir, no ato da entrega pelo Empreendedor de produtos, serviços, materiais e equipamentos, o **TERMO DE RECEBIMENTO** pela execução do objeto deste **TERMO**;
- m) promover a monitoria, analisar e aprovar os relatórios de execução físico-financeiros, prestações de contas e outras solicitações da execução do objeto deste **TERMO**;
- n) redefinir e informar a **CGTEE**, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a conclusão das ações estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I), a destinação do saldo remanescente;
- o) emitir **TERMO DE ENCERRAMENTO**, após concretização do objeto deste **TERMO**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias depois da apresentação do relatório final de execução financeira, encaminhando pelo Empreendedor.

II – Da CGTEE:

- a) executar as atividades previstas no objeto deste **TERMO**, no prazo e na forma estabelecidos no Plano de Trabalho, Anexo I;
- b) Efetuar os pagamentos de serviços, materiais e equipamentos autorizados pelo **IBAMA**;
- c) Emitir **TERMO DE DOAÇÃO**, quando da entrega de materiais, equipamentos e produtos, contra apresentação do **TERMO DE RECEBIMENTO** devidamente assinado pelo responsável pela Unidade de Conservação beneficiada;
- d) firmar contratos com empresas e profissionais, sem a interveniência do **IBAMA**, em atendimento ao Plano de Trabalho, eventualmente necessários ao processo de compensação ambiental, arcando com os custos de contratação;
- e) efetuar os pagamentos pela compra das terras, identificadas pelo **IBAMA** para serem adquiridas, diretamente aos proprietários ou posseiros, mediante assinatura de Escrituras Públicas de Aquisição em que figurarão como Outorgante Adquirente o **IBAMA** e como Anuente Pagadora a **CGTEE**;
- f) efetuar o pagamento das despesas cartoriais necessárias para a execução das atividades previstas neste **TERMO**;
- g) designar técnico responsável pela execução dos trabalhos, com poderes de decisão pela **CGTEE**;
- h) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal e providenciaria, relacionados aos recursos humanos próprios utilizados para a execução do objeto deste **TERMO**;

2

lei
[assinatura]
[selo circular]

[assinatura]
[selo octogonal: PRODE, COMISSÃO, IBAMA]
4

EM BRANCO

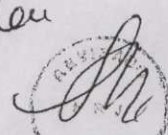
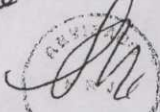

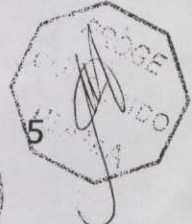
- i) Atender solidariamente com o **IBAMA** em todas as solicitações e demandas dos Órgãos de fiscalização e controle da gestão pública;
- j) citar obrigatoriamente a participação do **IBAMA** na divulgação das ações, objeto deste **TERMO**;
- k) facilitar, ao máximo, a atuação e supervisão do **IBAMA**, facultando-lhe sempre que solicitado, o acesso às informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste **TERMO**, especialmente no que concerne à auditoria dos documentos referentes às realizações das despesas;
- l) apresentar ao **IBAMA**, relatórios semestrais de execução financeira das ações de compensação ambiental previstas no objeto deste **TERMO** em conformidade com o Plano de Trabalho, Anexo I;
- m) realocar os recursos não utilizados, conforme redefinição do **IBAMA**, desde que lhe seja informada no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do processo de atendimento às obrigações constantes do Plano de Trabalho (Anexo I), findo o qual cessarão as obrigações da **CGTEE** se não houver manifestação expressa do **IBAMA**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor inicial das medidas compensatórias é de **RS 4.394.250,00** (quatro milhões, trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), correspondente a **0,5 %** do valor do Empreendimento, como acordado em Termo de Concordância assinado em 03/05/2005. Na constatação de diferença entre o valor inicial da medida compensatória e o valor a ser posteriormente calculado através de metodologia específica de gradação do **IBAMA**, será elaborado um **TERMO ADITIVO** entre o **IBAMA** e a **CGTEE** para cumprimento da medida compensatória.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO VALOR

Na hipótese da **CGTEE**, não cumprir os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, Anexo I, o saldo remanescente do presente **TERMO** será passível de correção monetária pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGP -M, emitido pela Fundação Getúlio Vargas, aplicado a partir da data do último desembolso efetivado até o término da vigência deste **TERMO**.

7
Lei





EM BRANCO

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fls.	2080
Proc.	2567/97
Rubr.	187.

A **CGTEE** deverá apresentar ao **IBAMA** as prestações de conta parciais e a final, das ações previstas no Plano de Trabalho, Anexo I.

§ 1º - As prestações de conta **PARCIAIS** deverão ser encaminhadas semestralmente ao **IBAMA**, através de relatório de execução físico-financeiro, a partir do início das ações previstas no Plano de Trabalho, Anexo I, devidamente acompanhada dos **TERMOS DE DOAÇÃO** e dos comprovantes de pagamento das respectivas ações.

§ 2º - A prestação de contas **FINAL**, deverá ser encaminhada ao **IBAMA**, até 60(sessenta) dias do cumprimento das ações contidas no Plano de Trabalho, Anexo I, acompanhada do relatório financeiro das ações implementadas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento pela **CGTEE** de quaisquer dos prazos e obrigações constantes deste **TERMO**, importará na solicitação do **IBAMA** da suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis e da obrigação de reparar danos porventura existentes.

§ 1º - não ocorrerão sanções a **CGTEE** em eventuais atrasos ou omissões atribuídas ao **IBAMA** e/ou Unidades de Conservação Estaduais e/ou Municipais.

§ 2º - a eventual inobservância pela **CGTEE** dos prazos e obrigações aqui pactuados, desde que comprovadamente resultante de caso fortuito ou força maior, na forma prevista em lei, não constituirá descumprimento do presente, devendo ser imediatamente comunicada a justificada ao **IBAMA** que, se for o caso, fixará prazo para o adimplemento da obrigação não cumprida

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

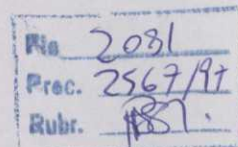
O presente **TERMO** terá prazo de vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de Termos Aditivos, mediante expressa manifestação das partes com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias do término do prazo de vigência, que deverá ser encaminhada à

2 lei
6
REV. 2000

EM BRANCO

Secretaria Executiva da Câmara de Compensação Ambiental – SECEX/CCA/DIRAF/
IBAMA, para análise e julgamento.

Parágrafo Único - os contratos de serviços e obras, a serem realizados deverão prever
seus vencimentos dentro do prazo deste **TERMO**.



CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

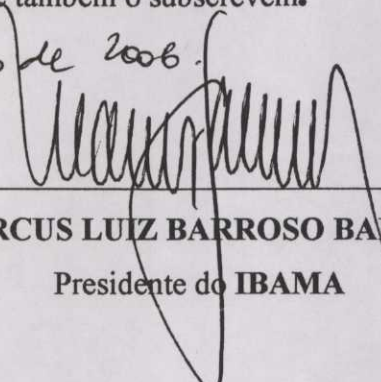
O **IBAMA** providenciará a sua conta à publicação do extrato deste instrumento, no
Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias da data de assinatura..

CLÁUSULA NONA – DO FORO

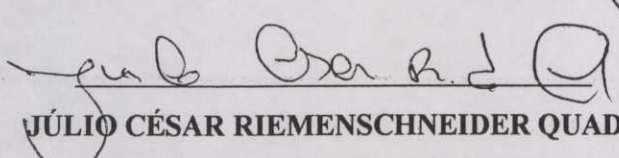
Eventuais litígios oriundos dos termos do presente instrumento serão dirimidos no Foro
da Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal, renunciando as partes a
qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de
igual teor e forma, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito, na
presença de testemunhas que também o subscrevem.

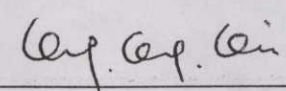
Brasília, 27 de Janeiro de 2006.



MARCUS LUIZ BARROSO BARROS
Presidente do **IBAMA**



JÚLIO CÉSAR RIEMENSCHNEIDER QUADROS
Diretor Presidente da **CGTEE**

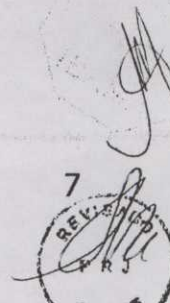


CARLOS MARCELO CECIN
Diretor Técnico da **CGTEE**

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



EM BRANCO

Flo. 2082
Proc. 2567/97
Rubr. 187



MMA - Ministério do Meio Ambiente
IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DIRAF - Diretoria de Administração e Finanças
SECEX /CCA - Secretaria Executiva da Câmara de Compensação Ambiental

DIRAF/DIREC

Anexo I
PLANO DE TRABALHO

FOLHA 1/2

1 - DADOS

Empreendedor							CGC
Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE							02.016.507/0001-69
Enderogo							
Rua Sete de Setembro, 539 - 9º. Andar							
Cidade	UF	CEP	DDD - Telefone	DDD - FAX			
Porto Alegre	RS	90.010-190	51-3287-1508	51-3287-1645			
Empreendimento							
CANDIOTA III							
Valor da Compensação							
R\$ 4.394.250,00							



[Handwritten signature]
2

EM BRANCO

Fls. 2083
 Proc. 2567/97
 Rubr. 187



MMA - Ministério do Meio Ambiente
 IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
 DIRAF - Diretoria de Administração e Finanças
 SECEX /CCA - Secretaria Executiva da Câmara de Compensação Ambiental



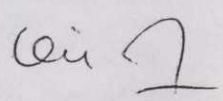
DIRAF/DIREC

Anexo I
 PLANO DE TRABALHO

FOLHA 2/2

2 - PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA GERAL DE EXECUÇÃO

UNIDADE GESTORA	UC BENEFICIADA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
				INICIO	FINAL
IBAMA	ESEC TAIM	Regularização Fundiária	R\$ 2.500.000,00	Mês 01	Mês 24
		Implementação da Unidade	R\$ 1.394.250,00	Mês 01	Mês 24
		Elaboração de Plano de Manejo	R\$ 300.000,00	Mês 01	Mês 24
SEMA/RS	REBIO Estadual Mato Grande	A ser definido pela SEMA/RS	R\$ 200.000,00	Mês 01	Mês 24
		TOTAL	R\$ 4.394.250,00		

EM BRANCO

Flo.	2084
Proc.	2562/97
Rubr.	187



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

PROCESSO Nº 02001.002567/97-88 (9 Volumes)

ASSUNTO: Termo Compromisso que entre si celebram o IBAMA e a Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – CGTEE, visando à adequação ambiental do Complexo Candiota.

INTERESSADO: Diretoria de Licenciamento.

NOTA TÉCNICA Nº 017/2005 – CGLIC/DILIQ

Senhor Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental,

Retornam os autos, para reanálise da alteração sugerida no item 8, parágrafo primeiro, da Cláusula Segunda da minuta, nos seguintes termos:

"8) Os itens mencionados nesta Cláusula deverão ser implementados nos prazos a serem estabelecidos pelo IBAMA, após sua aprovação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Compromisso."

2. Conforme consta da Nota Técnica nº 012/2005, o termo de compromisso sob análise está previsto no artigo 79-A da Lei n. 9.605, de 1998, que assim dispõe:

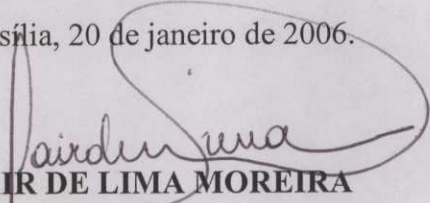
Art. 79-A. Para o cumprimento do disposto nesta Lei, os órgãos ambientais integrantes do SISNAMA, responsáveis pela execução de programas e projetos e pelo controle e fiscalização dos estabelecimentos e das atividades suscetíveis de degradarem a qualidade ambiental, ficam autorizados a celebrar, com força de título executivo extrajudicial, termo de compromisso com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores.

3. À luz do dispositivo acima transcrito, observa-se que o termo de compromisso estabelece condicionantes técnicas e cronograma para a execução de determinadas obrigações, definidos mediante negociações prévias que se realizam entre o órgão ambiental e o empreendedor, com o intuito de reparar o dano ambiental.

EM BRANCO


4. O descumprimento dessas condicionantes enseja efeitos que, no caso sob exame, está prevista na cláusula quinta – Das Penalidades.
5. Deste modo, não vejo óbice para o acréscimo proposto. Contudo, sugiro, para melhor distribuição e compreensão do Termo de Compromisso, que o item 8 seja disposto em parágrafo único do parágrafo primeiro, pois o seu conteúdo diz respeito a todas as competências da Compromissária.
6. Eis a nota técnica que submeto à apreciação, esclarecendo, na oportunidade, que não alterei a minuta ora encaminhada.
7. Após a anuência de Vossa Senhoria, sugiro o encaminhamento dos autos à PROGE, para manifestação e chancela.

Brasília, 20 de janeiro de 2006.


NAIR DE LIMA MOREIRA
Consultora PNUD

DE ACORDO,
Encaminhe-se à Procuradoria
Geral, conforme sugerido.

Brasília, 02/02/06


Valter Muchagata
Coordenador Geral de
Licenciamento Ambiental
CGLIC/DILIQ/IBAMA

CA COETA,

para exame.

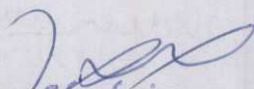
6/02/06



Isabella Maria de Lemos
Procuradora Geral Adjunta

V.ª Dra. Condição,
solicitando análise.

18/02/06



Adriano Mandarino
Coordenadora de Estudos e
Pareceres Ambientais
PROGE/IBAMA

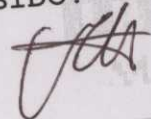
File 2086
Proc. 2567/97
Rubr. 187

CT/PR-015/2006

Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2006.

Ao
Sr. Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
IBAMA
SAIN L4 Norte - Edifício Sede do IBAMA
70800-200
Brasília - DF

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 2.306
DATA: 24/02/06
RECEBIDO:

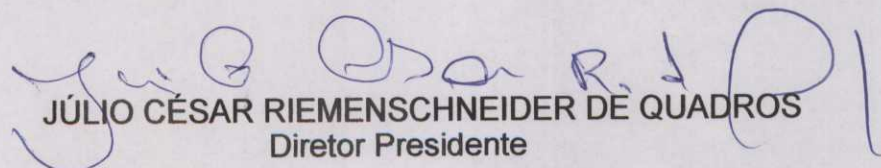


Prezado Senhor:

Em resposta ao ofício nº 056/2006 DILIQ-IBAMA - 24/01/2006 estamos reencaminhando o Projeto Básico Ambiental da Fase C da Usina Presidente Médici (Candiota III), devidamente revisado, para análise e avaliação desse Instituto, visando à obtenção da Licença de Instalação do empreendimento.

Nesta oportunidade encaminhamos também o relatório do programa de Prospecção e Resgate do Patrimônio Arqueológico intitulado *Relatório Técnico da Vistoria Arqueológica e Histórica na Área de Implantação da Fase C da Usina Presidente Médici*, realizado pelo Núcleo de pesquisa Arqueológica da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, e o ofício nº 004/06 emitido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Arqueológico Nacional, este apresenta o parecer do IPHAN referente ao relatório da prospecção realizada e quanto a viabilidade da implantação do empreendimento no local proposto.

Atenciosamente,


JÚLIO CÉSAR RIEMENSCHNEIDER DE QUADROS
Diretor Presidente

24 FEV 2006

P/

ANDRE NAIME

24/02/06

cy

A tal nota,
Para análise
junto com a equipe.

02-03-06

André Luiz Fonseca Naime
Coord. de Licenciamento Ambiental
COLIC/CGLIC/DILIC/IBAMA

Ofício nº. 004/12ªSR/IPHAN

Porto Alegre, 05 de janeiro de 2006

 No 2087
 Proc. 2567/97
 Rubr.

 PROTOCOLO
 DILIQ/IBAMA
 Nº 2.306
 DATA: 24/10/06
 RECEBIDO.

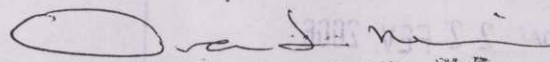
Prezada Senhora

Vimos, por meio deste, confirmar o recebimento do Relatório Técnico de Vistoria Arqueológica - "Área de Implantação da Fase C da Usina Termoelétrica Candiota, RS", elaborado sob responsabilidade técnica da Arqueóloga Silvia Moehlecke Copé.

De acordo com o referido documento não foram encontradas evidências de ocupações arqueológicas no local. Dessa forma, estamos emitindo parecer favorável à realização do empreendimento.

Caso venham a ser verificadas ocorrências arqueológicas durante a implantação da obra, este Instituto deverá ser imediatamente informado.

Atenciosamente



 Ana Lúcia Goelzer Meira
 Superintendente Regional
 12ª - SR/IPHAN


À Senhora
 Silvia Moehlecke Cope
 Coordenadora do NUPArq/UFRGS
 Universidade Federal do Rio Grande do Sul
 Instituto de Filosofia e Ciências Humanas
 Departamento de Ciências
 Núcleo de Pesquisa Arqueológica

PROTÓCOLO
AMABRIL
DATA
RECEBIDO

AUTENTICAÇÃO
Antentico a presente cópia extraída
nestas notas, a qual confere com o
original, do que dou fé.

POA 22 FEV. 2006

JACY FRANCO MOREIRA IBIAS - TABELIAO
JOSÉ OSNIR V. VAZ, EUSIRES A. DAL MOLLIN,
MARCELO A. G. FLACH - S U E S T I T U T O S
JOSÉ LUIZ R. COSTA, KARLA MARTINS IBIAS MARZOTTO,
JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS, MARCO A. GIULIAN
E S C R E V E N T E S CUSTAS - R\$

3ª Tabelionato de Notas - POA
Rua Gen. Câmara, 359



Fls. 2033
Proc. 2567/97
Rubr. [assinatura]

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

OF/PRM/BAGÉ/TC/N.º 031/2006

Bagé/RS, 10 de março de 2006.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM BAGÉ
Rua Bento Gonçalves, 285 D - salas 601/604
Edifício Centro Profissional Dr. Carlos Brasil
96400-201 - Bagé/RS
Fone-Fax: (53) 242-2699/242-7397
E-mail: prm-bage@prrs.mpf.gov.br

Procedimento Administrativo n.º 1.29.001.00006/2004-35, cujo objeto é apurar eventual irregularidade ambiental quanto à emissão atmosférica de resíduos pela usina Termelétrica Presidente Médici.

Prezado Senhor:

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 3.405
DATA: 23/03 /06
RECEBIDO:
[assinatura]

Para fins de instrução do procedimento administrativo epigrafado, o **Ministério Público Federal**, por intermédio da Procuradora da República signatária, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93, e considerando o informado no Ofício n 542/2005-DILIQ/IBAMA.

Requisito a Vossa Senhoria que informe, **no prazo de 15 (quinze) dias**, se foi firmado Termo de Compromisso com a CGTEE referente ao processo de licenciamento ambiental da Usina Termelétrica Presidente Médici – Candiota II. Em caso positivo, encaminhar cópia.

Atenciosamente,

[assinatura]
RAFAELLA ALBERICI
PROCURADORA DA REPÚBLICA

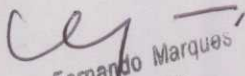
ILUSTRÍSSIMO SENHOR
DIRETOR LUIZ FELIPPE KUNZ JÚNIOR
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL – DILIQ - IBAMA
BRASÍLIA-DF

rlc

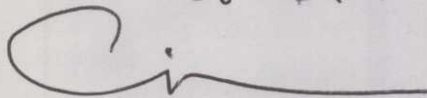
P/

ADRE NATMG

27/03/06


Fernando Marques
Assessor
DILIQ/IBAMA

A TRP RITA
+ PROVIDÊNCIAS
28.03.06



Giancarlo Gregório
CGLIQ/DILIQ/IBAMA
Matr. 1243026
Contrato Temporário

Flo. 2089
Prec. 2567/97
Rubr. [assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Ofício N° 226 /2006 – DILIQ/IBAMA

Brasília, 30 de março de 2006.

A Sua Senhoria a Senhora
RAFAELLA ALBERICI
Procuradora da Republica – Ministério Público Federal - RS
Procuradoria da República em Bagé
Rua Bento Gonçalves, 285 D – Salas 601/604
96.400-201 – Bagé –RS
Fone/Fax: (53) 3242-2699/3242-7397

Assunto: Usina Termelétrica Presidente Médici – Complexo Candiota. Candiota/RS.
Procedimento Administrativo N° 1.29.001.000006/2004-35
Processo IBAMA n° 02001.002567/97-88

Senhora Procuradora,

Em atendimento ao OF/PRM/BAGÉ/TC/N° 031/2006 – 10/03/2006, com referência a requisição de informações pertinentes ao Trâmite do Termo de Compromisso a ser celebrado, visando a regularização do processo de licenciamento ambiental do empreendimento Usina Termelétrica Candiota II - Complexo Termelétrico Candiota, comunicamos que a proposta do referido Termo encontra-se em análise na Procuradoria Geral - PROGE deste IBAMA.

Do exposto, informamos que após sua efetiva celebração encaminharemos cópia do documento a essa Procuradoria, conforme requisitado.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM:
31 / 03 / 06
AS 9 : 15 H
RESPONSÁVEL:
Reis
FAX N°:

EM BRANCO



Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica

CT-DT / 0035-06

Sede
Rua 7 de Setembro, 539/7º andar - Centro
90010-190 - P. Alegre - RS - BRASIL
Tel.: 51-3287-1529
Fax: 51-3287-1532

Fle. 2090
Proc. 2567/97
Rubr. [assinatura]

Porto Alegre, 30 de Março de 2006.

Ao
Sr. Luiz Fellipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
IBAMA
SAIN L4 Norte - Edifício Sede do IBAMA
70800-200
Brasília - DF

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 3.832
DATA: 3/14/06
RECEBIDO:

Prezado Senhor:

Visando a complementação da documentação solicitada no ofício Nº 339/2005 - DILIQ/IBAMA e a continuidade do processo de licenciamento de instalação do empreendimento Usina Termelétrica Presidente Médici Fase C - Candiota III, estamos encaminhando os seguintes documentos:

- Relatório do diagnóstico da Infra - estrutura dos sistemas de saúde, educação, abastecimento de água e esgoto, coleta de lixo e estrutura viária dos municípios de Bagé, Candiota, Hulha Negra, Herval, Pedras Altas, Pinheiro Machado e das Vilas Operárias e Residencial, realizado pela Fundação de Apoio à Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS, tendo como coordenador o Prof. Dr. Heinrich Hasenack;
- Relatório do estudo de dispersão de poluentes atmosféricos visando o dimensionamento da Rede de Monitoramento da Qualidade do Ar, intitulado "PROPOSTA PARA UMA REDE DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DA ÁREA DA UTPM, realizado pela Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência - FATEC e coordenado pelos pesquisadores Dr. Osvaldo Luiz Leal de Moraes e Dra. Rita de Cássia Marques Alves;
- Proposta da Rede de Monitoramento da Qualidade do Ar a ser implantada na região do empreendimento Usina Termelétrica Presidente Médici Fases A,B e C, elaborada pela CGTEE à partir do estudo referido no item anterior;
- Relatório do Estudo Quantitativo de Análise de Risco - EQAR do empreendimento Usina Termelétrica Presidente Médici Fase C e respectivos Mapeamento de Risco Ambiental - MARA, Plano de Gestão de Riscos - PGR e Plano de Emergência Individual - PEI, realizado pela Det Norske Veritas - DNV.

Coir

2/

ANDRE NAIME

03/04/06

Handwritten signature of Fernando Marques

Fernando Marques
Assessor
DILIQ/IBAMA

Ampara para análise
junto com a equipe

André Luiz Fonseca Naime
Coord. de Licenciamento Ambiental
COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

CT-DT 10035-00
Pône Alegre, 20 de Março de 2006

À
Sr. Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
IBAMA
SAIA 4 Norte - Edifício Sede do IBAMA
10800-900
Brasília - DF

Prezado Senhor

Relatório do Estado Quantitativo de Análise de Risco - EDAR de erradicação
União Terceira Presidência Médica - UTPM e respectivo licenciamento de Risco
Ambiental - MARA - Plano de Gestão de Riscos - PGR e Plano de Emergência
Individual - PEI realizada pela Del Norte Ventas - LTV



Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica

Fis.	2091
Proc.	2567/94
Subr.	187

Sede
Rua 7 de Setembro, 539/7º andar - Centro
90010-190 - P. Alegre - RS - BRASIL
Tel.: 51-3287-1529
Fax: 51-3287-1532

Finalmente, entendendo ter atendido na íntegra as solicitações realizadas, aguardamos manifestação deste Instituto quanto a continuidade do processo de licenciamento do empreendimento Candiota III (Fase C), uma vez que este empreendimento foi vitorioso no último leilão de energia nova, realizado em 16/12/2005, que prevê a entrada em operação comercial da usina até 31/12/2009, razão pela qual torna-se extremamente importante o cumprimento do cronograma previsto para as obras.

Na certeza de sua compreensão.

Atenciosamente.

Carlo Marcelo Cecin

CARLOS MARCELO CECIN
Diretor Técnico e de Meio Ambiente



Flo. 2092
Proc. 2567/97
Rebr. [assinatura]

J759

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO-AGU
PROCURADORIA GERAL FEDERAL-PGF
PROCURADORIA GERAL ESPECIALIZADA - IBAMA**

INFORMAÇÃO Nº 0088/2006-PROGE/COEPA

PROCESSO Nº 02001.002567/97-88

INTERESSADO : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA – RS.

Senhora Coordenadora,

A Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental –CGLIC da DILIQ encaminha o presente processo a esta PROGE para análise e chancela da minuta de Termo de Compromisso em anexo, a ser celebrado entre IBAMA e a Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – CGTEE.

Segundo informações nos autos, da CGLIC, o Termo de Compromisso, elaborado conforme previsto no art. 79-A, da Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, tem como objetivo a adequação das atividades da Usina Termelétrica Presidente Médici – Candiota II, bem como, definir as obrigações a serem cumpridas pela CGTEE na forma, condições e prazos, visando permitir ao IBAMA a adoção de ações de controle e redirecionamento do processo de licenciamento ambiental.

Assim dispõe o referido no art. 79-A:

“Art. 79-A. Para o cumprimento do disposto nesta Lei, os órgãos ambientais integrantes do SISNAMA, responsáveis pela execução de programas e projetos e pelo controle e fiscalização dos estabelecimentos e das atividades suscetíveis de degradarem a qualidade ambiental, ficam autorizados a celebrar, com força de título executivo extrajudicial, termo de compromisso com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores.

§ 1º O termo de compromisso a que se refere este artigo destinar-se-á, exclusivamente, a permitir que as pessoas físicas e jurídicas mencionadas no caput possam promover as necessárias correções de suas atividades, para o atendimento das exigências impostas pelas autoridades ambientais competentes, sendo obrigatório que o respectivo instrumento disponha sobre:

[assinatura]

EM BRANCO

I - o nome, a qualificação e o endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;

II - o prazo de vigência do compromisso, que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de noventa dias e o máximo de três anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;

III - a descrição detalhada de seu objeto, o valor do investimento previsto e o cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas trimestrais a serem atingidas;

IV - as multas que podem ser aplicadas à pessoa física ou jurídica compromissada e os casos de rescisão, em decorrência do não-cumprimento das obrigações nele pactuadas;

V - o valor da multa de que trata o inciso IV não poderá ser superior ao valor do investimento previsto;

VI - o foro competente para dirimir litígios entre as partes.

§ 2º No tocante aos empreendimentos em curso até o dia 30 de março de 1998, envolvendo construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, a assinatura do termo de compromisso deverá ser requerida pelas pessoas físicas e jurídicas interessadas, até o dia 31 de dezembro de 1998, mediante requerimento escrito protocolizado junto aos órgãos competentes do SISNAMA, devendo ser firmado pelo dirigente máximo do estabelecimento.

§ 3º Da data da protocolização do requerimento previsto no § 2º e enquanto perdurar a vigência do correspondente termo de compromisso, ficarão suspensas, em relação aos fatos que deram causa à celebração do instrumento, a aplicação de sanções administrativas contra a pessoa física ou jurídica que o houver firmado.

§ 4º A celebração do termo de compromisso de que trata este artigo não impede a execução de eventuais multas aplicadas antes da protocolização do requerimento.

§ 5º Considera-se rescindido de pleno direito o termo de compromisso, quando descumprida qualquer de suas cláusulas, ressalvado o caso fortuito ou de força maior.

§ 6º O termo de compromisso deverá ser firmado em até noventa dias, contados da protocolização do requerimento.

§ 7º O requerimento de celebração do termo de compromisso deverá conter as informações necessárias à verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, sob pena de indeferimento do plano.

lwp

EM BRANCO

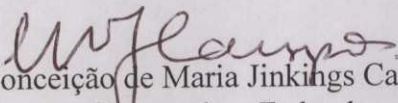
§ 8º Sob pena de ineficácia, os termos de compromisso deverão ser publicados no órgão oficial competente, mediante extrato.”

De acordo com a Nota Técnica nº 017/2005-CGLIC/DILIQ, o presente Termo de Compromisso está tecnicamente correto.

Desta forma, analisando a citada minuta sob o aspecto jurídico, procedemos as devidas correções, as quais foram gravadas no disquete sob o título “TC Candiota 3 versão PROGE 1”.

É o que temos a informar.

Brasília, 6 de abril de 2006.


Conceição de Maria Jinkings Campos
Procuradora Federal

EM BRANCO



Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica

CT/DTA-004/2006

Ilmo Sr.

ANDRÉ LUIS FONSECA NAIME

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos

Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN - 02 Av. L4

Edifício Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar

70.818-900 - Brasília - DF

Pls.	2095
Proc.	2564/97
Rubr.	88

Sede

Rua 7 de Setembro, 515/4º andar - Centro.

90010-190 - P. Alegre - RS - BRASIL.

Tel.: 51-3287-1622

Fax: 51-3287-1642

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA

Nº: 4.030

DATA: 7/4/06

RECEBIDO:

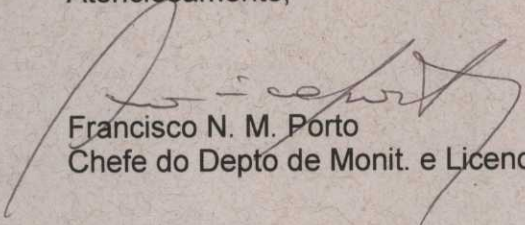
Almeida

Senhor,

Conforme reunião do dia 03/04/2006, estamos encaminhando CD contendo os arquivos eletrônicos dos documentos/estudos listados abaixo, referentes ao empreendimento Usina Presidente Médici - Fase C:

- Estudo de Análise de Risco e anexos;
- Proposta para uma rede de monitoramento ambiental na área da UTPM;
- Levantamento e diagnóstico da infra-estrutura dos municípios de Bagé, Candiota, Herval, Hulha Negra, Pedras Altas e Pinheiro Machado.


Atenciosamente,


Francisco N. M. Porto
Chefe do Depto de Monit. e Licenc. Ambiental

A CENIC
em 05/04/06
H

A Idio - GNG.

06.04.06


Ivete Silva Couto
Secretária

A ml lta.

06-04-06

André Luiz Fonseca Naime
Coord. de Licenciamento Ambiental
COLIC/CGLIC/DILIO/IBAMA



Flo	2096
Proc.	2567/97
Subr.	187

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos _____ dias do mês de _____ de 2006,
procedemos ao encerramento deste volume nº _____ do processo
de nº _____, contendo 200 folhas. Abrindo-se em
seguida o volume de nº _____.

